SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC. Nº 03/2018.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Extrato de Homologação - Tomada de Preços Nº 001/2018 – Proc. Nº 03/2018. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa**VASCONCELOS E MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.393.361/0001-04**,valor global de **R$ 349.101,14 (trezentos e quarenta e nove mil cento e um reais e quatorze centavos)**Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas Lavras e Machado de Assis, na Ilha de Itamaracá/PE.conforme especificações dos Anexos integrantes deste Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).**

Ilha de Itamaracá, em 18 de Setembro de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:DFF69C9C

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 163/2018
Proc. Nº ADESÃO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473960/0001-20**, no valor total de **R$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS). Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de eletrodomésticos, destinados A SECRETARIA DE SAÚDE do Município da Ilha de Itamaracá/PE,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **21 DE AGOSTO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 21 DE AGOSTO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D5A26727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 161/2018
Proc. Nº ADESÃO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473960/0001-20**, no valor total de **R$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE A 02 UNIDADES DO ITEM 02. Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de eletrodomésticos, destinados A SECRETARIA DE SAÚDE do Município da Ilha de Itamaracá/PE,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **21 DE AGOSTO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 21 DE AGOSTO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:67FFE7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 157/2018
Proc. Nº ADESÃO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **ASSUNPÇÃO TEC. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473960/0001-20**, no valor total de **R$ 1.882,00 (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de eletrodomésticos, destinados A SECRETARIA DE SAÚDE do Município da Ilha de Itamaracá/PE,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Data de assinatura do contrato: **11 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 11 DE JULHO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6BCE1D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REFORMULADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REFORMULADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. OBJETO: , **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e tratamento, com destruição térmica das cinzas dos resídios solidos proviniente dos serviços de saúde do municipio da Ilha de Itamaracá.** Valor Estimado: **R$ 56.532,00**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 02/10/2018 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **18/09/2018.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9B9F611B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2016. **Reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por 12 (Doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel situado na Rua São Severino, nº 156, Centro, Abreu e Lima/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Locadora**: MARIA ARAÚJO DA SILVA. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 19/08/2018 a 19/08/2019. **Valor Mensal:** R$ 2.128,98 (Dois mil cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19/09/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:87CBC94D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2014-CPL

Processo Nº: 049/2014 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Toma de Preços Nº 002/2014 – Acréscimo de 7,8%, no contrato, que corresponde a R$ 19.430,28, referente à Contratação dos serviços para ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde das seguintes localidades: Bairro Borges - Sede; Sitio Pintada; Povoado Queimada Grande e Povoado Varzinha, Contratado: MSV CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 05.516.649/0001-83.

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de Agosto de 2018.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E996CDD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2017-CPL

Processo Nº: 027/2017 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2017 – Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO NO BAIRRO IZIDRO LEITE, SEDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Contratado: CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.703.302/0001-54, nova vigência: 15/03/2019.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de Setembro de 2018.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B0C6B4A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/18 - AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Resultado de análise e julgamento das propostas financeiras das participantes *habilitadas* PL Nº 063/18 - TP Nº 003/18 – OBJ: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia para execução de obras de Pavimentação de Ruas na sede de Afrânio-PE, Convênio 001/2018-**INFRAESTRUTURA.** Compareceu a presente apenas a empresa: **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA-ME**, após análise das ***Propostas Financeiras,*** verificou-se a ***Desclassificação*** da empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP** por sua proposta não está assinada e as demais empresas restaram *classificadas. Tendo como vencedora do certame a empresa:* **APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP,** por apresentar o menor valor ***GLOBAL.*** Em decorrência da ausência das empresas: APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP e LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP*, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, como dispõe o art. 109, I, "b"* da Lei 8.666/93, **caso não haja interposição de recursos o processo será homologado.**

Afrânio, 18/09/18.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AD897996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)

Homologo o PREGÃO PRESENCIAL 002/2018- OBJETO: Contratação de empresa para aquisições parceladas de água mineral, para atender as necessidades do município. Em favor da Empresa: JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO - ME, CNPJ Nº 03.061.949/0001-90, no Valor de R$ 110.058,20 Informações na sala da CPL, na Rua Cônego Júlio Cabral, 73 - centro, Agrestina - PE, Das 08:00 às 13:00 horas.

ONDE SE LÊ:Contratação de empresa para aquisições parceladas de água mineral, para atender as necessidades do município.

LEIA-SE:Contratação de empresa para aquisições parceladas de gás liquefeito de petróleo - GLP, e água mineral, para atender as necessidades do município.

Agrestina, 26 de junho de 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:3B98729F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato N°: 91/2018. Processo N°: 043/2018. CPL. Serviços e Obras. Contratação de Empresa Especializada para Realização das Festividades de Comemoração da In dependência do Brasil. Contratada: Josilaine M. L. da Silva - ME. CNPJ: 24.633.530/0001-35. Valor: 41.670,00. Vigência: 28/08/2018 a 26/09/2018.

Água Preta, 28/08/2018.

Contrato N°: 88/2018. Processo N°: 041/2018. CPL. Serviços e Obras. Reforme e Manutenção do Estádio de Futebol Silveira Coutinho. Contratada: Mivaq Construções EIRELI EPP. CNPJ: 24.415.447/0001-90. Valor: 320.644,84. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 09/08/2018 a 09/02/2019.
Água Preta, 09/08/2018.

Contrato N°: 90/2018. Processo N°: 026/2018. CPL. Serviços e Obras. **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRAS E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA – PE**. Contratada: Cleyton da Silva Engenharia ME. CNPJ: 27.928.441/0001-04. Valor: 636.576,29. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 21/08/2018 a 21/08/2019.

Água Preta, 21/08/2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:6C862710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 035/2017

Modalidade/Nº: Concorrência nº 002/2017

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

Contrato Nº: 071/2017

Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIOS

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR - ME**, **CNPJ: 10.657.452/0001-02**

Valor Contratado: **R$ 4.061.103,57 (QUATRO MILHÕES SESSENTA E UM MIL CENTO E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

Prazo de Execução: **12 (DOZE) MESES.**

Águas Belas, 03 de Julho de 2017.

MARIA DAS DORES CANDIDO PEREIRA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D96ED112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO

Processo Nº: 035/2017

Modalidade/Nº: Concorrência nº 002/2017

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

Contrato Nº: 071/2017

Termo Aditivo nº 001
Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIOS

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR - ME**, **CNPJ: 10.657.452/0001-02**

Valor Suprimido: R$ 721.126,38 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Valor Acrescido: R$ 659.059,56 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Valor da Diferença: R$ 62.066,82 (SESSENTA E DOIS MIL SESSENTA E SEIS CENTAVOS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Águas Belas, 01 de Junho de 2018.

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1EEB30C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Nº: 035/2017

Modalidade/Nº: Concorrência nº 002/2017

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

Contrato Nº: 071/2017

Termo Aditivo nº 002

Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIOS

Contratado: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR - ME**, **CNPJ: 10.657.452/0001-02**

Prazo de Inicial/Final: **03/07/2017 – 03/07/2018**

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses

Águas Belas, 03 de Julho de 2018.

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5E078400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº: 032/2018. PREGÃO PRESENCIAL – SRP. N°: 021/2018. Formalização de ata de Registro de Preços para futura contratação de empresas para fornecimento de material de construção (material de alvenaria e estrutura, materiais elétrico e materiais hidrossanitários), para atender a Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que o certame foi DESERTO, Maiores informações No prédio da Prefeitura - Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Aliança, 18 de setembro de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CEA1E089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018 - FMS. **Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso no Hospital Alice Batista dos Anjos - HABA e ambulâncias do município de Amaraji/PE**, em favor da empresa: **RC COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME,** CNPJ nº **03.259.614/0001-80**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 27.08.2018

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C07A5632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 032/2018** cujo objeto trata-se do Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar e/ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Rural, no município de Angelim-PE. Licitante vencedora: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ n° 20.008.831/0001-17,** arrematante dos lotes **01 ao 06.**

Angelim, 18 de Setembro de 2018

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B49F41D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 739/2018

EMENTA: Altera a denominação da Escola Municipal Noêmia Vaz de Araújo, para Escola Municipal Quilombola Olímpia Paulina dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Noêmia Vaz de Araújo, que passa a denominar-se Escola Municipal Quilombola Olímpia Paulina dos Santos.
Art. 2º. A unidade escolar ora citada se destisna a oferecer ensino de Educação Básica, na etapa do Ensino Fundamental, visando o atendimento a alunos do Munícipio de Betânia.
Art. 3º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 4º. A supervisão, o acompanhamento técnico-administrativoe pedagógico da Escola ora criada caberá a Secretaria Municipal deEducação.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação baixará normascomplementares com vistas ao pleno funcionamento da Escola Municipal Quilombola "Olímpia Paulina dos Santos", dotando-a dos recursosmateriais e humanos necessários.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Fica revogado todas as disposições contrárias a esta Lei.

Betânia – PE, 20 de abril de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A503EE98

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 740/2018

EMENTA: Reajusta o vencimento base dos servidores do magistério público da educação básica municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial municipal, para os profissionais do magistério público da educação básica, a partir de janeiro de 2018, será de R$ 2.455,35 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, observando o disposto no art. 2º § 3º da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 2º As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Betânia – PE, 10 de maio de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:F361EDA6

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 741/2018

EMENTA: Adota o salário mínimo nacional para o pagamento de servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais) mensais.

Art. 2º As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Betânia – PE, 10 de maio de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:287EA4A9

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 743/2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 699, de 04 de maio de 2017 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal nº 699, de 04 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Autoriza a contratação de bolsistas para atenderem a Educação Infantil, Educação Especial e Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Art. 2º. Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 699, de 04 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a contratação de bolsistas para atenderem a Educação Infantil, Educação Especial e as Secretarias Municipais.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de pessoas com formação mínima de 2º grau completo, com fito de atender as turmas de Educação Infantil de 0 a 3 anos, os alunos com necessidades especiais que necessitam de acompanhamento e aos departamentos das Secretarias Municipais.

Art. 3º. Os bolsistas serão contratados pelo chefe do executivo e os secretários municipais, com o apoio da supervisão da escola ou do departamento municipal ao qual está diretamente ligado.
§ 1º. Os dias e horários de realização de atividades pelos bolsistas ser-lhes-ão previamente comunicados por representante da unidade escolar ou da secretaria beneficiado, ficando a critério destes, a depender das necessidades.
...

Art. 4º. Constitui objeto da presente lei, pessoas com Ensino Médio/Normal Médio completo, estudantes de cursos técnicos, universitários e graduados.
...

Art. 6º. Não haverá subordinação jurídica entre os bolsistas e a Administração Pública Municipal, mas, tão somente, acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos, através de profissional designado pela unidade escolar ou pela secretaria municipal, com vistas ao cumprimento dos objetivos institucionais da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 28 de maio de 2018.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:D4322BBA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018

Estabelece a Programação Financeira, Metas Mensais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a execução orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO que a entrada das receitas que o Município arrecada diretamente dos contribuintes, ou por meio de transferências constitucionais e legais, nem sempre coincide, no tempo, com as necessidades de realização de despesas públicas;
CONSIDERANDO a busca do equilíbrio das contas públicas estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2018, discriminada nos seguintes anexos:
I - ANEXO I – Metas Mensais de Arrecadação;
II - ANEXO II – Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 2º. Os órgãos, fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018, nos seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Pessoal e Encargos Sociais;
II - Juros e Encargos da Dívida;
III - Amortização da Dívida.
§ 1º. A partir do 1º dia útil do exercício de 2018 poderão ser emitidos os empenhos estimativos dos grupos de natureza de despesa de que trata este artigo.
§ 2º. Na aferição bimestral para cumprimento das disposições do art. 9º da LRF, as despesas empenhadas por estimativa serão computadas até o respectivo bimestre.

Art. 3º. O empenho das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:
I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.
§ 1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:
I - as compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - os investimentos com recursos assegurados por convênios e contratos de repasses, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida.
§ 2º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de acompanhar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

Art. 4º. Para atender ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser feita limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.
Parágrafo único. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 7º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 8º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:F6C507D9

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal n.º 731/2017 de 22 de novembro de 2016, e fundamentado pelo o artigo 43, inciso 1º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.984.403,47 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, consoante disposições do §1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, discriminados no Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:7C0FF532

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018

Disciplina o expediente dos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Betânia e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública no período do carnaval de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado em todas as repartições da Administração Pública Municipal, nos dia 12 e 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2ºO disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.
Parágrafo único. Os diretores do hospital de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

Art. 3ºA determinação de que trata oart. 1ºdeste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Betânia, 07 de fevereiro de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Muicipal

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:C00A9306

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 004/2018

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Betânia – PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições Constitucionais e Legais; e
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução das despesas administrativas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;
CONSIDERANDO o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;
CONSIDERANDO principalmente à frustração da arrecadação oriunda da crise econômica e o decorrente aumento percentual do comprometimento com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, levando-se a necessidade de se implantar, com rigor, medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente àquelas previstas no artigo 22;
CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A implantação das seguintes medidas para a contenção e redução de despesas da Administração Pública municipal, pelo período de 120 dias, ressalvados os casos emergências e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo:

I. Reduzir em 20 (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, exceto os médicos e os que recebem o mínimo;

II. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, exceto os que recebem o mínimo;

III. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, exceto os que recebem o mínimo;

IV. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Administração Geral, exceto os que recebem o mínimo;

V. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Agricultura, exceto os que recebem o mínimo;

VI. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação, exceto os que recebem o mínimo;

VII. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados do Gabinete do Prefeito, exceto os que recebem o mínimo;

VIII. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Controle Interno, exceto os que recebem o mínimo;

IX. Reduzir em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos comissionados da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, exceto os que recebem o mínimo;

X. Suspender a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

XI. Suspender as autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;

XII. Suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;

XIII. Suspender despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;

XIV. Suspender a concessão de diária, exceto para casos extremamente necessários e imprescindíveis, desde que justificado por escrito pelo Secretário e autorizado pelo Prefeito municipal;

XV. Reduzir em 50% a diária necessária e imprescindível, devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito do município;

XVI. Suspender a realização de despesas com festas, eventos culturais, doações, campeonatos e mobiliários, exceto os que estão programados até a data da publicação deste Decreto;

XVII. Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

XVIII. Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;

XIX. Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal.

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Betânia, 26 de fevereiro de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Muicipal

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:2661671D

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 005/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal n.º 731/2017 de 22 de novembro de 2016, e fundamentado pelo o artigo 43, inciso 1º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.094.930,33 (Um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, consoante disposições do §1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, discriminados no Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:8029636E

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° Fica decretado Feriado Municipal o dia 19 de Março de 2018, consagrado às comemorações do **56° anos de Aniversário da Emancipação Política de Betânia- PE.**

Art. 2° fica dia 20 de março de 2018, terça – feira, ponto facultativo no Prédio da Prefeitura e nas demais Secretarias;

Art. 3° Estão excetuados do Decreto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:9CA8F1EA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 007/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal n.º 731/2017 de 22 de novembro de 2016, e fundamentado pelo o artigo 43, inciso 1º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.545.000,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, consoante disposições do §1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, discriminados no Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A0D42C90

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 008/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, dia 30 de março de 2018, **SEXTA-FEIRA SANTA**.

DECRETA

Art. 1°. FICA DECRETADO Feriado Municipal no dia 30 de março de 2018 **SEXTA-FEIRA SANTA da Paixão de Cristo;**
Art. 2° FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO dia 28 de março, QUARTA-FEIRA e dia 29 QUINTA-FEIRA SANTA;
Art. 3° Estão excetuados do Decreto os serviços que por sua natureza não permitam paralização;
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:C60E4BB6

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal n.º 731/2017 de 22 de novembro de 2016, e fundamentado pelo o artigo 43, inciso 1º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.534.700,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, consoante disposições do §1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, discriminados no Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:854F062C

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 010/2018

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em áreas do município afetadas pela estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo art. 7° do Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,
CONSIDERANDO a redução das participações pluviométricas que assolam o município de Betânia para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica (390,0 mm) e a queda intensificada de reversas hídricas de superfície, provocada pela má distribuição pluviométrica.
CONSIDERANDO que, os impactos ocasionados pelas perdas significativas na agropecuária municipal;
CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade foi dimensionada como de nível II, com agravantes;
CONSIDERANDO que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;
CONSIDERANDO que, tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda abrangência deste município, comprovadamente afetadas, pelo desastre conforme Formulário de Avaliação de Danos anexos a este Decreto.
Art. 2° - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 3° - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), retroagindo seus efeitos à data do evento.
Parágrafo Único – O prazo de vigência desde Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A13E62F4

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 011/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal n.º 731/2017 de 22 de novembro de 2016, e fundamentado pelo o artigo 43, inciso 1º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.419.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil reais), destinados ao reforço das dotações que se tornaram

insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, consoante disposições do §1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, discriminados no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:08334AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS 059/2018

PROCESSO N° 059/2018. TOMADA DE PREÇO N° 006/2018. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo implantação e parametrização de software para administração de pessoal, bem como treinamento com o objetivo de capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor pessoal. **Contrato n° 195/2018.** Empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA – EPP**. CNPJ 24.448.730/0001-18. Valor do contrato: R$ 18.000,00. Data de assinatura: 12/07/2018.

LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A12FD08A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 006/2018

PROCESSO N° 006/2018. CREDENCIAMENTO N° 001/20118. A prestação de serviços de apresentação artística cultural, objeto do presente Contrato para apresentação artístico Cultural em 2018 nas festividades de: 5° ARRAIAL DO BAIRRO SANTO AMARO**. Contrato n° 174/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS.** CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$ 4.000,00. Data de assinatura: 05/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:67E732D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 060/2018

PROCESSO N° 060/2018. INEXIGIBILIDADE N° 009/2018. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, para apresentação artística da Dupla SIRANO E SIRINO nas Festividades do São João de Serra Negra 2018.**. Contrato n° 175/2018.** Empresa **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**. CNPJ 09.078.427/0001-87. Valor do contrato: R$ 16.000,00. Data de assinatura: 13/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2E1CB135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 057/2018

PROCESSO N° 057/2018. INEXIGIBILIDADE N° 008/2018. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa FORRÓ ENREDO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para apresentação artística de DEL FELIZ nas Festividades do São João de Serra Negra 2018. **Contrato n° 176/2018.** Empresa **FORRÓ ENREDO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.** CNPJ 12.039.760/0001-91. Valor do contrato: R$ 15.000,00. Data de assinatura: 13/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:D25E054D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 058/2018

PROCESSO N° 058/2018. INEXIGIBILIDADE N° 007/2018. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa AMAZAN PRODUÇÕES E EVENTOS, para apresentação artística do cantor AMAZAN nas Festividades do São João de Serra Negra 2018. **Contrato n° 177/2018.** Empresa **AMAZAN PRODUÇÕES E EVENTOS**. CNPJ 04.235.094/0001-39. Valor do contrato: R$ 20.000,00. Data de assinatura: 13/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0D412798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 048/2018

PROCESSO N° 048/2018. PREGÃO N° 030/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Serviços de Arbitragem, para atuar nas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Contrato n° 179/2018.** Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ 23.007.029/0001-09. Valor do contrato: R$ 40.400,00. Data de assinatura: 21/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2318707C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 062/2018

PROCESSO N° 062/2018. INEXIGIBILIDADE N° 011/2018. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPIAO, para apresentação artística do cantor RAPHAEL MOURA nas Festividades do São João de Serra Negra 2018. **Contrato n° 181/2018.** Empresa **FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPIAO**. CNPJ 01.309.793/0001-98. Valor do contrato: R$ 10.000,00. Data de assinatura: 22/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:07E5365B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 006/2018

PROCESSO N° 006/2018. CREDENCIAMENTO N° 001/2018. A prestação de serviços de apresentação artística cultural, objeto do presente Contrato para apresentação artístico Cultural em 2018 nas festividades de: FESTA NO BAIRRO DA IRMÃ JULIA, **Contrato**

n° 182/2018. Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB.** CNPJ 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$ 4.000,00. **Contrato n° 183/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS.** CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$ 4.000,00. Data de assinatura 15/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:FD113204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 006/2018

PROCESSO N° 006/2018. CREDENCIAMENTO N° 001/2018. A prestação de serviços de apresentação artística cultural, objeto do presente Contrato para apresentação artístico Cultural em 2018 nas festividades de: SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA E DISTRITO DESTE MUNICIPIO. **Contrato n° 184/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB.** CNPJ 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$ 20.000,00. **Contrato n° 185/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS.** CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$ 48.000,00. **Contrato n° 186/2018.** Pessoa Física **Patrícia Araújo Alves de Souza.** CPF n° 392.110.658-36. Valor do contrato: R$ 4.000,00. **Contrato n° 187/2018.** Pessoa Física **Camila de Lira Silva.** CPF n° 095.764.074-94. Valor do contrato: R$ 4.000,00. **Contrato n° 188/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS.** CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$ 65.300,00. **Contrato n° 189/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB.** CNPJ 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$ 10.000,00. **Contrato n° 190/2018.** Pessoa Física **Aldinete Zacarias de Lira.** CPF n°628.022.404-04.Valor do contrato: R$ 1.500,00. Data de assinatura: 15/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0DFCDBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 006/2018

PROCESSO N° 006/2018. CREDENCIAMENTO N° 001/2018. A prestação de serviços de apresentação artística cultural, objeto do presente Contrato para apresentação artístico Cultural em 2018 nas festividades de: 20° FESTA DOS MORADORES DA COHAB. **Contrato n° 191/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS.** CNPJ 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R$ 9.500,00. **Contrato n° 192/2018.** Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB.** CNPJ 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R$ 4.000,00. Data de assinatura: 15/06/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E04723DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 059/2018

PROCESSO N° 059/2018. TOMADA DE PREÇO N° 006/2018. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo implantação e parametrização de software para administração de pessoal, bem como treinamento com o objetivo de capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor pessoal. **Contrato n° 193/2018.** Empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA – EPP**. CNPJ 24.448.730/0001-18. Valor do contrato: R$ 69.600,00. Data de assinatura: 12/07/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A9E70867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 056/2018

PROCESSO N° 056/2018. TOMADA DE PREÇO N° 005/2018. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviço de modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 30.000 (trinta mil) imóveis da área urbana do município de Bezerros, bem como a instalação do sistema de informações geográficas TerraView (de propriedade do Ministério das Cidades) e a capacitação dos servidores municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema TerraView, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **Contrato n° 196/2018.** Empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**. CNPJ 05.605.752/0001-08. Valor do contrato: R$ 660.000,00. Data de assinatura: 18/07/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:8619CA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 065/2018

PROCESSO N° 065/2018. INEXIGIBILIDADE N° 012/2018. Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa BENILPEREIRA RAMOS - ME, para apresentação artística do cantor BENIL no Evento Festejar – Serra Negra 2018, Bezerros/PE. **Contrato n° 198/2018.** Empresa **BENIL PEREIRA RAMOS – ME**. CNPJ 20.637.693/0001-35. Valor do contrato: R$ 25.000,00. Data de assinatura: 24/08/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:873E40D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS 053/2018

PROCESSO N° 053/2018. PREGÃO N° 034/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contrato n° 178/2018.** Empresa **SALADINO TOMAZ NEJAIM 41028864434**. CNPJ 13.022.005/0001-67. Valor do contrato: R$ 11.900,00. Data de assinatura: 19/06/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:9988BB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS 052/2018

PROCESSO N° 052/2018. PREGÃO N° 033/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de um sistema para gestão da informação em saúde, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato n° 180/2018.** Empresa **TORREAO & SILVA LTDA – ME**. CNPJ 27.156.780/0001-10. Valor do contrato: R$ 16.200,00. Data de assinatura: 25/06/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5F7B00B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS 059/2018

PROCESSO N° 059/2018. TOMADA DE PREÇO N° 006/2018. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo implantação e parametrização de software para administração de pessoal, bem como treinamento com o objetivo de capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor pessoal. **Contrato n° 194/2018.** Empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA – EPP**. CNPJ 24.448.730/0001-18. Valor do contrato: R$ 20.400,00. Data de assinatura: 12/07/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:95712259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS 046/2018

PROCESSO N° 046/2018. TOMADA DE PREÇO N° 029/2018. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos de a/z, éticos, genéricos e similares, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica, de acordo com a revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico. **Contrato n° 197/2018.** Empresa **LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**. CNPJ 08.819.724/0001-73. Valor do contrato: R$ 150.000,00. Data de assinatura: 06/08/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:514C8951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº 052/2018. CPL Pregão Nº 024/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme o Programa Plano de Ações Articuladas, firmado através do Termo de Compromisso nº 201400050, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado: R$ 20.255,91 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 02/10/2018 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 18 de setembro de 2018.

LÚCIO FERNANDO DA SILVA AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:18FC6E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº 053/2018. CPL Pregão Nº 025/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme o Programa Plano de Ações Articuladas, firmado através do Termo de Compromisso nº 201400051, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado: R$ 20.255,91 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 02/10/2018 às 10:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 18 de setembro de 2018.

LÚCIO FERNANDO DA SILVA AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:84F29242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº 054/2018. CPL Pregão Nº 026/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme o Programa Plano de Ações Articuladas, firmado através do Termo de Compromisso nº 201406664, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado: R$ 20.255,91 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 02/10/2018 às 11:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 18 de setembro de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:5EE8A736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 055/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 055/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2018. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Bom Jardim/PE. Valor Máximo Aceitável: Lote I R$ 116.200,00(cento e dezesseis mil reais); Lote II R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais); Lote III R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Praça 19 de julho, s/n, Centro – Bom Jardim/PE (CEP: 55.730-000). 05/10/2018 às 09:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim, 18 de setembro de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:9D3F8471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 071/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

PROCESSO N.º 071/2018. **PREGÃO PRESENCIAL N**.º 031/2018 - **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em fornecimentos de fardamentos e bolsa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Buíque/PE. **Valor Máximo: R$ 79.452,00 (Setenta e nome mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 04/10/2018 às 09:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 18 de Setembro de 2018.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:27D18803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.694 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Lote 03, da quadra A, do Loteamento Ilha – Gleba 1- Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores, bem como, a exceção constante no art.8º da Lei Estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, e toda matéria pertinente à espécie,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área para a execução das obras de Urbanização de Ponte dos Carvalhos, com a execução da Construção de Praça, referente ao lote 03, localizado na Quadra A, do Loteamento Ilha – Gleba 1-, em Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O imóvel desapropriado pertencente ao sr. GEDILSON GALDINO PEREIRA, inscrito no CPF sob o n° 464.610.004-53.

Art. 3º Fica declarado o REGIME DE URGÊNCIA à presente desapropriação para efeito de imissão provisória da posse.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.101.4.122.7030.7.011, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesa 4.4.90.00, Investimento - Código Reduzido 151.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, para efeito de incorporar o bem ora desapropriado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **11 de setembro de 2018.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município (PGM)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A3ED726B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 151/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIZEU DA SILVA FIRMINO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de SETEMBRO de 2018, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJE.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EFF3B00D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 152/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BISPO, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 17 de SETEMBRO de 2018, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER – SECL.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9562F131

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 153/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: KEREN MONIELLE DA SILVA FREITAS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR IV, símbolo CC7, a partir de 17 de SETEMBRO de 2018, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:33DB4532

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 155/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JORGE LUIZ DE BARROS, Servidor Efetivo matrícula nº. 495**,** do Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3**, a partir de **31 de AGOSTO de 2018**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS**.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:555CD10C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 154/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ANDERSON GOMES DA SILVA, do Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 31 de AGOSTO de 2018, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B9E6949D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 268/2018

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando o Processo nº 1144/2018 – SEARH de 05/09/2018, requerido pelo servidora ADRIANA GITAY DA SILVA
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **ADRIANA GITAY DA SILVA** matrícula **nº 32.469,** do cargo de **AUXILIAR DE LAVANDERIA PLANTONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CC1FEB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SEOBP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 005/PMCSA-SEOBP/2018. **Empresas Classificadas**: Insttale Engenharia Ltda., SBC – Sociedade Brasileira de Construções Ltda.EPP, ECAM – Terraplanagem e Pavimentação Ltda., Construtora Evidência Ltda.EPP, e Scave – Serviços de Engenharia e Locação Ltda. **Empresas desclassificadas**: Não houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação DECLARA vencedora a empresa **Insttale Engenharia Ltda**. por ter apresentado o menor valor global e ter atendido a todos os itens do edital, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios, abre prazo legal e posterior homologação.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0076E14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMCSA-SELOG/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - informa o **Processo Administrativo**: Nº 237/2018 - **Processo Licitatório**: 080/PMCSA-SELOG/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMCSA-SELOG/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas indicativas tipo fachada, de porta, aérea, cardápio, black light, inaugural e adesivo leitoso, para atender diversas secretarias (exceto Educação e Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística - **Valor Máximo Aceitável**: 554.187,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** – Com sessão marcada para **Data/Hora: 21/09/2018 às 10h30min**. Informa o presente ADIAMENTO POR ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA., **Nova Data/Hora: 01/10/2018 às 09h00min. O novo Edital encontra-se disponível. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B68B0B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMCSA-SME/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o **Processo Administrativo**: Nº 238/2018 - **Processo Licitatório**: 081/PMCSA-SME/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMCSA-SME/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas indicativas tipo fachada, de porta, aérea, cardápio, black light, inaugural e adesivo leitoso, através da Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável**: 586.382,20 (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - Com sessão marcada para **Data/Hora: 21/09/2018 às 13h00min**. Informa o presente ADIAMENTO POR ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA., **Nova Data/Hora: 01/10/2018 às 10h30min. O novo Edital encontra-se disponível. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:20266B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMCSA-SMAJ-PGM/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral do Município - informa a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo**: Nº 148/2018 - **Processo Licitatório**: 046/PMCSA-SMAJ-PGM /2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMCSA-SMAJ-PGM/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de material bibliográfico, de forma parcelada, através Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral do Município. - **Valor Máximo Aceitável**: 30.000,00 (trinta mil reais). **Motivo:** Por interesse da administração pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone: (81) 3524-9075, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2018.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8E5BC1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA-SMPROS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - **Processo Administrativo**: Nº 188/2018 - **Processo Licitatório**: 058/PMCSA-SMPROS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA-SMPROS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato), água mineral em fardo com 12 unidades (500ml cada) e gás GLP (botijão em comodato), através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEi/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato. com selo de inspeção da APEVISA.	UND.	7.200
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	1.000
3	Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composição básica de propano e butano (gás de cozinha).Unidade de fornecimento: Botijão com 13 KG em comodato.	UND.	120

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: HENRIQUE O. SILVA SANTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 09.042.983/0001-01 **Itens: 1, 2 e 3** pelo valor Total de R$ 75.080,00.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2018.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas de Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:999C3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 241/2018 - **Processo Licitatório**: 091/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas indicativas tipo fachada, de porta, aérea, cardápio, black light, inaugural, totem e adesivo leitoso, através da Secretaria Municipal de Saúde- **Valor Máximo Aceitável:** 739.992,50 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** – Com sessão marcada para **Data/Hora: 21/09/2018 às 09h00min**. Informa o presente ADIAMENTO POR ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA., **Nova Data/Hora: 01/10/2018 às 13h30min. O novo Edital encontra-se disponível. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:817EFA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 262/2018 - **Processo Licitatório**: 096/FMS/2018 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**:: Contratação de empresa da reforma da Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ, Engenho Novo, no Município do Cabo de Santo Agostinho – **Valor Máximo Aceitável**: 2.006.891,23 (dois milhões seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) **Especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** - **Data/Hora: 23/10/2018 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer pen drive ou cd.**, outras informações através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5D12C46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
DESERTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 195/2018 - **Processo Licitatório**: 082/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de compressores odontológicos, foco refletores ambulatoriais, nebulizadores, baldes inox, ar condicionado 7.000btus, estantes de aço e armário de aço, através da Secretaria Municipal de Saúde – **Valor Máximo Aceitável**: 16.320,70 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e setenta centavos). – Marcado para **Data/Hora: 17/09/2018 às 09h00min.** Informa que foi **DESERTO** por não haver comparecimento de licitantes interessados em participar do certame acima mencionado**. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2018.

JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:52BD8DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de preços** nº. 032/FMS/2018**. Processo Administrativo** n° 042/2018**, Processo Licitatório** n° 024/FMS/2018, **Pregão Presencial** n° 023/FMS/2018**. Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de balanças, réguas antropométricas e bateria. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ONDE SE LÊ:
Empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 009/PMCSA-SEOBP/2012.

LEIA-SE:
Empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **14° Termo Aditivo ao Contrato n°** 009/PMCSA-SEOBP/2012.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:52593265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

P.L.N.º 025/2017; P.P. Nº 021/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. FICA PRORROGADO **PELO PERÍODO DE 90 DIAS O CONTRATO Nº093/2017, JUNTO A EMPRESA** REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.892.321/0001-00, INSTALADA NA AVENIDA BOA VISTA, 599 – CENTROS – CACHOEIRINHA/PE.

CACHOEIRINHA/PE, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E1E4C36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 363/2018

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 017/2017, expedido em 03 de abril de 2017, do Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo Simplificado e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017

Considerando a homologação do Resultado Final em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria de Convocação nº 360/2018 expedida em 06 de setembro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10 de setembro de 2018, conforme solicitado através do Ofício nº 283/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 06 de setembro de 2018 e Ofício nº 284/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 06 de setembro de 2018, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 061/2018 com a Senhora **ANGELA PATRÍCIA RAIMUNDO DE ABREU SOBRAL**, CPF nº 039.302.474-10 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, em conformidade com Decreto nº 017/2017 do Gabinete do Prefeito, Ofício nº 283/2018 e Ofício nº 284/2018 da SMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º- A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Professora Maria Simões Beltrão Melo, com período de vigência do contrato, percorrendo de 17 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 17 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:CE1A2C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2018 - GAB.

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em Virtude de Falecimento de Servidora Pública Municipal Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são de conformidade com o Artigo 89, Inciso IV, da Lei Municipal nº 850 de 20/09/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Cachoeirinha:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de GARI, provido pela Servidora Municipal MARIA FRANCISCA DE MIRANDA sob matrícula nº 731, através da Portaria nº 081/2003 de 10/01/2003, em virtude do falecimento de sua titular, ocorrido em 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:CD93186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365/2018 - GAB.

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em Virtude de Falecimento de Servidor Público Municipal Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são de conformidade com o Artigo 89, Inciso IV, da Lei Municipal nº 850 de 20/09/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Cachoeirinha:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Odontólogo, provido pelo Servidor Municipal SILVIO ROMERO RAMOS DA SILVA sob matrícula nº 1091, através da Portaria nº 156/2008 de 01/07/2008, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido em 12 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:198DD614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366/2018 - GAB.

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em Virtude de Falecimento de Servidor Público Municipal Comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são de conformidade com o Artigo 89, Inciso IV, da Lei Municipal nº 850 de 20/09/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Cachoeirinha:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo comissionado em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, provido pelo Servidor Municipal SILVIO ROMERO RAMOS DA SILVA sob matrícula nº 1148, através da Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido em 12 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:4EC5C95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2018 - GAB.

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em Virtude de Falecimento de Servidor Público Municipal Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são de conformidade com o Artigo 89, Inciso IV, da Lei Municipal nº 850 de 20/09/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Cachoeirinha:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Motorista CNH D, provido pelo Servidor Municipal JOÃO PAULO DE ARAÚJO BARBOSA sob matrícula nº 1227, através da Portaria nº 285/2014 de 01/08/2014, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido em 12 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:1D98DA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2018 – GAB.

Ementa: Exonera Coordenador de Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal do Brasil e Artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha de 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Larissa Daniele Barreto Silva, matrícula nº 1362, do Cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, nomeada através da Portaria Municipal nº 031/2018 02/01/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:B9D9702C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2018 – GAB.

Ementa: Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil e artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha de 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Larissa Daniele Barreto Silva, matrícula nº 1362, para ocupar o Cargo de Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Nível CC-1.

Art. 2º - A remuneração do cargo acima referido dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal 1.233, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:2A9B8249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

EMPRESAS HABILITADAS: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 28.016.047/0001-62; **CONSTRUTORA CORRENTES LTDA** – CNPJ: 10.550.807/0001-51; **GSN ENGENHARIA LTDA EPP** – CNPJ: 14.521.443/0001-32; **PIRES CONSTRUÇÕES LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ: 23.392.263/0001-99 E **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** – CNPJ: 14.741.760/0001-64. A abertura das propostas será realizada dia 28/09/2018 às 09:00h, caso tenha essa decisão transitado em julgado.

Caetés, 18 de Setembro de 2018.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:5594698C

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

EMPRESAS HABILITADAS: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 28.016.047/0001-62; **CONSTRUTORA CORRENTES LTDA** – CNPJ: 10.550.807/0001-51; **GSN ENGENHARIA LTDA EPP** – CNPJ: 14.521.443/0001-32; **PIRES CONSTRUÇÕES LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ: 23.392.263/0001-99 E **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** – CNPJ: 14.741.760/0001-64. A abertura das propostas será realizada dia 28/09/2018 às 12:00h, caso tenha essa decisão transitado em julgado.

Caetés, 18 de Setembro de 2018.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:9398ECD4

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:

1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 239/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 14/08/2018 a 14/09/2019. Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – EPP.** CNPJ: 00.956.869/0001-04.

Caetés, 14/08/2018.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

LÊ-SE:

1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 239/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 14/08/2018 a 14/08/2019. Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – EPP.** CNPJ: 00.956.869/0001-04.

Caetés, 14/08/2018.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5470B8BA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 192/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 06/06/2018 a 07/06/2019. Contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ: 11.863.530/0001-80.

Caetés, 06/06/2018.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:85361DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 080/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAIS ORIGINAIS OU SIMILAR, QUANDO NECESSÁRIO, DE 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA OTIS INSTALADOS NO PRÉDIO DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO**. Data e hora de abertura: 09/10/2018 às 09h30min horas. Fonte de recurso: PRÓPRIO. Valor Orçado: **R$ 37.219,92 (trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).** Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9509 ou 9.8723-1029. e mail para solicitação de editais: **editais.cplcamaragibe@hotmail.com,** horário de funcionamento das 07:30 as 12:30 hrs.

Camaragibe, 18 de Setembro de 2018.

ALINE RODRIGUES BOUÇAS ALVES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:2D9381CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS**. Data e hora de abertura: 03/10/2018 às 09h30min horas. Fonte de recurso: **PRÓPRIO E REPSASSE.** Valor Orçado: R$ 21.884,98 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9509 ou 9.8723-1029. e mail para solicitação de editais: **editais.cplcamaragibe@hotmail.com,** horário de funcionamento das 07:30 as 12:30 hrs.

Camaragibe, 18 de outubro de 2018.

ALINE RODRIGUES BOUÇAS ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:28C6DB60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 074/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL E ADMINISTRAÇÃO. Data e hora de abertura: 04/10/2018 às 09h30min horas. Fonte de recurso: Próprio e Programas. Valor Orçado: R$ 1.154.327,48 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9509 ou 9.8723-1029. e mail para solicitação de editais: **editais.cplcamaragibe@hotmail.com,** horário de funcionamento das 07:30 as 12:30 hrs.

Camaragibe, 18 de setembro de 2018.

ALINE RODRIGUES BOUÇAS ALVES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:5B8A9BF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica que por motivos técnicos administrativos, como também da necessidade de ajustes ao edital, fica adiado a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 400.298,10. Entrega do Edital a partir de: 19/09/2018 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 01/10/2018 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 18/09/2018.

DIOGÉNES COUTINHO NUNES DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1BDF5BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018 - CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, ORIGINAL, DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, comunica que fica marcado para o dia 24 de setembro de 2018, às 09:00 horas, no mesmo local para continuação do certame. Maiores informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São José, 95 – Centro, das 08:00 às 12:00.

Carpina/PE, 18/09/2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:06DDAD7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, torna público que a sessão que estava marcada para às 09h00min do dia 19 de setembro de 2018, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação referente à **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, etc., conforme especificações constantes do Anexo I do edital**. Valor Estimado: R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), Fica adiada ***"SINE DIE".*** A nova data será republicada no diário oficial dos Municípios AMUPE. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com,

Chã de Alegria, 18 de setembro de 2018.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:ACBCC59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 007/2018 - FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 - FMS

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUMARU-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

RESOLVE:

Examinados os Autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pelo Presidente e membros da CPL, no dia 17 de setembro de 2018, às 14:00 horas objetivando a Contratação de empresa para reforma de Posto de Saúde localizado no município de Cumaru, com fundamento no artigo 43, inciso VI do estatuto das licitações,**HOMOLOGO**o processo para que produza seus efeitos jurídicos, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em epigrafe no valor total de R$ 114.513,58 (cento e quatorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) em favor das empresas **ATHUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 07.310.925/0001-88,** cuja proposta foi declarada vencedora.

Cumaru, 18 de setembro de 2018.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gomes Peixoto
Código Identificador:970BAC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DA ESCADA - CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - O Município da Escada, através do Pregoeiro Municipal **José Gustavo Menezes Luna dos Santos**, convoca a todos os interessados para a sessão de continuidade destinada ao julgamento das propostas de preços alusivas ao Processo Licitatório cujo objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município da Escada e demais Órgãos Participantes**, a se realizar no dia **25/09/2018** às **08h00min**. Os interessados poderão obter as informações necessárias junto à CPL, situada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680 – Jaguaribe - Escada - PE, no Horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:AB1D9A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DA ESCADA - CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - O Município da Escada, através do Pregoeiro Municipal **José Gustavo Menezes Luna dos Santos**, convoca a todos os interessados para a sessão de continuidade destinada ao julgamento das propostas de preços alusivas ao Processo Licitatório cujo objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do**

Município da Escada e demais Órgãos Participantes, a se realizar no dia **27/09/2018** às **08h00min**. Os interessados poderão obter as informações necessárias junto à CPL, situada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680 – Jaguaribe - Escada - PE, no Horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:E6C0F17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00013/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00013/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2018

Processo Nº: 00013/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00012/2018, para Aquisição de Móveis e Equipamentos Médicos e Hospitalares para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha). Recurso de Emenda Parlamentar, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 6, 29: Alcance Nordeste Comercio, Distribuição, Representação e Ass. CNPJ: 13.630.407/0001-44, pelo valor de R$9.471,00 Itens 3, 5, 10, 22, 24, 27: Cb-cirurgica do Brasil Ltda - ME. CNPJ: 00.534.095/0001-23, pelo valor de R$38.390,00 Itens 1, 2, 7, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 25: Cirurgica Boa Vista Comercio Ltda - ME. CNPJ: 02.527.531/0001-62, pelo valor de R$43.180,00 Itens 30, 31: F. L. Martins de Souza Distribuidora - EPP. CNPJ: 24.437.252/0001-40, pelo valor de R$5.460,00 Itens 4, 23: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$4.338,11 Itens 8, 11: Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 05.922.811/0001-63, pelo valor de R$32.500,00 Itens 26, 28: Metalurgica Hospitalar Industria e Comercio de Aparelhos Ele. CNPJ: 82.301.789/0001-85, pelo valor de R$27.400,00 Item 17: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R$3.942,00 Item 15: Rede de Negocios Em Tecnologia Ltda - ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17, pelo valor de R$1.494,00.

Feira Nova, 13/09/2018.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9B299849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2018 Pregão Presencial n° 003/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, USF, SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Empresa Contratada; **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 19.463.977/0001-73. No Valor **R$ 159.839,20 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**. Data de assinatura do contrato 09/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:48C75487

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2018 Pregão Presencial n° 003/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROSALIMENTÍCIOS) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, USF, SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES-PE.** Empresa Contratada; **JOSE CIRO OLIVEIRA NUNES – INSCRITA NO CNPJ N°** 27.343.146/0001-96. No Valor **R$ 13.868,30 (treze mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**. Data de assinatura do contrato 09/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:831829F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada; **PHARMAPLUS LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 03.817.043/0001-52. No Valor **R$ 20.796,03 (vinte mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:245C6487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 001/2018 Pregão Presencial n° 001/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO EM SAÚDE, NO FORMATO WEB E MOBILE, QUE PERMITA MÚLTIPLOS USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, INCLUIDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO .** Empresa Contratada; **QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 27.501.690/0001-19. No Valor **R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**. Data de assinatura do contrato: 16/02/2018. Prazo de vigência: 16/02/2019.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:690C32E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 002/2018 Pregão Presencial n° 002/2018 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENÉSIO FRANCISCO XAVIER NESTE MUNICÍPIO DE FLORES-PE .** Empresa Contratada; **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIOTRANSPORTE SERVIÇOS LTDA ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 08.181.188/0001-23. No Valor **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 23/02/2018. Prazo de vigência: 23/02/2019.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:97A2193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2018 Pregão Presencial n° 001/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA.** Empresa Contratada; **MICHELLE S. DE MEDEIROS FONSECA EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 12.044.927/0001-02. No Valor **R$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais)**. Data de assinatura do contrato 16/02/2018. Prazo de vigência: 16/02/2018

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:FCD490A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2018 Pregão Presencial n° 001/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DESTINAO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA.** Empresa Contratada; **JOSÉ ALTACAR L. SILVA-ME–** INSCRITA NO CNPJ **N°** 20.885.029/0001-05. No Valor **R$ 16.012,00 (dezesseis mil e doze reais)**. Data de assinatura do contrato 16/02/2018. Prazo de vigência: 16/02/2018

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BE0F949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2018 Pregão Presencial n° 003/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROSALIMENTÍCIOS) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, USF, SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES-PE.** Empresa Contratada; **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 19.463.977/0001-73. No Valor **R$ 253,203,63 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos)**. Data de assinatura do contrato 09/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:104C59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2018 Pregão Presencial n° 003/2018 Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROSALIMENTÍCIOS) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, USF, SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES-PE.** Empresa Contratada; **JOSE CIRO OLIVEIRA NUNES – INSCRITA NO CNPJ N°** 27.343.146/0001-96. No Valor **R$ 38.666,60 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato 09/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:FF046B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada; **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 09.441.460/0001-20. No Valor **R$ 1.774,28 (mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9FFBA25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada; **EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 12.710.916/0001-14. No Valor **R$ 222.650,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6CCA1ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 09.478.023/0001-80. No Valor **R$ 24.429,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BD5F75B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO AO HOSPITAL USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Empresa Contratada; **IBI LIFE MEDICAL LTDA ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 10.493.078/0001-49. No Valor **R$ 50.140,00 (cinquenta mil cento e quarenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BBBDC110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2018 Pregão Presencial n° 005/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, INFORMATICA, DOMÉSTICOS, E MOBILIÁRIOEM GERAL) DESTINADO AO HOSPITAL, USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIODE FLORES PE.** Empresa Contratada; **CAJÁ MÓVEL E ELETROS LTDA– INSCRITA NO CNPJ N°** 25.254.688/0001-67. No Valor **R$ 5.169,07 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e sete centavos)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1AB1B33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2018 Pregão Presencial n° 005/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, INFORMATICA, DOMÉSTICOS, E MOBILIÁRIOEM GERAL) DESTINADO AO HOSPITAL, USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIODE FLORES PE.** Empresa Contratada; **MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS CARVALHO COMÉRCIO-ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 27.067.546/0001-16. No Valor **R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9421F397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2018 Pregão Presencial n° 005/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, INFORMATICA, DOMÉSTICOS, E MOBILIÁRIOEM GERAL) DESTINADO AO HOSPITAL, USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIODE FLORES PE.** Empresa Contratada; **ILZE ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO-ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 27.463.849/0001-58. No Valor **R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:052A6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2018 Pregão Presencial n° 005/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, INFORMATICA, DOMÉSTICOS, E MOBILIÁRIOEM GERAL) DESTINADO AO HOSPITAL, USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIODE FLORES PE.** Empresa Contratada; **E.T MARQUES DA FONSECA INFORMATICA EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 08.366.976/0001-74. No Valor **R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B89B9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2018 Pregão Presencial n° 005/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, INFORMATICA, DOMÉSTICOS, E MOBILIÁRIOEM GERAL) DESTINADO AO HOSPITAL, USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIODE FLORES PE.** Empresa Contratada; **F LUCAS W E SILVA ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 15.501.731/0001-98. No Valor **R$ 57.209,00 (cinquenta e sete mil duzentos e nove reais)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0EF049F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 005/2018 Pregão Presencial n° 005/2018 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES**

(ESCRITÓRIO, INFORMATICA, DOMÉSTICOS, E MOBILIÁRIOEM GERAL) DESTINADO AO HOSPITAL, USF E CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIODE FLORES PE. Empresa Contratada; **MAS DE MEDEIROS EPP – INSCRITA NO CNPJ N°** 07.419.783/0001-91. No Valor **R$ 22.381,43 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:49EFC622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES.** Empresa Contratada; **MARIA JOSÉ DE MAGALHÃES ARAÚJO-ME – INSCRITA NO CNPJ N° 02.432.832/0001-02**. No Valor **R$ 8.856,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 16/03/2018. Prazo de vigência: 16/03/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C6FA6CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES.** Empresa Contratada; **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA – INSCRITA NO CNPJ N° 10.359.279/0001-58**. No Valor **R$ 8.766,40 (oito mil reais setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 16/03/2018. Prazo de vigência: 16/03/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:09149226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES.** Empresa Contratada; **GRAFICA L CAMINHA DA SILVA ME – INSCRITA NO CNPJ N° 18.658.386/0001-99**. No Valor **R$ 13.386,10 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**. Data de assinatura do contrato: 16/03/2018. Prazo de vigência: 16/03/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9497C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2018 Pregão Presencial n° 006/2018 Objeto: **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE FLORES.** Empresa Contratada; **GÁFICA PALMEIRAS LTDA ME – INSCRITA NO CNPJ N° 01.222.778/0001-08**. No Valor **R$ 7.114,70 (sete mil reais cento e quatorze reais e setenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 16/03/2018. Prazo de vigência: 16/03/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:02D2DDE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 048/2018 –DISPENSA Nº 009/2018

O Município da Gameleira, por meio da Secretária de educação e Presidente da CPL, torna público que em virtude de não comparecimento de interessados para apresentação de propostas, fica determinada nova data para realização do certame de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. Os interessados deverão manifestar interesse a este Edital de Chamamento Público, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia **20/09/2018 à 24/09/2018**, no horário das 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **25/09/2018** às 10h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira, localizada na **Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória)** EDITAL à disposição dos interessados através de solicitação por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 497.838,56. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 17 de setembro de 2018.

VANDERLÂNDIJA FABÍOLA NUNES SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A47207D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 732/2018 - PRORROGAÇÃO DO PAD - RAMON VELOSO ROSENO DA SILVA.

Prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, que tem como indiciado o servidor Ramon Veloso Roseno da silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gameleira, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 003/2018, que tem como indiciado, o servidor **Ramon Veloso Roseno da silva**, designada pela Portaria nº 550/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gameleira, em 04 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B0DA1558

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 733/2018 - PRORROGAÇÃO DO PAD - OSMAR SILVA CRUZ.

Prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018, que tem como indiciado o servidor Osmar Silva Cruz.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gameleira, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar nº 004/2018, que tem como indiciado, o servidor **Osmar Silva Cruz**, designada pela Portaria nº 549/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gameleira, em 04 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5D01DB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA 025/2018 - AMSTT

"Dispõe sobre a designação de Agentes da Autoridade de Trânsito, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agentes da Autoridade de Trânsito**, lotados na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes-AMSTT**, a partir do dia 18 de Setembro de 2018.

GUARDA MUNICIPAL	MAT
Alex Manoel da Silva	7179
Aquila Carlos Cabral	11399
Girlandson Stelson Lima	11407
Iranildo Rocha de Lucena	11416
Jailson da Silva Lima	7829
João Paulo Deodato dos Santos	7823
José Carlos de Araújo	7825
José Claudio Chagas Borges	7317
Lamartine Teixeira Lins	7316
Petronilo Ezequiel Barros de Melo	7972
Rogerio Roque da Silva	7335
Rogério Siqueira da Silva	11380
Simone Taveira Leite	7984
Tiago Alexandre Pereira da Silva	11388
Willamar Aquino dos Anjos	7203

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:425F531C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

ADITIVO AO CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017. **Supressão** no valor do contrato referente **Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos automotores sem motorista e sem combustível**. Contratado: **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14. O Percentual de supressão é de 8,025% (oito inteiros e vinte cinco centésimos).

Garanhuns 17/09/2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:813F65D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº009/2018

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº065/2018**, sob a modalidade **Concorrência nº 009/2018 PMG,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE**. Licitante vencedora: **CPM Construtora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Valor: R$ 2.624.186,04.**

Garanhuns, 18 de Setembro de 2018.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Presidente em Exercício da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C3AD08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MYLENA FERNANDA DA SILVA GOMES, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 8.053**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA MONS. TARCÍSIO FALCÃO**, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46C5234D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 5530**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA PADRE DEHON**, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B47FC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 8.038**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA MUN. PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D787CA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **ROSA MARIA FERREIRA MONTEIRO, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 196**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na **ESCOLA MUN. PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDCCF450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **JOYCE CRIS SILVA DA ROCHA, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 5.409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA SÃO CAMILO**, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F73A30B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI, AGENTE ADMINISTRATIVO - PE20, MATRÍCULA nº. 7.221**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na **ESCOLA JOÃO PESSOA**, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7EBAC8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 0.188**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na **ESCOLA PROFa. AMÉLIA MARIA TAVARES DE MELO**, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C70F9324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **RIGELE PAES DOS SANTOS, PROFESSOR I / PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 5.334 / 12.310**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA PROFa. GISELDA VIEIRA BELO**, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A028481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 7.185**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na **ESCOLA PROFa. GISELDA VIEIRA BELO**, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8C91157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **PRISCILA ALENCAR SOARES DA SILVA, PROFESSOR I - GM1, MATRÍCULA nº. 5368**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA GENERAL SAMPAIO**, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36660E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, PROFESSOR I / PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 2.253 / 5.322**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA JAIME LUNA**, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7F861BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **LUCIANA GREGÓRIO DA SILVA, PROFESSOR I - GMI, MATRÍCULA nº 5.371 / 7.624**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na **ESCOLA PROF. MÁRIO MATOS**, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:701264DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2018-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da PORTARIA Nº 048/2018-GP de 06 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 dias a conclusão do inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor do servidor JOSÉ MARIA DA COSTA JÚNIOR, Matrícula n°. 8.145, ocupante do cargo de PROFESSOR II – MATEMÁTICA, instituído por meio da PORTARIA Nº 048/2018-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8EBA78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **JANAINA DA SILVA TOMAZ,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7437, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,**

ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C** com vigência retroativa partir de **08 de janeiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA91F45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **KLEBER MACEDO NASCIMENTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7522, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B** com vigência retroativa partir de **27 de janeiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8DFB4380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7523, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A** com vigência retroativa partir de **27 de janeiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C26F8770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8973, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67AE98D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ADEILDA LEITE DE ALMEIDA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8974, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05F8D800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ANDREIA MARIA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8975, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:202699A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8976, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE393005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **NAGUIANE GOMES DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8977, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71EA67E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ADRIANA PAES DE ANDRADE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8978, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33242D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **KELLY ADRIANA CORDEIRO DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8979, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED4D95C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **VALERIA PEREIRA MARCAL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8980, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0613394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **NARA NUBIA DA SILVA SIPRIANO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8981, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE50B0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ELAINE CALADO DE MOURA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8982, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E25A796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **FLAVIANA FERREIRA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8983, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE74619C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ERINEIDE CALADO DE MOURA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8984, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DED37092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **RAQUEL DA SILVA SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8985, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA4D7F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **DAYANNE MATIAS LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8986, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D8ED63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIANA GABRIELA DE ABREU FERREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8987, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23F620A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA SANDRA SILVA PORTO DE LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8988, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BA5444E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **JOSE REGILVAN DE BARROS LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8989, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o**Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82A62AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARICELIA DA SILVA SALES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8990, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E906162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **IRISMAR OLIVIA DA SILVA ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8991, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F37E19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARCIA CRISTINA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8992, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBBD8C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA SANDRA DE LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8993, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E1443DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ROSICLEY SIMPLICIO ALVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8994, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5A033C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **SIRLEYDE LUIZA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5006379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **EWILANIA DE CASTRO SOUTO LISBOA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49412377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MAURICEA MARIA LIRA SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8997, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **08 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA5C5B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **FRANCIELLY FALCAO DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8931, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9122A09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **IZABELLY SOFIA MONTEIRO DUARTE MACARIO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 8999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3D21E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9000, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E585CF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **AURISVANDA ALVES DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BED0DED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **SIMONE LIMA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00FFED22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA AUXILIADORA SILVA SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7DCBE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.
]
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F98A9ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **LUCINEIDE APARECIDA PEREIRA DE FRANÇA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9005, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A768B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:743E3E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MICHELLA MONTEIRO LOPES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9007, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9870351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ANA LUCIA CORREIA BARBOSA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88FA19BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **FABIANO RENATO DIAS DE BARROS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9009, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5198449B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA JULIA DA ROCHA SOUTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7154DF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **SUELANE CIRIACO DE ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03A** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EF98EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **LAENE ALVES PACHECO VAZ,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6652410D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **EDIVANEIDE PEREIRA MENDES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:257AFD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **HILDMARI ROSE VASCONCELOS ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C90FF698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ELMAYLZA SOUZA GOMES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C933D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **PAULA FERNANDA SOARES RODRIGUES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9016, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **09 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74358BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ROSINEIDE NASCIMENTO CAVALCANTE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02B** para **GMI-03B** com vigência retroativa partir de **10 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F6146DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **14 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07E15C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **HIANARA TENORIO DE MOURA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9048, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C** com vigência retroativa partir de **28 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:449A588C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **ALICEANE FERREIRA NUNES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7590, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A** com vigência retroativa partir de **02 de março de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00C01BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARCELINO DE MELO SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7646, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B** com vigência retroativa partir de **03 de março de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2EBAACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2018-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, ao servidor **MARIA APARECIDA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7643, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B** com vigência retroativa partir de **03 de março de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B21B30DD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para troca de marca e modelo do veículo, correspondente ao Lote 02 – Item 03, do **CONTRATO nº 145/2018,** cujo objeto destina-se a contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 07.808.518/0001-03.
Contratada

JOÃO PAULO SOBRAL DA SILVA.
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:557D0B20

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 – PMG

Contrato Nº 168/2018-CPLC, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratada: **MUDE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ Nº 17.304.331/0001-18. Objeto: Aquisição de equipamentos de musculação e ginástica, em aço inoxidável, com 03 (três) anos de garantia, para implantação de Academia ao "Ar Livre" no Parque Euclides Dourado, com todos os serviços de instalação, equipamentos complementares e materiais necessários inclusos. Valor Global: **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**. Prazo de Vigência: **60 (sessenta) dias**.

CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI.
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC7A41EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 004/2018 – SEDUC

Extrato de notificação administrativa do contrato n° 004/2018-SEDUC, OBJETO A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado aos alunos da rede de educação básica pública. **EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS - COOPAFAQ**. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2018** sobre a não conclusão da distribuição dos alimentos da agricultura familiar solicitados através da ordem de fornecimento 005/2018.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64616D80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2018 - GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR

Torna público a Chamada Pública 004/2018, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar e distribuição da merenda escolar do Município. Sessão de Abertura: 01/10/2018 às 9h00. Edital e demais informações na sede prefeitura ou através do Fone 87-3880-1156, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou, e-mail cpl.granito@gmail.com.

Granito-PE., 14 de setembro de 2018.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A3E1E8DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

A Prefeitura Municipal de Iati, através da sua Presidenta e membros de apoio, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que, após decorrido o prazo de limite de abertura da sessão, foi constatado que por ausência de interessados na Sessão Pública realizado no dia 18 de setembro de 2018 às 10:00hs, na Sala da CPL no endereço situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, foi declarada **DESERTA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.** Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para *Conclusão do Saldo Remanescente da Creche tipo B, localizada na sede do Município de Iati*. O valor global máximo aceitável é de R$: 276.862,67 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 18 de setembro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Presidenta – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:887283FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

- Processo Licitatório nº **031/2018.**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **009/2018.**

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos,** para ***Conclusão do Saldo Remanescente da Creche tipo B, localizada na sede do Município de Iati***.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 276.862,67 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 10:00 (dez horas) horário de Brasília, do dia 05/10/2018.**

- Informações na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, S/Nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas e no E-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com**.

Iati, 18 de setembro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Presidente.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:514C9A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

O MUNICÍPIO DE IATI, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.374/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação a Presidenta da CPL do Município torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 019/2018 – Tomada de Preços nº 004/2018,** cujo o objeto trata-se de: **Objeto Nat.: Serviços de Engenharia**. **Objeto Descri.:** Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos,** para ***Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de um Pórtico no Povoado de Bela Vista no Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, obteve-se o seguinte resultado: A licitante **DT TRANSPORTES MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 27.602.677/0001-56, não atendeu as exigências editalícias, motivo pela qual está declarada **INABILITADA** e, portanto, fica concedido o prazo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, E-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 18 de setembro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Presidenta da CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:865DFB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

O MUNICÍPIO DE IATI, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.374/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação a Presidenta da CPL do Município torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 020/2018 – Tomada de Preços nº 005/2018,** cujo o objeto trata-se de: **Objeto Nat.: Serviços de Engenharia**. **Objeto Descri.:** Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos,** para ***Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, obteve-se o seguinte resultado: A licitante **DT TRANSPORTES MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 27.602.677/0001-56, não atendeu as exigências editalícias, motivo pela qual está declarada **INABILITADA** e, portanto, fica concedido o prazo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, E-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 18 de setembro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Presidenta da CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F0675AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação das Empresas: **JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS ME (CASA MEDEIROS),** inscrita no CNPJ 04.993.276/0001-79**,** com o valor global de R$ 68.830,32 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), com Sede à Rua Barão de Lucena, nº 91, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, através do Contrato n° 007/2018, Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018; **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ 19.463.977/0001-73**,** com Sede à Rua Marechal Deodoro, nº 50, Galpão, Planalto, São Jose do Egito/PE, com o valor global de R$ 13.560,05 (treze mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), através do Contrato n° 008/2018, Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018; **F LUCAS W E SILVA,** inscrita no CNPJ 15.501.731/0001-98, com valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com Sede à Rua Antonio Rafael de Freitas nº 191, Loja 01, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, através do Contrato n° 009/2018, Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender ao funcionamento das Secretarias do Município de Ingazeira, Processo n° 003/2018, Pregão Presencial n° 002/2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:6EAEA149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa CHARLES CRISTIANE DAS NEVES**,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.445.990/0001-95, com o endereço à Pç. 13 de Maio, nº644, Centro, Quipapá/PE, no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através do Contrato n° 031/2018, Vigência: 16/08/2018 a 16/02/2019, Prazo de Execução: 01 (um) dia. Objeto: Contratação de atração musical (Geninho Batalha) para as festividades do mês de agosto no Distrito de Santa Rosa pertencente ao Município de Ingazeira/PE, Processo n° 023/2018, Inexigibilidade n° 010/2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:364A3867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 19.420.845/0001-64, com o valor global de R$ 72.988,91 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), localizada à Rua do Cruzeiro, nº 1165, Sala B, São Miguel, Juazeiro do Norte, através do Contrato n° 028/2018, Vigência: 19/07/2018 a 19/07/2019, Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de construção da quadra poliesportiva (Serviços Finais), localizada no Município de Ingazeira/PE, Processo n° 020/2018, Tomada de Preços nº 001/2018

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:67B6A58B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Serviço. Tipo menor preço. Contratação da execução dos serviços técnicos de produção de próteses dentária a serem executados por profissional com CBO: 3224-10(Protético Dentário)/ ou CBO: 2232(Cirurgião Dentista), no âmbito dos serviços do programa Laboratório Regional de Prótese Dental (LRPD). Valor: R$90.996,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/10/2018 às 09:00h. Rua Major Cláudio Leite, S/N, Centro, Itapetim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 58/2006. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (87) 38531374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 18/09/2018

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4711989A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2018. Processo Nº: 00018/2018. CPL. Compra. contratação direta, em razão de não terem acudido interessados no Pregão Presencial n.º. 00009/2018, objetivando a aquisição de um veículo tipo ambulância para uso nos serviços de saúde de competência do Município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Fiori Veicolo S/a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$83.500,00.

Itapetim, 18/09/2018.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1B431FC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2018. Processo Nº: 00018/2018. CPL. Dispensa Nº DP00002/2018. Compra. contratação direta, em razão de não terem acudido interessados no Pregão Presencial n.º. 00009/2018, objetivando a aquisição de um veículo tipo ambulância para uso nos serviços de saúde de competência do Município. DOTAÇÃO: N° / ANO DA PROPOSTA: 11402.511000/1180-01/2018 Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal de Saúde 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Fiori Veicolo S/a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$83.500,00. Vigência: de 18/09/2018 a 31/12/2018.

Itapetim, 18/09/2018.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F1904AF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00018/2018. CPL. Dispensa Nº DP00002/2018. Compra. contratação direta, em razão de não terem acudido interessados no Pregão Presencial n.º. 00009/2018, objetivando a aquisição de um veículo tipo ambulância para uso nos serviços de saúde de competência do Município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 18/09/2018.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FC7857BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2018. CONVITE Nº 013/2018

PROCESSO Nº 026/2018. **CPL. CONVITE Nº** 013/2018. **OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**. Homologação do convite nº 013/2018, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA RACHÃO NO SÍTIO JACU DESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I,** e ADJUDICAÇÃO de seu objeto à empresa **GILDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.594.155/0001-36**, pelo VALOR GLOBAL DE R$ 74.792,54.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:AAFABCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2018

CONTRATO: 023/2018. **PROCESSO Nº** 026/2018. **CPL. CONVITE Nº** 013/2018. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA RACHÃO NO SÍTIO JACU DESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I.** CONTRATADA: **GILDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, CNPJ nº **22.594.155/0001-36. VALOR:** R$ 74.792,54. **VIGÊNCIA**: 24.08.2018 a 22.11.2018.

Jataúba, 24.08.2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:6340F217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

Processo Nº 023/2018 Comissão: CPL **Modalidade/Nº: Pregão Presencial** nº 012/2018 **Objeto Nat.** Prestação de Serviço **Objeto:** Contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelos serviços de saúde do município de João Alfredo-PE. Valor: R$ 74.474,92. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 04 de outubro de 2018; Horário: 10h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 18 de setembro de 2018.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:18A585B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018 / TOMADA DE PREÇOS - N° 010/2018 – OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada para remanescente de obras/serviços de engenharia, destinado a construção da escola municipal Henrique Pereira de Lucena, situada no Sítio Siqueira, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **ONDE SE LÊ:** LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sede da Prefeitura de Machados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. **LÊ-SE:** LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sede da Prefeitura de Machados, na sala da Comissão Permanente de Licitação; 03/10/2018.

Machados, 18 de setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:5087027B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026 - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Machados, designada pela Portaria Conjunta n° 229/2018 *CONVOCA* os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada para remanescente obras/serviços de engenharia, destinado a continuidade dos serviços de construção de uma escola com 06 salas – Padrão FNDE no Bairro Machadinho. **DATA:** 03/10/2018. **HORÁRIO:** 13h,

no setor de Licitação na sede da Prefeitura de Machados, Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:55623500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, ATRÁVES DE CARRO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: VERA LETÍCIA MOREIRA LINS.

CONTRATADA:RODRIGO JOSÉ SALES DE FRANÇA - MEI, inscrita no CNPJ, sob o n° 20.631.155/0001-33.

NOTA DE EMPENHO: 422, 423, 424 e 425/2018.

DATA DA ASSINATURA:03/08/2018.

PRAZO CONTRATUAL:12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO: R$ 32.614,00 (trinta e dois mil, seiscentos e catorze reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9AF60CA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
ADESÃO/CARONA Nº 004/2018

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A DEMADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/ SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: NELY BRANDÃO SALVINO VIANA DE LIRA/ FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO/ VERA LETÍCIA MOREIRA LINS/ ANA LÚCIA DE ARAÚJO.

CONTRATADA: 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.844.663/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO: R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:C2E15479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 – Secretaria de Saúde. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: LOTE 1 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E LOTE 2 – EXAMES DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 199, §1º E A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE, EM SEU ART. 25 PREVÊEM QUE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS TÊM PREFERÊNCIA PARA PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SE SUA OFERTA NÃO ATENDEREM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ENTÃO AS EMPRESAS PRIVADAS PODERÃO PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR**.

A Secretaria de Saúde informa aos interessados, que se sagrou credenciada a empresa: **CENTRO MÉDICO DE DIGNÓSTICO E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.571.554/0001-28, que se encontra apta para validação e credenciamento como prestador de serviços de forma complementar a Secretaria de Saúde.

Moreno, 18 de Setembro de 2018.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:14EC5F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO – ABERTURA PRAZO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO – ABERTURA PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS – 220V, PADRÃO FNDE, NO HABITACIONAL VILA MIGUEL ARRAES, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DO MORENO/PE.** AComissão Permanente de Licitação informa o**Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas: DINIZ CONSTULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente **HABILITADAS** e as empresas: JOÃO GUALBERTO RUFINO DE SIQUEIRA – ME (Desatendeu a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica); MULTISET ENGENHARIA LTDA (Desatendeu a Qualificação Econômico-Financeira); RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP (Desatendeu a Qualificação Econômico-Financeira) e CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPREENDIMENTOS EPP

(Desatendeu a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica), **INABILITADAS** no certame, pelas razões expostas no Relatório de Julgamento de Habilitação. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones: 81 – 3535 4419 ou através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 18 de Setembro de 2018.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BDE2666F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 017/2018.

Ata de Registro Nº 017/2018. Processo Licitatório – 028/2018. CPL. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE. Contratada**:** empresa Helder Souza Melo - EPP, – inscrita sob o n° CNPJ: 02.526.364/0001/35. Valor: 23.505,11 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) Vigência: 24/07/2018 a 24/07/2019.

Nazaré da Mata, 18 de Setembro 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9D4922BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 018/2018.

Ata de Registro Nº 018/2018. Processo Licitatório – 028/2018. CPL. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE. Contratada**:** empresa Maria José Ferreira – ME, – inscrita sob o n° CNPJ: 12.270.525/0001-26. Valor: R$ 175.749,72 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) Vigência: 24/07/2018 a 24/07/2019.

Nazaré da Mata, 18 de Setembro 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CA8EED2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 023/2018.

CONTRATO Nº 023/2018. Processo Licitatório - 029/2018.. CPL. Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Bom Jesus, nº. 78 – Centro – Nazaré da Mata - PE, destinado para funcionamento da Casa dos Conselhos. LOCADOR: Maria Inez Guerra Pessoa, inscrita sob o CPF/MF de nº 128.165.154-00. Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 04/06/2018 á 04/06/19.

Nazaré da Mata, 18 de Setembro de 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7BA6E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 030/2018.

CONTRATO Nº - 030/2018. Processo Licitatório - 001/2018. CPL. Objeto. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventual e futura de locação de 03 (três) ônibus, sem combustível e sem motorista. CONTRATADO: Empresa : CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita sob o n° CNPJ: nº 07.468.856/0001-35. Valor: R$ 183.949,20 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018.

Nazaré da Mata, 18 de Setembro 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8ABB6D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

1º Termo Aditivo Prazo, Reajuste e Repactuação.
CONTRATO nº 020/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Olinda - CGC/MF sob o n. **11.527.108/0001-53.**
CONTRATADA: **ENCOLSERG SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 06.009.079/0001-06. Objeto: Seleção de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de mão de obra para execução de atividades de auxiliares de serviços gerais, auxiliares de manutenção predial, motoboy e recepcionista** para a Câmara Municipal de Olinda pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global:** O valor global contratado é de **R$ 286.892,52 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)** e mensal de **R$ 23.907,71 (vinte e três mil novecentos e sete reais e setenta e um centavos)** e com a repactuação do preço de acordo com o Dissídio Coletivo/2018 e o reajuste com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) medido pelo IBGE, passa a ter valor global de **R$ 303.514,60 (trezentos e três mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)** e valor mensal de **R$ 25.292,88 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Olinda, 31 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:C5CD4E34

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2018 - PMO - CPL II (HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO Nº 022/2018 - SSU**. **OUTROS SERVIÇOS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A pregoeira e equipe de apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI (AVENIDA RENT A CAR)**, **CNPJ Nº 12.611.916/0001-67**, para **Participação Ampla: Item I** (veiculo tipo passeio, SEDAN, zero km, ano e modelo 2018) no valor total de **R$ 85.920,00** (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) e para **Participação Exclusiva: Item II** (veiculo tipo passeio, HATCH, zero km, fabricação nacional, ano e modelo 2018) no valor total de **R$ 40.699,92** (quarenta mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **Item III** (veiculo para motopatrulhamento, tipo motocicleta, para terra e asfalto, fabricação nacional, zero km, ano e modelo 2018) no valor total de **R$ 22.399,92** (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor global de **R$ 63.099,84** (sessenta e três mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). O **valor global do Certame** resultou em **R$ 149.019,84 (cento e quarenta e nove mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 18 de setembro de 2018

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:15E496FB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 117/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **José Valmir da Silva**, matrícula nº 67124-0, para responder como Diretor de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativo, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Walter Revorêdo de Freitas Júnior, matrícula nº 70218-8, em férias, no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho 2018,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 12454/2018 de 29 de junho de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 06 de Julho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:666CEE01

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 118/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Felipe de Souza Brandão**, matrícula nº 70535-7, para responder como Chefe do Departamento de Assistência Judiciária, símbolo CC-3, Procon/DAJ, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Albérico de Albuquerque Pedrosa, matrícula nº 70322-2, em férias, no período de **01 de junho de 2018 à 30 de junho de 2018,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 10232/2018 de 29 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 06 de Julho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:C595091A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 119/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Maria de Lourdes Ferreira Matos**, matrícula nº 69890-3, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Eurico Guedes de Albuquerque Silva, matrícula nº 67090-1, em férias, no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho 2018,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo DOC nº 10101/2018 de 24 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 06 de Julho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:B9370021

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 120/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Maria de Lourdes Ferreira Matos**, matrícula nº 69890-3, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Hilda Maria de Queiroz, matrícula nº 67407-9, em férias, no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho 2018,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo DOC nº 10101/2018 de 24 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 06 de Julho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:1397BEA2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 121/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Marcos Paulo Santos Cavalcanti**, matrícula nº 18278-8, para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Eurico Guedes de Albuquerque Silva, matrícula nº 67090-1, em virtude de afastamento por Atestado Médico, no período de **22 de março de 2018 a 31 de março 2018,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo DOC nº 6095/2018 de 28 de março de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 06 de Julho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:74FEAD1B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 134/2018

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Suzy Leal Frazão**, matrícula nº 25124-0, para responder como Assessora Técnica I, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos, matrícula nº 18098-0, em férias, no período de **16 de julho de 2018** a **30 de julho de 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 13004/18 de 09 de julho de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo de Administração, Olinda em 15 de Agosto de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:3B24D35F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 182/2018

Ato nº 182 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Eliane Maria dos Santos**, matrícula nº 27040-7/1, auxiliar de ação educativa, N-III, R/15, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/6/11651, de 20/06/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:03AD9BB5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 183/2018

Ato nº 183 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Angélica Maria do Nascimento**, Professora (Licenciatura Plena + Especialização, Matriz III, Faixa X, C-B - 200hs) matrícula nº 13476-7/1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/7/13160, de 10/07/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:ED36F080

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 184/2018

Ato nº 184 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Maria Luísa Lapa Soares**, matrícula nº 27304-0/1, professor, Matriz-III, Faixa-XII, Classe-C, 200h, lotada na Escola Rotary de Olinda, Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/4/6904, de 10/04/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:16C86465

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 185/2018

Ato nº 185 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Tânia Silva de Souza**, matrícula nº 27198-5/1, professor, Matriz-III, Faixa-XII, Classe-C, 200h, lotada na Escola Monte Castelo, Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/2/3002, de 15/02/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CE83750E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 186/2018

Ato nº 186 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Simone de Carvalho Roma**, Técnica Administrativa, N-III, R-14, matrícula nº 25.501-7, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/6/12073, de 25/06/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4A27AEAD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 187/2018

Ato nº 187 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a contar de 21/05/2018, à **Sra. Maria Izabel Paiva**, CPF sob o nº nº 401.603.194-04, ex-companheira, beneficiária e dependente do servidor falecido, **Adilson Moreira da Costa**, aposentado por idade, que ocupou o cargo público efetivo de Técnico Administrativo, N-III, R-11, matrícula nº 25661-7/1, falecido em 21/05/2018, nos termos do art. 40, §§7º e 8º da CF, c/c o art. 9º, da Lei Complementar nº 014/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2018/05/10066, de 24/05/2018.

Este ato produzirá efeito a partir de 25/05/2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:91EA23F9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 188/2018

Ato nº 188 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Maria da Conceição Cesário de Paula,** Agente de Saúde, N-III, R-15, matrícula nº 24961-0/1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/7/13403, de 13/07/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:070B9A1D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 189/2018

Ato nº 189 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Maria Rosilda de Santana**, Técnica de Enfermagem, N-III, R-11, matrícula nº 14.700-1/1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/7/14270, de 26/07/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2EDC4D6B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 190/2018

Ato nº 190 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Rosilene de Melo Giles**, Técnica de Enfermagem, N-III, R-13, matrícula nº 27.588-3, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/7/12531, de 03/07/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D934CF28

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 191/2018

Ato nº 191 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Adenilda Maria Siqueira de Andrade**, Técnica Administrativa, N-III, R-13, matrícula nº 28.006-2, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/3/5760, de 22/03/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:363ABBBE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 192/2018

Ato nº 192 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Denise Ferreira Wanderley de Araújo**, Técnica de Enfermagem, N-III, R-13, matrícula nº 27.642-1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/2/3998, de 27/02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D15B7E22

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 193/2018

Ato nº 193 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a contar de 10/06/2018, à Sra. **Adalucia Marques da Silva**, CPF nº 976.514.944-15, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido, **Flavio Ramos de Lucena**, que ocupava o cargo público efetivo de motorista, N-III, R-15, matrícula nº 11261-5/1, falecido em 10/06/2018, nos termos do art. 40, §7º, inc. II e §8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 9º, inc. I, art. 46, caput, art. 47 inc. I e art. 48 inc. II, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2018/06/11455, de 13/06/2018.

Este ato produzirá efeito a partir de 10/06/2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:99125FE0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 194/2018

Ato nº 194 de 01/09/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Sirilino do Nascimento**, matrícula nº 25316-2/1, guarda municipal, N-III, R-13, lotado na Secretaria de Segurança Urbana de Olinda, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/3/5252, de 15/03/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DEE296B1

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE OLINDA/PE, celebrou **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 07/2018**, no processo licitatório realizado sob a modalidade **Convite nº 019/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES PARA PROTEÇÃO DOS MONUMENTOS, EDIFICAÇÕES E PRAÇAS NO CARNAVAL DE 2018 DO MUNICÍPIODE OLINDA-PE,** torna pública que a **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.918.862/0001-75, perfazendo o valor de **R$ 27.345,03(vinte e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos),referente a adequação que representa um percentual de adição de 24,8%.**

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Infraestrutura do Município de Olinda

Olinda/PE 18.09.2018

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:5FC94F5A

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIODE OLINDA/PE, celebrou **Contrato nº 07/2018**, no processo licitatório realizado sob a modalidade **Convite nº 019/2017,, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE TAPUMES PARA PROTEÇÃO DOS MONUMENTOS, EDIFICAÇÕES E PRAÇAS NO CARNAVAL DE 2018 DO MUNICÍPIODE OLINDA-PE,** torna pública **que ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.918.862/0001-75, perfazendo o valor de R$ 109.952,71(cento e nove mil,novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos) a prestação de serviço a ser expedida será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Infraestrutura do Município de Olinda

Olinda/PE 18.09.2018

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:80233EAE

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIODE OLINDA/PE, celebrou **Contrato nº 117/2018**, no processo licitatório nº 233/2018 realizado sob a modalidade **Tomada de preço nº 004/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANDRÉ TEMUDO, NO BAIRRO DE PEIXINHOS DO MUNICÍPIODE OLINDA-PE,** torna pública que **J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.560.289/0001-57, perfazendo o valor de R$ 81.332,96 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais, e noventa e seis centavos), o prazo de vigência do presente será de 180(cento e oitenta) dias contados a partir da data da ordem de serviço assinatura do respectivo instrumento.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Infraestrutura do Município de Olinda

Olinda/PE 18.09.2018

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:0D73BFC3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDACO, REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2018.

ATA DA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDACO, REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de julho, de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Casa dos Conselhos, situado a Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo - Olinda/PE, é realizada a sexta

reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda- COMDACO. Após ter sido conferido que já havia quórum suficiente com a presença dos seguintes conselheiros **(as) Não Governamentais Titulares do COMDACO**: Jadilson Vieira Gomes, Centro de Assistência Social Sandra Morais, Júlia Tayara Pepe Teles de Menezes, Centro Educacional Social e Cultural Shekiná; Ivanise Laurentino, Associação dos Deficientes de Olinda; Amara Valéria Barbosa de Lima, Associação Nossa Voz em Ação; Maria Paulina Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa; Marli Neves Ferreira, Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro- Lar Meimei;. **Conselheiros(as) Não Governamentais Suplentes do COMDACO**; Glória Patrícia Cabral de Brito- Associação Espírita Lar Transitório de Christie; Mirtes Penafort, Centro Cultural e Social Severinos; Iolanda Goulart, Centro de Cultura Luiz Freire ; E os **Conselheiros(as) Governamentais Titulares do COMDACO:** Alessandra Fam**,** Representante da Secretaria de saúde; **Conselheiros(as)** também os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares do CMASO**: Sra. Maria Tatiana da Silva Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares do CMASO**: Sr. Luiz Bezerra dos Santos do Centro de Apoio a Comunidade de Jardim Fragoso e Cidade Tabajara, Sr. Mário da Silva Maia Filho na categoria usuário e Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes**: Sra. Sandra Moraes de Andrade, representando o Centro de Assistência Social Sandra Moraes e a Sra. Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca, representante dos trabalhadores do SUAS. E os demais convidados, Nadja Barcellar e Cibele Queiroz, ambas do Centro de Assistência Social Lourdes Melo, Rebeca de Albuquerque, Casa Padre Melotto, Ivanildo Souza, Associação Colorado; Katia Pimentel, FACHO; Luciene Alcântara, SCFV, Sandra Moraes, Centro de Assistência Social Sandra Moraes. O Presidente do COMDACO, Sr. Jadilson Vieira Gomes, cumprimentou a todos/as presentes e informou que a reunião plenária teria dois momentos: primeiro junto com o CMASO, onde discutiria sobre 1. Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos; Resolução Conjunta, COMDACO e CMASO e 2. Minuta do Chamamento Público – SCFV, Já no segundo momento serão discutidos os pontos de pauta do COMDACO, que serão discutidos os seguintes itens:

1.Leitura, e deliberação da Ata da reunião anterior; 2.Leitura e deliberação dos pareceres da Comissão de finanças, e o 3. Leitura e deliberação do parecer da Comissão Ético Jurídica, 3. Informes diversos. Após leitura da pauta o Presidente pleiteou a palavra a Sra. Maria Tatiana da Silva Pereira, que iniciou a reunião cumprimentando a todos, e fez a leitura da CI nº 090/2018 – GS/SDSCDH, que indica a mesma como Conselheira Governamental titular, para representar a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH na composição deste Conselho para o biênio 2017/2019, em caráter complementar, substituindo a Sra. Luzia Cristina da Silva Dutra, assumindo assim o cargo de Vice Presidente do CMASO. A Sra. Silvania Pessoa, informa que o Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO, justificou com antecedência sua ausência nesta plenária, em razão do mesmo estar viajando a trabalho. Em seguida a presidente em exercício, Sra. Maria Tatiana, fez a leitura da pauta e informou que a reunião terá um ponto conjunto com o COMDACO sobre o SCFV, fez também a leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária do CMASO, com pauta conjunta com o COMDACO, realizada no dia 28 de junho de 2018, que foi aprovada por unanimidade. A Sra. Sibele de Lima Queiroz, presidente do Centro Social Lourdes Melo, informou que a sede encontra-se em reforma e que até serem lançados novos editais, a obra já terá sido concluída, informou também que algumas mães demonstraram resistência em encaminhar seus filhos para outras instituições, ficando os mesmos desligados do SCFV. No que se refere ao ponto conjunto – SCFV, o Sr. Jadilson Gomes, presidente do COMDACO, informou a todos que os Termos Aditivos aos Convênios do SCFV encontram-se na Procuradoria do Município, onde serão vistados pelo procurador e reencaminhados para a SDSCDH, para os devidos encaminhamentos. Em relação ao Edital de Chamamento Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/2018, o Sr. Jadilson Gomes fez a apresentação da minuta do Edital, que após discussões dos conselheiros presentes, foi aprovado por unanimidade, conforme Resolução Conjunta COMDACO/CMASO de nº 003/2018. A Vice- Presidente do CMASO dá continuidade a pauta do CMASO, e após esse momento o Presidente do COMDACO, solicita que a Secretária executiva do COMDACO Sra. Júlia Tayara inicie a leitura da Ata referente a **3ª reunião plenária extraordinária conjunta COMDACO e CMASO, realizada em 23 de maio de 2018,** depois o Presidente Jadilson **faz a leitura da 5ª reunião plenária ocorrida no dia 26 de junho de 2018,** onde após discussão acerca dos conteúdos das atas, o presidente colocou as duas atas em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Passando para o **item 2. Leitura e deliberação dos pareceres da comissão de finanças que são eles: Parecer nº 034/2018 9ª (nona) parcela e contrapartida do 1º (primeiro) Termo Aditivo do Convênio nº 016/2016 - SCFV, firmado entre PMO, COMDACO, CMASO e o Centro Social Lourdes Melo; Parecer nº 035 /2018- 11ª (décima primeira) parcela e contrapartida do 1° (primeiro) Termo Aditivo do convênio n° 018/2016 – SCFV, firmado entre PMO, COMDACO, CMASO, e o Centro Educacional Social e Cultural Shekiná; Parecer nº 036/2018- 12ª (décima segunda) parcela e contrapartida do 2º (segundo) Termo Aditivo do Convênio nº 010/2016 - SCFV, firmado entre PMO, COMDACO, CMASO e o Instituto espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa. Concluída a leitura, o Presidente coloca em discussão o conteúdo dos mesmos, e após sanada as discussões os pareceres do SCFV, são postos a votação em bloco sendo os mesmos aprovados por unanimidade. O Presidente faz a leitura do Parecer nº 037/2018, da Prestação de Contas referente aos meses de Dezembro 2017, e janeiro à Março de 2018, do Convênio nº 01/2017 – da Entidade COLETIVO MULHER VIDA, projeto "Reconstruindo Sonhos" Ano II, financiado pelo Programa Amigo de Valor/ Banco SANTANDER através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Parecer 038/2018, que encaminha ao pleno para aprovação, após análise do Ofício nº 03/2018 da Entidade COLETIVO MULHER VIDA, solicitando a antecipação da 3ª parcela do Convênio nº 01/2017 – Projeto "Reconstruindo Sonhos" Ano II, financiado pelo Programa Amigo de Valor/ Banco SANTANDER através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**. Após a leitura foi posto em votação os pareceres37 38/2018, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Item 3. Leitura e deliberação do parecer da comissão de Ético Jurídica então o presidente fez a leitura do parecer nº 005/2018 onde A Comissão Ética e Jurídica, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 4777/91, bem como artigo 3º da Lei Municipal nº 5370/2003, em reunião extraordinária da Comissão realizada no dia 23 de julho do corrente ano na sede do COMDACO, após análise e discussão aos fatos referente a denúncia anônima recebida pelo COMDACO, contendo a informação de que a Sra. Genalda Maria Regis da Silva, possui vínculo CLT, e o Conselho verificou junto ao órgão citado na denúncia, a veracidade da informação, onde foi constatado positivo o fato citado. Sendo assim conforme *Lei Municipal 5370, Art. 18, parágrafo Único*, a Conselheira Tutelar suplente supracitada não poderia continuar exercendo esta suplência no lugar da Sra. **Luciene Salustiano Carneiro Leão,** lotada no Conselho Tutelar I. E diante disto em conversa com a Sra. Genalda Maria Regis da Silva, a mesma pediu exoneração e abriu mão dos erários gerados decorrentes do ato. A Comissão Ético Jurídica encaminha ao pleno para devidas deliberações. O presidente coloca o conteúdo do parecer em discussão e o pleno solicita encaminhar o caso para uma consultiva junto a Procuradoria do Município, para saber se a Conselheira suplente Sra. Genalda Regis, deverá ser notificada. O Presidente dá início aos informes: a) O presidente informa sobre o cartório que continua analisando a ata e o mesmo está aguardando a devolutiva para dar entrada nos bancos; b) Convite – UNACOMO Congresso estadual, no sábado pela manhã, na FOCCA , as inscrições serão realizadas no dia do evento. c) A Conselheira Ivanise Gomes informa que ADEPE ganhou um carro para as atividades da instituição. E Não havendo mais nada a tratar o Presidente Sr. Jadilson Vieira Gomes, deu por encerrada apresente reunião, eu Eliane Lopes da Silva, Técnica do COMDACO, lavro esta Ata que deverá ser assinada pelos os membros da diretoria do COMDACO presentes na reunião.

_____
Presidente - COMDACO

_____
Secretária - COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F0D1F8F4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDACO, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.

ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDACO, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de junho, de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Casa dos Conselhos, situado a Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo - Olinda/PE, é realizada a quinta reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda- COMDACO. Após ter sido conferido que já havia quórum suficiente com a presença dos seguintes conselheiros **(as) Não Governamentais Titulares**: Aurelina Barbosa de Lima, Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças; Jadilson Vieira Gomes, Centro de Assistência Social Sandra Morais, Júlia Tayara Pepe Teles de Menezes, Centro Educacional Social e cultural Shekiná; Ivanise Laurentino, Associação dos Deficientes de Olinda **Conselheiros(as) Não Governamentais Suplentes**; Juliana Maria Muniz da Silva, Coletivo Mulher Vida; Glória Patrícia Cabral de Brito- Associação Espírita Lar Transitório de Christie; Arlindo Alex dos Santos; E os **Conselheiros(as) Governamentais Titulares:** Adja Joseane da Cruz Coutinho, Gabinete do Prefeito; Alba Cléa de Aguiar Bezerra - Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania Direitos Humanos**;** Alessandra Fam**,** Secretaria de Saúde, e os demais convidados Luiz Bezerra dos Santos, Conselheiro do CMASO; Gilson Barbosa Souza Presidente do CMASO; Lara Josina de Carvalho, Jurídico SDSCDH; Gilson Braga dos Santos, Conselheiro do CMASO; Luciene Maria Gomes , Centro de Artes Educação e Cultura. Dando início à reunião o Sr. Presidente, Jadilson Vieira Gomes, representante do Centro de Assistência Social Sandra Moraes, cumprimentou a todos/as presentes e informou que a reunião teria dois momentos: primeiro junto com o CMASO, onde discutiria sobre 1. Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos; Resolução Conjunta, COMDACO e CMASO e 2. Minuta do Chamamento Público – SCFV, Já no segundo momento serão discutidos os pontos de pauta do COMDACO terá os com os seguintes itens: 1.Leitura, e deliberação da Ata da reunião anterior; 2.Leitura e deliberação dos pareceres da Comissão de finanças, e o 3. Informes diversos. Após leitura da pauta o Presidente do COMDACO, Sr. Jadilson Vieira, faz ciência a todos da presença na mesa do Presidente do CMASO, Sr. Gilson Barbosa, e da representante do Setor Jurídico da SDSCDH, Dra. Lara Carvalho, também comunica a todos que foi cancelado o item 2 da pauta conjunta, e coloca em discussão acerca da necessidade de fazer uma Resolução conjuntas obre com a distribuição de metas, uma vez que será realizado o aditamento de 06 meses, dos convênios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2016, e que tem 120 metas para ser redistribuídas no território de Ouro Preto, e Alto da Conquista, porém após discussão ficaram algumas dúvidas e esclarecimentos em questão, e como não haviam técnicos do serviço de convivência presentes na reunião, foi acordado convocar uma reunião plenária extraordinária conjunta COMDACO e CMASO para o dia 28/06/2018. O Presidente Jadilson Vieira, agradeceu a presença dos convidados do CMASO, e após esse momento deu continuidade á reunião ordinária do COMDACO e seguiu os pontos de pauta começando pelo item1. Dando início a leitura da ata da reunião plenária anterior realizada no dia 12 de junho de dois mil e dezoito. Após a leitura da ata o presidente colocou o conteúdo d ata em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Passando para o item 2. Leitura e deliberação dos pareceres da comissão de finanças que são eles: Parecer nº 031/2018- 10ª (décima) e 11ª (décima primeira) Parcela e Contrapartida do 2° (segundo) Termo Aditivo do convênio n° 010/2016 – SCFV, firmado entre PMO, COMDACO, CMASO, e o Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa. Parecer nº 032/2018- 10ª (décima) parcela e contrapartida do 1º (primeiro) Termo Aditivo do Convênio nº 018/2016 - SCFV, firmado entre PMO, COMDACO, CMASO e o Centro Educacional Social e Cultural Shekiná. Parecer nº 033/2018 10ª (décima) parcela e contrapartida do 1º (primeiro) Termo Aditivo do Convênio nº 011/2016 - SCFV, firmado entre PMO, COMDACO, CMASO e a Associação Nossa Voz em Ação. Concluída a leitura, o Presidente coloca em discussão o conteúdo dos pareceres em discussão, e após sanada as discussões acerca dos pareceres são postos a votação em bloco, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. O Presidente dá início aos informes: a) O presidente informa sobre o cartório que continua analisando a ata e o mesmo está aguardando a devolutiva para dar entrada nos bancos; b) O presidente faz a leitura do ofício nº31/2018, enviado pelo Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, que informando que entrará em recesso no dia 25/06/2018 e retornará em 09/07/2018, informando ainda que nesse período estará sendo realizado a obra de demolição e início da construção do refeitório e da cozinha, razão pela qual faz necessária a interdição da área. c) O Presidente comunica que já foi sanada a pendência entre o BNB e a Associação Nossa Voz em Ação, referente a liberação dos talões de cheques para dar início à execução do projeto. E Não havendo mais nada a tratar o Presidente Sr. Jadilson Vieira Gomes, deu por encerrada apresente reunião, eu Eliane Lopes da Silva, Técnica do COMDACO, lavro esta Ata que deverá ser assinada pelos os membros da diretoria do COMDACO presentes na reunião.

_____
Presidente - COMDACO

_____
Vice- Presidente – COMDACO

_____
Tesoureira - COMDACO

_____
Secretária - COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4DD96B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES

Processo Licitatório Nº 012/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 012/2017; Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares/PE.

CPL INFORMA QUE NA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/08/2018:

Onde se lê:

Valor R$ 352.484,51(trezentos e cinquenta e um dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Leia-se: Valor R$ 351.371,11(trezentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e um real e onze centavos).

Palmares/PE, 18 de setembro de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente
Portaria nº 004//2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F68DDC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 012/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 012/2017; Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares/PE.

CPL INFORMA QUE NA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/08/2018:

Onde se lê:

Valor R$ 352.484,51(trezentos e cinquenta e um dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Leia-se: Valor R$ 351.371,11(trezentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e um real e onze centavos).

Palmares/PE, 18 de setembro de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0D983D12

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: CAMPOS & PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 10.212.826/0001-78. Vigência: 24/08/2018 a 24/08/2019. Valor do Aditivo: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Palmares, 24 de Agosto de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:937EFBF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 T. P 011/2018

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedor e Habilitado: CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF: 042.832.254-95, OAB: 26736-D. Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando a recuperação de tributos no valor estimado de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Parnamirim(PE), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor da contratação: 20% (vinte por cento) do valor recuperado, totalizando o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data: 13/09/2018.

Parnamirim, 13 de setembro de 2018

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CFFA0928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 T. P 011/2018

A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Homologação de Tomada de Preços Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando a recuperação de tributos no valor estimado de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Parnamirim(PE), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Homologada: CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF: 042.832.254-95, OAB: 26736-D. Data: 14/09/2018.

Parnamirim, 14 de setembro de 2018

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2E7503FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 T. P 011/2018

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando a recuperação de tributos no valor estimado de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Parnamirim(PE), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Contratado: CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF: 042.832.254-95, OAB: 26736-D. Valor da contratação 20% (vinte por cento) do valor recuperado, totalizando o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/09/2018.

Parnamirim, 14 de setembro de 2018

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:724D4073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE REMARCAÇÃO DE CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o P. L. nº 006/2018 Pregão Presencial nº 006/2018, menor preço por item, Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais. Data: 28/09/2018 às 09h00, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00.

Parnamirim, 18 de setemrbro de 2018

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EF45E8DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS E ATENDIMENTO, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO/IMPLANTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ Nº 15.821.387/0001-14, Obtendo-se um valor Global de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 18 de Setembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A0BAE56E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: HELDER SOUSA MELO – EPP – CNPJ Nº 02.526.364/0001-35, no Valor Global de R$ 155.675,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), FERRUDD COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, no Valor Global de R$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais), CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.449.096/0001-81, no Valor Global de R$ 127.600,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais) e AR CONFECÇÕES ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.903.612/0001-03, no Valor Global de R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 18 de Setembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ED230880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 051/2018 – Tomada de Preços Nº 006/2018 – A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preços do Certame em epígrafe, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE ROSARINHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresas Classificadas:** NOVA GERAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 18.089.989/0001-17 e ADS CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ Nº 21.591.562/0001-27. **Empresa Vencedora:** ADS CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ Nº 21.591.562/0001-27, no Valor de R$ 148.972,58 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Fica facultado o prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/09/2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:60736A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018 PROCESSO: 034/2018 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 026/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001-26**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 2610901712191044474, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO VALOR DE R$ 24.916,17 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

TOTAL GERAL de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA
Unidade orçamentaria: 16002 – Fundo Municipal de saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 41 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentaria: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 39 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Celebração: **04 de setembro de 2018**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001-26**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **04 de setembro de 2018**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:C743D2E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018 PROCESSO: 034/2018 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 026/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **ODONTOMÉDICA –COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.395.255/0001-80**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 26109017121910444 74, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO VALOR DE R$ 24.916,17 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.**
TOTAL GERAL **R$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA
Unidade orçamentaria: 16002 – Fundo Municipal de saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 41 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade orçamentaria: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 39 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Celebração: **04 de setembro de 2018**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **ODONTOMÉDICA –COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.395.255/0001-80,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **04 de setembro de 2018**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:ED2424DD

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO TERMO DE CONTRATO Nº 151 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 03.892.344/0001-40, com sede na Rua Maria da Conceição Viana, Nº 704, Jardim Atlântico, Olinda – PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de fardamento escolar para os alunos das escolas da rede municipal de ensino de Pesqueira – PE.

MODIFICAÇÃO: O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original em R$ 29.467,55 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R$ 117.870,20
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO PRIMITIVO: R$ 29.467,55
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 147.337,75

Data de assinatura do Termo Aditivo: 03/09/2018.

Pesqueira, 18 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA
Malharia Atlântico LTDA - ME

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:0323B536

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 079 /LIC/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: INSTITUTO ECOS – CNPJ: 07.262.634/0001-61, com sede a Rua do Riachuelo, nº 105 – Sala 402, 404, 406 e 408, Boa Vista, Recife – PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a Prestação de serviços para realizar processos de seleção simplificada para preenchimento de funções públicas junto as Secretarias Municipais, na forma do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE.

MODIFICAÇÃO: ACRESCENTA-SE AO CONTRATO A INCLUSÃO DO §4° NA CLÁUSULA QUINTA DO ORIGINÁRIO CONTRATO

"**§ 4° O Contratante efetuará o pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato em valor líquido, deduzindo os valores correspondentes às despesas bancarias oriundas da**

emissão do boleto de pagamento da inscrição bem como das taxas da manutenção bancária".

Data de assinatura do Termo Aditivo: 31/08/2018.

Pesqueira, 18 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração

HAMILTON JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR
Instituto Ecos

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:FBBC8934

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/LIC/2014- REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DE XUCURUS – PADRÃO FNDE, ZONA URBANA DA CIDADE DE PESQUEIRA – PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, com sede na Rua Funai, 50, Aldeia São José, CEP: 55.200-000, Pesqueira - PE.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 080/LIC/2014, por parte da Administração, visando o reajuste de preços através do Indice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme Solicitação, Parecer Jurídico, Memória de Calculo e Planilha Orçamentária, em anexos.

Assim sendo, considera-se:

- Valor Acrescido: 54.457,52 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Apostilamento fará vigorar conforme preceitua o Art. 55, III e Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 23 de agosto de 2018.

Pesqueira, 18 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

PAULO ANTÔNIO PAEZINHO DE ARAÚJO
Paezinho Empreiteira & Construtora LTDA - ME

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:740BA211

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/LIC/2014 – REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NO BAIRRO PORTAL, ZONA URBANA DA CIDADE DE PESQUEIRA – PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: FERRAZ CONSTRUTORA E MANUTENÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.819.572/0001-13, situada na rua Dr. Geraldo de Andrade, nº 86, sala 06, Espinheiro, Recife – PE.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 013/LIC/2016, por parte da Administração, visando o reajuste de preços através do Indice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme Solicitação, Parecer Jurídico, Memória de Calculo e Planilha Orçamentária, em anexos.

Assim sendo, considera-se:

1.Valor Acrescido: 17.971,09 (Dezessete mil novecentos e setenta e um reais e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Apostilamento fará vigorar conforme preceitua o Art. 55, III e Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 23 de agosto de 2018.

Pesqueira, 18 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

JOSÉ BARTOLOMEU DO MONTE FERRAZ
Ferraz Construtora e Manutenções LTDA – EPP

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2849530A

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018/PMP**. Contratação de empresa para o fornecimento de Livros paradidáticos para os Alunos da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II – Educação Infantil Creche I e II / Grupo IV e V. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME, CNPJ: 13.344.238/0001-86,** classificada e vencedora em primeiro lugar do ANEXO IV - A – COTA PRINCIPAL – 75% nos itens (1, 2, 3 e 4), com o valor de R$ 275.023,00 (Duzentos e setenta e cinco mil vinte e três reais, do ANEXO IV – B - COTA 25% - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% nos itens (1, 2, 3 e 4), com o valor de R$ 91.202,00 (Noventa e um mil e duzentos e dois reais) e do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI nos itens (1, 2, 3, 4, 5 e 6), com o valor de R$ 309.199,00 (Trezentos e nove mil centos e noventa e nove reais), Totalizando o valor total global de R$ 675.424,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil

quatrocentos e vinte e quatro reais)**.** Vigência: até 31/12/2018. Data da assinatura do contrato 14/09/2018.

Pesqueira – PE, 28 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
C. A. De Oliveira Nascimento -ME

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D715C8DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 010/2017/FMAS

-Processo Nº 008/2017/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 002/2017.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria/Consultoria Jurídica ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Poção - PE.
Contrato Nº: 010/2017/FMAS
-Contratado: HEBERTTON RAMONN DE FREITAS MELO
-CPF Nº: 068.744.114-5
- OAB/PE Nº 45.529
-Termo Aditivo Nº: 001/2018.
-Prazo: Prorrogo o contrato nº 010/20170-FMAS pelo período de 104 dias, ou seja, de 19/09/2018 a 31/12/2018.

Poção - PE, 17 de setembro de 2018.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:36FE2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018/PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

-Processo Nº: 020/2018/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 012/2018.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 160.233,30.
- Após o processamento do Pregão Presencial Nº 012/2018/PMP, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.944.995/0001-01, foi declarada vencedora com o valor global R$ R$ 131.584,30 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), referente aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137. Ficando declarados desertos os itens nº 03, 63, 65, e 117.
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de setembro de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A800D3C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 004/2018. Compras. **Homologação do Pregão Presencial Nº 004/2018**, para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os postos de Saúde do Município de Ribeirão, conforme Proposta nº. 10395.676000/1180-01, com Recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e Adjudicação do(s) objeto(s) as empresa: ORLANDO M DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 23.448.683/0001-40, no valor total de R$ 191.251,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e um reais). Pelo prazo de 12(Doze) meses.

Ribeirão/PE, 18/09/2018.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:AC024FC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 171/2018 – Pregão Presencial Nº 115/2018. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual prestação dos serviços de terceiros **Pessoa Física ou Jurídica**, para transporte de pacientes para atender as necessidades de Tratamento Fora Domicílio da Secretaria de Saúde com o trajeto Salgueiro/Araripina/Petrolina/Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário de Credenciamento e a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação: 04.10.2018 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 18 de agosto de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FEA32DE8

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 154/2018 – Pregão Presencial n° 104/2018. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de construção e hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde , conforme solicitação expressa da Secretaria de Saúde**.** Após a análise dos recursos declara-se vencedor: CM BEZERRA GONDIM CNPJ nº 12639623000198 , nos itens 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,1213 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,47 ,49 ,50 ,51 ,52 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,96 , 97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 , pelo valor total de R$ 28.049 ,69 (vinte oito mil quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Os itens 18 , 21 , 22 , 23 , 44 , 45 , 46 , 48 , 51 , 53 , 54 , 62 , 78 e 95 foram FARACASSADOS. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições , homologou no dia 13/09/2018 , o processo acima referido.

Salgueiro/PE , 18 de Setembro de 2018.

FELYPE SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:106593A8

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 136/2018 – Tomada de Preço nº 010/2018 – **Objeto:** Objetivando a contratação da mão de obra de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedo granítico das vias no Distrito de Conceição das Crioulas - do Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**. Contrato CPL nº** 323/2018 **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO – PE. **Contratada:** CONSTRUTORA MATRIZ LTDA. – **CNPJ nº** 08.174.804/0001-19. **Vigência do contrato:** 120 (cento e vinte) dias. **Valor contratado** R$ 191.694,78. **Data da assinatura:** 06/09/2018.

MARCOS TARCICIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9DAFE602

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 161/2018 – Pregão Presencial n° 109/2018. Objeto: Contratação de prestadores de Serviços, Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza e para prestação e distribuição de alimentos nos núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CEAS, Programa Bolsa Família - PBF e Abrigo Israel. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 04/10/2018 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18 de Setembro de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:95183851

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 981/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.826/2012, de 21 de Março de 2012, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município e a necessidade de compor o Conselho, conforme determina o Art. 3º, I e II da referida Lei c/c Art. 8º do regimento interno Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Salgueiro.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** gestão 2017/2019, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1º SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Marta Monica lima Gonçalves
Suplente: Maria de Lourdes da Conceição

2º SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Adja Georgia Barros
Suplente: Ana Karolina Lima Silva

3º SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Michele Sampaio
Suplente: Auredete Conserva

4º SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Maria do Socorro dos Santos Damaso Paixão
Suplente: Patrícia Duarte Nogueira Tavares

5º COORDENADORIA DA MULHER
Titular: Andreza Nunes Santana e Silva
Suplente: Daniele Maria Belisa da Conceição Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo mantido os representantes da sociedade civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2FAED172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO

Processo Licitatório nº 071/2018. Leilão n. º 001/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Senhor **Luciano Resende Rodrigues**, Matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do

Estado de Pernambuco). **Data e Local da sessão de abertura: 09/10/2018 as 10:00 horas** na Câmara Municipal de Santa Maria da Boa, situada na Praça Xisto Graciliano. Maiores informações serão disponibilizadas na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, centro- CEP: 56.380-000, fone/Fax: 087-3869-4141, horário de 07hs30min às 13hs30min, de segunda a sexta-feira ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**.

.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de setembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:9EE9FC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

Por razões de interesse público, visando à observância dos princípios reitores da Administração Pública e das Licitações Públicas, com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Municipal, bem como os direitos das empresas licitantes, tendo em vista a necessidade de revisar e adequar às especificações e preços dos itens constantes no Termo de Referência, fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 070/2018**, sob a modalidade **Pregão (Presencial) SRP n° 040/2018** que teve como objeto Selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 18 de setembro de 2018.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:A0BEB63B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00014/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00010/2018, para Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A de transporte para remoção simples e eletiva sem risco de vida para atender as unidades de saúde do município de acordo com as especificações do anexo I Termo de Referência, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20, pelo valor de R$83.500,00.

Santa Terezinha, 10 de setembro de 2018.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00029/2018. Processo Nº: 00014/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2018. Compra. Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A de transporte para remoção simples e eletiva sem risco de vida para atender as unidades de saúde do município de acordo com as especificações do anexo I Termo de Referência. Dotação: Recursos do Ministério da Saúde: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 0003 1011 Aquisição de Veículos e Unidades Móvel 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Nocarvel - Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor R$83.500,00. Vigência: de 11/09/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:7C6CCFE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2018, para Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal destinado manutenção das Secretárias de Administração e Educação do município. e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda-me. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$122.939,40.

Santa Terezinha, 16 de março de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00007/2018. Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal destinado manutenção das Secretárias de Administração e Educação do município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento 04 122 0010 2004 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.30 Material de Consumo 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desport 12 361 0001 2013 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2026 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2027 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 02.041 FUNDEB 12 361 0001 2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40% 3390.30 Material de Consumo 02.042 Recursos FNDE e Outros 12 361 0001 2016 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação 3390.30 Material de Consumo . Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda-me. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$122.939,40. Vigência: de 19/03/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha, 16 de março de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:4D840902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00011/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2018, para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), e adjudicação de seus objetos da seguinte

maneira: Item 1: Costa Lira Serviços e Transportes Ltda. CNPJ: 17.614.228/0001-74, pelo valor de R$734.701,32.

Santa Terezinha, 03 de agosto de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:4D1B58B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018. **OBJETO:** Aquisição de material elétrico para instalação da infraestrutura de condicionadores de ar do Colégio Municipal Osvaldo Benício Vaz Cavalcanti do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 141/2018. Contratada: SANTANA & SANTOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ Nº 27.700.153/0001-06. Valor Contratado: R$ 126.917,55 (cento e vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 06/07/2018 à 31/12/2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:543EA7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 038/2018 – DISPENSA Nº 002/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais (TUBOS DE CONCRETO) para Saneamento básico. Contrato nº 145/2018. Contratada: CICERO MANUEL DE LIMA CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ Nº 22.016.159/0001-37. Valor Contratado: R$ 92.260,00 (noventa e dois mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 10/08/2018 à 31/12/2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DCDC4A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de São Joaquim do Monte /PE. Contrato nº 146/2018. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 162.203,05 (cento e sessenta e dois mil duzentos e três reais e cinco centavos). Vigência: 15/08/2018 à 31/12/2018.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3E816E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Veículos e Caminhões automotores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Joaquim do Monte, com despesas de motoristas e combustíveis por conta da CONTRATANTE e demais despesas por conta da CONTRATADA. Contrato nº 152/2018. Contratada: SLL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 25.317.238/0001-76. Valor Contratado: R$ 25.371,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais) mensais. Vigência: 03/09/2018 à 03/09/2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F6100F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. **OBJETO:** Prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, na parametrização do software gerenciador de pessoal, adequando-o às alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos novos e já existentes servidores do departamento de pessoal capacitando-os para operacionalização do referido software com o objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor de pessoal da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 154/2018. Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 24.448.730/0001-18. Valor Contratado: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais). Vigência: 05/09/2018 à 05/09/2019.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:252AEB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, referente a emenda parlamentar de N° 10476.556000/1170-11 para atender as necessidades da Atenção Básica deste município. Contrato nº 066/2018. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais). Vigência: 05/07/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D6D36D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, referente a emenda parlamentar de N° 10476.556000/1170-11 para atender as necessidades da Atenção Básica deste município. Contrato nº 067/2018. Contratada: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ Nº 05.372.103/0001-04. Valor Contratado: R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 05/07/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FDC99ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, referente a emenda parlamentar de N° 10476.556000/1170-11 para atender as necessidades da Atenção Básica deste município. Contrato nº 068/2018. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R$ 9.604,00 (nove mil seiscentos e quatro reais). Vigência: 05/07/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6FBAB723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 KM, através da Emenda Parlamentar de n°10476.556000/1180-02, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de São Joaquim do Monte. Contrato nº 069/2018. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30. Valor Contratado: R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 06/08/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:87B9B5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 KM, através da Emenda Parlamentar de n°10476.556000/1180-03, para atender as necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) de São Joaquim do Monte. Contrato nº 070/2018. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30. Valor Contratado: R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 06/08/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0C9F01CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. **OBJETO:** Prestação dos serviços de mecânica, funilaria e pintura nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, com fornecimento de peças de acordo com as especificações. Contrato nº 072-A/2018. Contratada: MARCELON ALVES DE SOUZA – ME - CNPJ Nº 11.908.903/0001-91. Valor máximo, fixo e irreajustável, referente o período contratual no importe de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vigência: 09/08/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4E91E750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo PICK UP 0 KM para a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, através da Emenda Parlamentar de n° 10476.556000/1170-11. Contrato nº 072/2018. Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ Nº 02.472.105/0001-79. Valor Contratado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil). Vigência: 08/08/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7990E517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018. **OBJETO:** Aquisição de pneus para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 073/2018. Contratada: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-68. Valor Contratado: R$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais). Vigência: 20/08/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1C270C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018. **OBJETO:** Aquisição de pneus para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte. Contrato nº 074/2018. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 10.984,00 (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 20/08/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9F137183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, com despesas de motoristas e combustíveis por conta da CONTRATANTE e demais despesas por conta da CONTRATADA. Contrato nº 075/2018. Contratada: SLL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 25.317.238/0001-76. Valor Contratado: R$ 26.262,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais) mensais. Vigência: 03/09/2018 à 03/09/2019.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:10D093EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018. **OBJETO:** Aquisição de 8.000 (oito mil) quilos de peixe congelados, Tipo Cavalinha (inteiro), ENTREGA IMEDIATA, originários de águas do mar, pesando cada unidade em torno de 2/3 peças/kg, embalagem não superior a 20 kg/caixa, para distribuição a população de baixa renda do município durante o evento religioso denominado de “Semana Santa”. Contrato nº 051/2018. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 23/03/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9F2A1343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Assistência Social. Contrato nº 056/2018. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R$ 17.374,00 (dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais). Vigência: 25/05/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AF2C0DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de material e produtos esportivos, para atender as necessidades da Assistência Social do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 057/2018. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R$ 11.608,00 (onze mil seiscentos e oito reais). Vigência: 07/07/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:151F6AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Hortifruti/Panificação) para atender as necessidades do programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município. Contrato nº 060/2018. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 70.788,70 (setenta mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Vigência: 13/06/2018 à 31/12/2018.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AD3A2CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, com despesas de motoristas e combustíveis por conta da CONTRATANTE e demais despesas por conta da CONTRATADA. Contrato nº 065/2018. Contratada: SLL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 25.317.238/0001-76. Valor Contratado: R$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais) mensais. Vigência: 03/09/2018 à 03/09/2019.

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/09/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D75F5E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2018 TOMADA DE PREÇOS 004/2018

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: Construção de quadra poliesportiva sem coberta na Vila Fortuna.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **ATHUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rodovia PE – 15, 4840, Sala 01, Bairro Cidade Tabajara – Olinda (PE), Inscrita no CNPJ nº 07.310.925/0001-88.

Valor: Global: 255.573,59 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1438035B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota municipal.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **JAMERSON TIAGO SOARES SANTOS**, estabelecida à Avenida Euclides de Carvalho, 181, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 31.140.138/0001-10.

Valor: Global: 34.260,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4489CF00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Infraestrutura, CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 12.258.093/0001-38, e como contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, situado à Calçada do Líbano, 11 – 2º Andar, sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba - SP, cujo objeto é: **Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral.** Valor: **R$982.150,39 (Novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos)** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de Junho de 2018. Signatários: Paulo José Mendes de Oliveira; Elida de Fátima de Souza Mendes Barroso; Gleibson Cavalcanti dos Santos; Karla Freitas Nogueira da Silva; Kely Morgana de Lima Brito e Andre Deivid Rodrigues de Lima.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:05ABCD93

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 089/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2018

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA E MERCADO DA CARNE, LOCALIZADA NA AV. DR. FRANCISCO CORREIA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº 21.127.171/0001-56**, no valor total de R$ 656.512,74 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de Setembro de 2018.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:20BB0D64

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018 – DISPENSA Nº. 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, vem informar a Ratificação da Dispensa Emergencial Nº. 031/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE POR UM PRAZO DE ATÉ 180 DIAS, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MAO DE OBRAS EIRELI CNPJ Nº 14.826.703/0001-88,no valor de R$ 3.010.289,40 (Três Milhões, Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Nove reais e Quarenta Centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 17 de Setembro de 2018.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:7BB74AC8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 141/2018. Pregão Presencial Nº 052/2018. Na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, que circulou no dia 18/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE/PE. Edição Nº 2168, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO DISTRITO DE LAGES DESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Onde se lê:** Data: 28/09/2018; Hora: 09:00h. **Leia-se**: Data: 28/09/2018; Hora: 11:00h. Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de Setembro de 2018.

RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:DE0A8C05

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PL Nº 139/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 139/2018. Pregão Presencial Nº 051/2018. Na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, que circulou no dia 14/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE/PE. Edição Nº 2166, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS E DA LAVANDERIA DO HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, SITUADO AVENIDA PREFEITO MÁRIO HENRIQUE MAFRA, PARQUE CAPIBARIBE, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Onde se lê:** Data: 25/09/2018. **Leia-se**: Data: 27/09/2018. Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:5EB5851A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 119/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 119/2018 – Tomada de Preços Nº 023/2018 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da Licitação do Certame em epígrafe, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS MARGENS DA PE 005 – AVENIDA DR. BELMINIO CORREIA, ENTRADA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. **Empresas Declaradas CLASSIFICADAS:** CONTREL CONSTRUÇÕES E RALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP - CNPJ Nº 24.161.531/0001-24, BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº 03.372.105/0001-60, VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME CNPJ Nº 23.018.232/0001-72, DINIZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 02.320.452/0001-86 e ESTRUCTURAL CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 12.505.080/0001-16. **Empresa Declarada VENCEDORA:** ESTRUCTURAL CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 12.505.080/0001-16, no Valor de R$ 1.380.312,09 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta Mil, Trezentos e Doze Reais e Nove Centavos). Fica facultado o Prazo Recursal Previsto na Lei nº 8.666/93. Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata – PE 18/09/2018

RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:A7B98A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: **CLINICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - EPP** – CNPJ: 35.619.642/0001-58. Prazo prorrogado até: 31/05/2018.

Sertânia (PE), 22 de Dezembro de 2017.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1416224D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: CORDEIRO E MACÁRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.490.031/0001-24. Prazo prorrogado até: 30/06/2018.

Sertânia (PE), 22 de Dezembro de 2017.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D038A7F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: J MOURA SOARES LTDA S/C – CNPJ: 11.469.145/0001-52. Prazo prorrogado até: 31/05/2018.

Sertânia (PE), 22 de Dezembro de 2017.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:430BE82C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: MOURA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.725.652/0001-47. Prazo prorrogado até: 31/05/2018.

Sertânia (PE), 22 de Dezembro de 2017.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D8951059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: **CLINICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - EPP** – CNPJ: 35.619.642/0001-58. Prazo prorrogado até: 31/10/2018.

Sertânia (PE), 22 de Maio de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:149DFA1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: CORDEIRO E MACÁRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.490.031/0001-24. Prazo prorrogado até: 30/11/2018.

Sertânia (PE), 28 de Junho de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EB35BB58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: J MOURA SOARES LTDA S/C – CNPJ: 11.469.145/0001-52. Prazo prorrogado até: 31/10/2018.

Sertânia (PE), 22 de Maio de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C2154108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPES DE SERTÂNIA(PE). Contratada: MOURA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.725.652/0001-47. Prazo prorrogado até: 31/10/2018.

Sertânia (PE), 22 de Maio de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:911DFB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS**, CNPJ **06.125.670/0001-10**, vencedora do Certame no valor total de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais),** por ter ofertado o menor valor total para o respectivo certame e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 18 de setembro de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:2114ED71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO DO CONTRATO

Tomada de Preços n° 004/2017. Objeto: Construção de diversas paradas de ônibus na Sede e Área Rural e Guarita para Taxistas. 1° Termo Aditivo de Prazo. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 28/02/18 a 31/08/18. 2° Termo Aditivo de Prazo. Nova Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, 31/08/18 a 28/02/19. Contratada: L & C Incorporadora Ltda - ME. CNPJ: 20.687.159/0001-33 (*).

Tamandaré/PE, 28/08/2018.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL.
Gestor do Órgão.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:26D67CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
VETO À EMENDA N° 01.2018 - PROJETO DE LEI N° 011/2018

Veto à Emenda nº 01/2018 (Projeto de Lei nº 011/2018).

> EMENTA: Veto integral à emenda parcial substitutiva. Desobediência ao rito disposto no art. 122, 1º da Lei Orgânica Municipal (LOM). Interferência de Poder. Medida que imporia obstáculo à execução orçamentária. Prazo de devolução dos Projetos de Lei para sanção que inviabiliza o exercício do direito de veto previsto na Lei Orgânica Municipal (LOM). Inconstitucionalidade por ofensa direta ao art. 124, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, comunica à esta Câmara de Vereadores que **VETOU INTEGRALMENTE** a Emenda nº 01/2018, apresentada em face do Projeto de Lei nº 011/2018, pelas razões que passa a aduzir:

A Emenda nº 01/2018, apresentada em referência ao Projeto de Lei nº 011/2018, integralmente vetado por mim após consulta formulada a Assessoria Jurídica, dispunha sobre a alteração acerca da data de devolução do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos Projetos de Lei do Plano Plurianual pelo Poder Legislativo para fins de sanção pelo Poder Executivo.

O Vereador José Edivaldo David de Barros, autor da mencionada Emenda nº 01/2018 propôs que os Projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual à vigorar no ano de 2019 sejam devolvidos pelo Legislativo para análise e sanção pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro do ano de 2018.

A emenda em questão padece de flagrante inconstitucionalidade, vez que fere o caput do art. 29 da Constituição Federal, o qual determina que "O MUNICÍPIO REGER-SE-Á POR LEI ORGÂNICA". Leia-se:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
(...)

Não é demais frisar que as Leis submetem-se a uma ordem preferencial de importância, obedecem a uma hierarquia, de tal modo que o comando de uma Lei não pode ser recusado por outra Lei hierarquicamente inferior. A Lei Orgânica do Município de Terra Nova (LOM) se enquadra nesse contexto.

A Constituição Federal ocupa o ápice da "pirâmide hierárquica", sendo a mais importante das Leis, não podendo, pois, ser contrariada por nenhuma outra norma.

No plano municipal, a hierarquia das normas também deve ser observada, de acordo com a seguinte ordem:

a) Lei Orgânica;
b) Leis Complementares;
c) Leis Ordinárias;
d) Leis Delegadas;
e) Demais atos normativos (decretos, portarias, resoluções, etc).

É por tal razão que a Lei Orgânica de um município é também denominada "Carta Própria", pois segundo os melhores doutrinadores, **equivale à Constituição Municipal**.

Nesse sentido apontam os seguintes precedentes de Tribunais:

REMESSA EX OFFICIO **HIERARQUIA DAS NORMAS** - **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - SUPERIORIDADE HIERÁRQUICA** EM RELAÇAO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA MANTIDA.
1). **As normas possuem uma hierarquia, que deve ser respeitada, sendo que a Lei Orgânica do Município retira seu fundamento de validade da própria Constituição Federal, razão pela qual goza de supremacia hierárquica** em relação ao Regimento Interno da Câmara Municipal. **Ademais, é cediço que qualquer outro ato normativo Municipal deve fundamentar-se nas disposições da Lei Orgânica que rege o Município**.
2). Remessa conhecida e sentença mantida.
(TJES - Remessa ex oficio nº 46050004632, 2ª Câmara Cível do TJES, rel. Elpídio José Duque, j. 19.06.2007, public. 25.07.2007).
.....

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO. INOCORRÊNCIA.
Por questões de hierarquia e fundamento de validade, deve a Lei Orgânica do Município prevalecer sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, quando divergentes acerca do quorum de aprovação de projeto de lei. Recurso conhecido e desprovido.
(TJMG - Apelação Cível nº 0098684-90.2009.8.13.0103, 3ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Albergaria Costa. j. 05.08.2010, unânime, Publ. 31.08.2010).

Pois bem. É que a propositura da Emenda nº 01/2018 desobedeceu o rito de tramitação disposto no art. 127, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no art. 122, 1º da Lei Orgânica Municipal (LOM), o qual determina que **AS EMENDAS RELATIVAS AO ORÇAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NA COMISSÃO PERMANENTE (DE ORÇAMENTO E FINANÇAS)**, e não diretamente ao plenário da Casa Legislativa. Leia-se:

Art. 127. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa, na forma regimental.
§ 1º Os projetos serão apreciados por uma comissão permanente, a qual cabe examinar e emitir parecer sobre eles, sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador, assim como sobre os planos e programas regionais e setoriais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Assembleia Legislativa, criadas de acordo com o artigo 28 desta Constituição.
§ 2º AS EMENDAS SERÃO APRESENTADAS NA COMISSÃO PERMANENTE e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa.
.....

Art.122º - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual de créditos adicionais **serão apreciados pala Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá**:
(...)
§ 1º - AS EMENDAS SERÃO APRESENTADAS NA COMISSÃO, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.
(...)

In casu, como se denota pela leitura do texto constante na Emenda nº 01/2018, a mesma foi proposta diretamente *"AO EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA"*, usurpando (ou no mínimo dificultando sobremaneira) a atuação da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que não teve o tempo necessário para melhor analisar a alteração proposta e oferecer o necessário parecer pelo acatamento ou rejeição da emenda.

O judiciário já decidiu que a irregularidade no processo de tramitação, com a falta de encaminhamento de projeto de lei (ou emenda, por conseguinte) à correspondente comissão é causa de nulidade da aprovação havida. Vejamos:

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA DE PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. ANULAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS. ATO DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL. **IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO** E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI. FALTA DE ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI ANTES DA SESSÃO. **FALTA DE** LEITURA E **ENCAMINHAMENTO A COMISSÕES TÉCNICAS**. INEXISTÊNCIA DE VOTAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA. OBSTRUÇÃO DA OPOSIÇÃO. SAÍDA DOS VEREADORES DA SESSÃO DE JULGAMENTO. MECANISMO REGULAR. ATO CONSIDERADO PELA MESA COMO ABSTENÇÃO DO JULGAMENTO. EQUÍVOCO. CONSEQUENTE INEXISTÊNCIA DE QUORUM. **NULIDADE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DAS LEIS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER ASSEGURADO**. SEGURANÇA CONCEDIDA. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO IMPROVIDO.
(TJBA – Processo: APL 00002791720128050174 BA 0000279-17.2012.8.05.0174. Orgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Publicação: 06/08/2013. Julgamento: 8 de Janeiro de 2013. Relator: Emílio Salomão Pinto Resedá)

Ademais, conforme se denota, a emenda proposta coloca em flagrante prejuízo a execução da própria Lei Orçamentária Anual, pois se devolvida pela Câmara de Vereadores no último dia do ano, não oferecerá ao Executivo a oportunidade de analisar eventuais emendas propostas, assim como de promover o direito constitucional ao veto a ser eventualmente exercido em face de uma hipotética emenda legislativa ilegalmente apresentada.

Ademais, o Poder Executivo, após a sanção da Lei, necessitaria de um mínimo de tempo para providenciar sua execução já à partir do dia seguinte (1º de janeiro de 2019), data em que a mesma passaria a ter plena vigência.

Por tais razões se percebe que a alteração legislativa proposta pode vir a impossibilitar a efetiva implementação da legislação, pois imaginemos a seguinte situação: caso o legislativo devolva os Projetos de Lei em comento no último dia permitido (31 de dezembro), e no derradeiro horário de expediente do Executivo, qual seria o tempo reservado para a análise e o veto de eventuais emendas propostas? Assim como qual seria o momento que o gestor teria para sancionar a lei e encaminhá-la ao setor contábil e aos diferentes ordenadores de despesas municipais (secretários de saúde e promoção social, por exemplo)?

Certo é que as Leis Orçamentárias são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, justamente porque se parte do princípio de que *"aquele que irá executar o orçamento detém melhor percepção das necessidades do ente quanto à sua necessidade"*.

O controle que o Poder Legislativo deve exercer sobre a Administração Pública limita-se às hipóteses previstas na Constituição Federal, sob pena de que se incorra em verdadeira interferência de um Poder nas atribuições do outro.

É por tal razão que a constituição Federal impõe limites e restrições ao poder de emenda nas leis orçamentárias pelo Legislativo. Neste sentido o Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI n° 973-7/AP destacou que *"o poder de emendar – que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis – qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em 'numerus clausus', pela Constituição Federal"*.

Sendo assim, no tocante à apreciação de Projetos de Leis Orçamentárias, o Legislativo deve ser razoável ao incluir, modificar ou excluir os termos originalmente constantes. Neste sentido tem-se que a devolução de um Projeto de Lei no último dia do ano obstacula (e até inviabiliza) o exercício do direito de veto, vez que **a Lei Orgânica do Município de Terra Nova (LOM), em seu art. 48, § 1º, oferece ao gestor o prazo de 15 (quinze dias) úteis para o exercício de tal prerrogativa**. Vejamos:

Art. 48º - Aprovado projeto da lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º - O Prefeito considerando o projeto todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á ou parcialmente no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta de Vereadores, em escrutínio secreto.
(...)

Por seu turno, o veto eventualmente proposto ainda deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores para que o aprecie no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no art. 48, § 4º da LOM adiante transcrito:

Art. 48º - Aprovado projeto da lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
(...)
§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta (30) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
(...)

Mas não é só.

Além das questões suscitadas, a Emenda proposta ofende diretamente o disposto no art. 124, § 1º, III da Constituição do Estado de Pernambuco prevê que **a devolução dos Projetos de Leis Orçamentárias para sanção deverá ocorrer até o dia 05 de dezembro do mesmo ano**, ou seja, é permitida a fixação de prazo menor, como no original do Projeto de Lei nº 011/2018, mas a Carta Maior do Estado não permite a devolução para sanção em prazo superior ao por ela estipulado. Leia-se a transcrição integral do dispositivo:

Art. 124. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual serão enviados à Assembleia Legislativa nos prazos fixados em lei complementar.
§ 1º - A partir do exercício de 2008, o Estado e os Municípios, até a vigência de Lei Complementar Federal, a que se refere o artigo 165, § 9º, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observarão o seguinte:
(...)
III - os projetos de Lei Orçamentárias Anuais do Estado e **dos Municípios serão encaminhados** ao Poder Legislativo e **às Câmaras Municipais**, respectivamente, até o dia 5 de outubro, de cada ano, **e devolvido para sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano**;
(...)

Assim, são várias as razões legais para apresentação do presente veto, resumidamente destacando-se:

DESOBEDIÊNCIA AO RITO LEGAL: O encaminhamento da Emenda nº 01/2018 diretamente ao Plenário da Câmara de Vereadores fere o disposto no art. 127, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado de Pernambuco, e no art. 122, 1º da Lei Orgânica Municipal (LOM), pois o encaminhamento da propositura em questão deveria haver sido feito na Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;

INTERFERÊNCIA DE PODER: A devolução do Projeto de Lei Orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2018 prejudicaria o próprio início da execução orçamentária de 2019, pois a Lei passaria a vigorar no dia seguinte (1º de janeiro), feriado nacional, sem que houvesse tempo para sua análise, eventual sanção e implementação pelo Poder Executivo;

OFENSA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: A devolução do Projeto de Lei Orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2018 prejudicaria o exercício do direito de veto pelo Executivo, que segundo a LOM possui 15 (quinze) dias úteis para invocar tal prerrogativa. Ora, com a devolução tardia do projeto, os 15 (quinze) dias úteis terminariam praticamente no final de janeiro de 2019, o que por via reflexa impediria a execução orçamentária até a devolução e nova análise pela Câmara de Vereadores, que tem até 30 (trinta) dias para fazê-lo;

INCONSTITUCIONALIDADE DIRETA: A devolução do Projeto de Lei Orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2018 fere o que dispõe a Constituição Estadual em seu art. 124, § 1º, III, que impõe o dia 05 de dezembro como data limite para a prática do ato.

Por tudo o que foi exposto, não há como ser sancionada a Emenda nº 01/2018, apresentada em face do Projeto de Lei nº 011/2018, ficando de logo **VETADA** (a Emenda nº 01/2018) em sua integralidade.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7B916C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
VETO À EMENDA N° 02/2018 - PROJETO DE LEI N° 011/2018

Veto à Emenda nº 02/2018 (Projeto de Lei nº 011/2018).

EMENTA: Veto integral à emenda parcial substitutiva. Desobediência ao rito disposto no art. 122, 1º da Lei Orgânica Municipal (LOM). Ausência de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) já aprovado. Interferência de Poder. Proposta que deixou de apresentar a origem dos recursos a serem utilizados. Medida que imporia obstáculo à execução orçamentária.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, comunica à esta Câmara de Vereadores que **VETOU INTEGRALMENTE** a Emenda nº 02/2018, apresentada em face do Projeto de Lei nº 011/2018, pelas razões que passa a aduzir:

A Emenda nº 02/2018, apresentada em referência ao Projeto de Lei nº 011/2018, integralmente vetado por mim após consulta formulada a Assessoria Jurídica, dispunha sobre a alteração do percentual limite relativo à possibilidade de abertura de crédito adicional suplementar que deverá constar no projeto de Lei Orçamentária.

O Vereador José Edivaldo David de Barros, autor da mencionada Emenda nº 02/2018 propôs que o limite para a abertura do crédito mencionado fosse de 10% (dez por cento) do total das receitas

previstas, em detrimento aos 40% (quarenta por cento) propostos na redação original.

A emenda em questão padece de flagrante inconstitucionalidade, vez que fere o caput do art. 29 da Constituição Federal, o qual determina que "O MUNICÍPIO REGER-SE-Á POR LEI ORGÂNICA". Leia-se:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
(...)

Não é demais frisar que as Leis submetem-se a uma ordem preferencial de importância, obedecem a uma hierarquia, de tal modo que o comando de uma Lei não pode ser recusado por outra Lei hierarquicamente inferior. A Lei Orgânica do Município de Terra Nova (LOM) se enquadra nesse contexto.

A Constituição Federal ocupa o ápice da "pirâmide hierárquica", sendo a mais importante das Leis, não podendo, pois, ser contrariada por nenhuma outra norma.

No plano municipal, a hierarquia das normas também deve ser observada, de acordo com a seguinte ordem:

a) Lei Orgânica;
b) Leis Complementares;
c) Leis Ordinárias;
d) Leis Delegadas;
e) Demais atos normativos (decretos, portarias, resoluções, etc).

É por tal razão que a Lei Orgânica de um município é também denominada "Carta Própria", pois segundo os melhores doutrinadores, **equivale à Constituição Municipal**.

Nesse sentido apontam os seguintes precedentes de Tribunais:

REMESSA EX OFFICIO **HIERARQUIA DAS NORMAS** - **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - SUPERIORIDADE HIERÁRQUICA** EM RELAÇAO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA MANTIDA.
1). **As normas possuem uma hierarquia, que deve ser respeitada, sendo que a Lei Orgânica do Município retira seu fundamento de validade da própria Constituição Federal, razão pela qual goza de supremacia hierárquica** em relação ao Regimento Interno da Câmara Municipal. **Ademais, é cediço que qualquer outro ato normativo Municipal deve fundamentar-se nas disposições da Lei Orgânica que rege o Município**.
2). Remessa conhecida e sentença mantida.
(TJES - Remessa ex officio nº 46050004632, 2ª Câmara Cível do TJES, rel. Elpídio José Duque, j. 19.06.2007, public. 25.07.2007).
.....

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO. INOCORRÊNCIA.
Por questões de hierarquia e fundamento de validade, deve a Lei Orgânica do Município prevalecer sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, quando divergentes acerca do quorum de aprovação de projeto de lei. Recurso conhecido e desprovido.
(TJMG - Apelação Cível nº 0098684-90.2009.8.13.0103, 3ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Albergaria Costa. j. 05.08.2010, unânime, Publ. 31.08.2010).

Pois bem. É que a propositura da Emenda nº 02/2018 desobedeceu o rito de tramitação disposto no art. 127, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no art. 122, 1º da Lei Orgânica Municipal (LOM), o qual determina que **AS EMENDAS RELATIVAS AO ORÇAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NA COMISSÃO PERMANENTE (DE ORÇAMENTO E FINANÇAS)**, e não diretamente ao plenário da Casa Legislativa. Leia-se:

Art. 127. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa, na forma regimental.
§ 1º Os projetos serão apreciados por uma comissão permanente, a qual cabe examinar e emitir parecer sobre eles, sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador, assim como sobre os planos e programas regionais e setoriais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Assembleia Legislativa, criadas de acordo com o artigo 28 desta Constituição.
§ 2º AS EMENDAS SERÃO APRESENTADAS NA COMISSÃO PERMANENTE e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa.
.....

Art.122º - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual de créditos adicionais **serão apreciados pala Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá**:
(...)
§ 1º - AS EMENDAS SERÃO APRESENTADAS NA COMISSÃO, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.
(...)

In casu, como se denota pela leitura do texto constante na Emenda nº 02/2018, a mesma foi proposta diretamente *"AO EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA"*, usurpando (ou no mínimo dificultando sobremaneira) a atuação da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que não teve o tempo necessário para melhor analisar a alteração proposta e oferecer o necessário parecer pelo acatamento ou rejeição da emenda.

O judiciário já decidiu que a irregularidade no processo de tramitação, com a falta de encaminhamento de projeto de lei (ou emenda, por conseguinte) à correspondente comissão é causa de nulidade da aprovação havida. Vejamos:

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA DE PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. ANULAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS. ATO DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL. **IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO** E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI. FALTA DE ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI ANTES DA SESSÃO. **FALTA DE** LEITURA E **ENCAMINHAMENTO A COMISSÕES TÉCNICAS**. INEXISTÊNCIA DE VOTAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA. OBSTRUÇÃO DA OPOSIÇÃO. SAÍDA DOS VEREADORES DA SESSÃO DE JULGAMENTO. MECANISMO REGULAR. ATO CONSIDERADO PELA MESA COMO ABSTENÇÃO DO JULGAMENTO. EQUÍVOCO. CONSEQUENTE INEXISTÊNCIA DE QUORUM. **NULIDADE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DAS LEIS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER ASSEGURADO**. SEGURANÇA CONCEDIDA. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO IMPROVIDO.
(TJBA – Processo: APL 00002791720128050174 BA 0000279-17.2012.8.05.0174. Orgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Publicação: 06/08/2013. Julgamento: 8 de Janeiro de 2013. Relator: Emílio Salomão Pinto Resedá)

Ademais, conforme se denota, a emenda proposta coloca em flagrante prejuízo a execução das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) já votado e aprovado pela Casa Legislativa.

É que da análise dos anexos constantes no PPA, tem-se que acaso possa executar todas as ações ali previstas, uma eventual abertura de crédito adicional suplementar de apenas 10% (dez por cento) das receitas previstas implicará na inexecução das metas traçadas.

É por tal razão que a emenda proposta afronta a Constituição do Estado de Pernambuco, em seu art. 19, § 1º, I e § 3º, I e II, e a Lei Orgânica do Município de Terra Nova, em seu art.

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da **competência privativa do Governador** a iniciativa das leis que disponham sobre:
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;
(...)
§ 3º Não será permitido aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Governador, exceto nas emendas aos projetos de lei dos orçamentos anuais e de créditos adicionais, que **somente poderão ser aprovadas, caso**:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas da mesma natureza, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, serviço de dívida, transferências tributárias constitucionais para os Municípios, relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei;
(...)
.....

Art.122º - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual de créditos adicionais serão apreciados pala Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:
(...)
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem **somente podem ser aprovados caso**:
I - Sejam compatíveis com o plano plurianual;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

Como dito, a supressão imposta à abertura de crédito adicional suplementar é incompatível com a execução integral do PPA já aprovado e sancionado, sem mencionar que a emenda proposta deixou de apontar a origem dos recursos a serem utilizados na contratação do crédito adicional suplementar correspondente à 10% (dez por cento) do total da receita prevista.

Explica-se. É que a redação original do art. 15 do Projeto de Lei nº 011/2018 previa, em seu parágrafo único que *"para a abertura de crédito adicional no limite estabelecido neste artigo, será usado como recursos o disposto no § 1º do art. 43, da Lei 4.320 de 17/03/64 e recursos provenientes de convênios sendo que nesse caso não incidira no limite estabelecido no Caput deste artigo"*, ao passo que a emenda em discussão alterou a totalidade do disposto no art. 15 (e seus parágrafos, evidentemente) e lhe suprimiu a necessária indicação da origem dos recursos a serem utilizados.

Melhor explicando, o vereador proponente afirmou que o *"artigo 15º, do Projeto de Lei nº. 011/2018, passa a ter a seguinte redação:"*, assim, RESTOU ALTERADA A INTEGRALIDADE DO MENCIONADO DISPOSITIVO, **suprimindo-se totalmente a redação do parágrafo único originalmente proposto e deixando sem previsão de recursos a serem eventualmente utilizados na abertura de crédito adicional suplementar**, o que acarreta em flagrante inconstitucionalidade, pois não é possível a criação de despesas sem que seja apontada a correspondente receita.

Ademais, é cediço que as Leis Orçamentárias são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, justamente porque se parte do princípio de que *"aquele que irá executar o orçamento detém melhor percepção das necessidades do ente quanto à sua necessidade"*.

O controle que o Poder Legislativo deve exercer sobre a Administração Pública limita-se às hipóteses previstas na Constituição Federal, sob pena de que se incorra em verdadeira interferência de um Poder nas atribuições do outro.

É por tal razão que a constituição Federal impõe limites e restrições ao poder de emenda nas leis orçamentárias pelo Legislativo. Neste sentido o Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI n° 973-7/AP destacou que *"o poder de emendar – que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis – qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em 'numerus clausus', pela Constituição Federal"*.

Justamente por entender que a gerência administrativa e a escolha de prioridades de investimento é competência privativa do Executivo, que restou reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do julgamento da ADI nº 955470, a inconstitucionalidade de Lei Municipal de iniciativa legislativa acerca do tema. Vejamos a Ementa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 5.816/02, Guarulhos, de **iniciativa parlamentar, fixando exigência para elaboração de projeto de lei ou decreto municipal, relacionado à abertura de crédito adicional-suplementar e especial tema relativo à gerência administrativa e de escolha de prioridades de investimento, que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal**. Ação procedente.

Assim, são várias as razões legais para apresentação do presente veto, resumidamente destacando-se:

DESOBEDIÊNCIA AO RITO LEGAL: O encaminhamento da Emenda nº 02/2018 diretamente ao Plenário da Câmara de Vereadores fere o disposto no art. 127, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado de Pernambuco, e no art. 122, 1º da Lei Orgânica Municipal (LOM), pois o encaminhamento da propositura em questão deveria haver sido feito na Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;

INCONSTITUCIONALIDADE DIRETA E INTERFERÊNCIA DE PODER: A competência para propor matéria relacionada ao orçamento, assim como à abertura de crédito adicional suplementar, é privativa do Executivo, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, por ser este o Poder que conhece a realidade econômica, política e social do ente, sendo capaz de informar ao Legislativo com maior precisão o destino dos recursos públicos, assim, a proposta ofertada por membro do legislativo acerca do tema padece de inconstitucionalidade e representa evidente interferência nas funções do Poder Executivo.

Por tudo o que foi exposto, não há como ser sancionada a Emenda nº 02/2018, apresentada em face do Projeto de Lei nº 011/2018, ficando de logo **VETADA** (a Emenda nº 02/2018) em sua integralidade.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9AF01918

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 057/2018
Inexigibilidade nº 003/2018
Natureza do Objeto: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação, da atração musical Gabriel Diniz para se apresentar dia 21 de setembro do corrente ano, durante os festejos do referido mês no Município. **Contrato** nº 082/2018**. Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: **LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, representante da atração musical **"Gabriel Diniz".** CNPJ: 05.102.456/0001-86 ENDEREÇO: Rua Tabaiares, nº 232, Bairro Ilha

do Retiro, Recife, Estado de Pernambuco. **Valor Contratado**: R$ 90.000,00.
Local e Data e Ass: Terra Nova PE, 16 de agosto de 2018.
Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:936330D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 058/2018
Inexigibilidade nº 004/2018
Natureza do Objeto: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação, da atração musical **Cavaleiro do Forró** para se apresentar dia 22 de setembro do corrente ano, durante os festejos do referido mês no Município. **Contrato** nº 083/2018**. Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, representante da atração musical **"Cavaleiros do Forró".** VALOR: **R$ 55.000,00**. CNPJ: 01.402.019/0001-27 ENDEREÇO: Rua Engenheiro Octávio Tavares, nº 3646, Bairro Candelária, Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Local e Data e Ass: Terra Nova PE, 16 de agosto de 2018.
Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:BCA527FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 059/2018
Inexigibilidade nº 003/2018
Natureza do Objeto: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação, da atração musical Pedrinho Pegação para se apresentar dia 22 de setembro do corrente ano, durante os festejos do referido mês no Município. **Contrato** nº 084/2018**. Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: **BONDE DO BRASIL PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, representante da atração musical **"Bonde do Brasil".** VALOR: **R$ 50.000,00**. CNPJ: 16.809.891/0001-61 ENDEREÇO: Rua José Barbosa, nº 465B, Bairro Centro, Uirauna, Estado da Paraíba.
Local e Data e Ass: Terra Nova PE, 16 de agosto de 2018
Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B6B9E80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 076/2018
Inexigibilidade nº 012/2018
Natureza do Objeto: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: contratação de atração musical para se apresentar dia 20 de setembro do corrente ano, durante os festejos do referido mês na sede do Município de Terra Nova. **Contrato nº 086/2018. Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: **BRF SANTOS EVENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.297.984/0001-17, com sede na Rua Manoel Marques Nogueira, 370, Bairro Saudade, CEP 56.870-000, Triunfo, Estado de Pernambuco. **Valor Contratado**: R$ 6.500,00.
Local e Data e Ass: Terra Nova PE, 03 de setembro de 2018.
Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:56BB20F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 064/2018
Inexigibilidade nº 007/2018
Natureza do Objeto: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação de atração musical para se apresentar dia 20 de setembro do corrente ano, durante os festejos do referido mês na sede do Município de Terra Nova. **Contrato nº 088/2018. Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** representante da atração musical **"Amigos Sertanejos"**. **VALOR**: R$ 30.000,00. **CNPJ**: 00.886.833/0001-00 **ENDEREÇO**: Rua do Sossego, 298, Bairro Santo Amaro, CEP 50.100-150, Recife, Estado de Pernambuco.
Local e Data e Ass: Terra Nova PE, 04 de setembro de 2018.
Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D3F44CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 098/2018

EXTRATO DE CONTRATO 098/2018
PL – 028/2018 – DISPENSA N.º 001/2018 – objeto - contratação, de forma emergencial, de empresa para locação de máquinas e veículos destinados ao serviço de limpeza urbana e necessidades diversas da Secretaria de Obras do Município de Timbaúba/PE**. CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 14.657.444/0001-09 - VALOR - R$ **R$ R$ 1.009.728,00. Vigência – 120 dias**.
Assinatura: 19 de junho de 2018.

AURÉLIO FRANCO DE SÁ.
Ordenador de Despesas
Secretário de Obras**.**

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes de Nobrega
Código Identificador:4B5A2708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
2 CONVOCAÇÃO
Processo Nº: 00000035/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018. Valor: R$202.242,04.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/10/2018 às 11:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou,

ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 14/08/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:374C6E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00000026/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2018. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. Valor: R$194.545,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/10/2018 às 11:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 10/09/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:24B8660E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000027/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2018. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.. Valor: R$354.341,15.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/10/2018 às 09:30h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 10/09/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:A449195D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 63/2018. CPL. Pregão Presencial n.º 17/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Vicência/PE.

Empresa vencedora:

01 – NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME, CNPJ **13.937.696/0001-29,** no valor global de **R$ 94.080,00** (noventa e quatro mil e oitenta reais). Adjudicado o objeto pelo pregoeiro e homologado o resultado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 18 de setembro de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E5C67CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 60/2018. CPL. Pregão Presencial n.º 16/2018.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de transporte escolar rural/urbano, com fornecimento de veículo, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Vicência.

Microempreendedores individuais contratados:

Contrato n.º 94/2018

01 – ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA 07314761400, CNPJ: **30.227.236/0001-26**, vencedor da rota **23,** no valor de global de 38.507,83 (trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos);

Contrato n.º 95/2018

02 – BRUNO CESAR DA SILVA 03100645464, CNPJ: 31.120.893/0001-32, vencedor da rota **8**, no valor de global de 31.937,29 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos);

Contrato n.º 96/2018

03 – BRUNO SEVERINO ALVES 14445178489, **CNPJ: 28.089.575/0001-41**, venceu a rota **18,** no valor de global de 33.874,30 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos);

Contrato n.º 97/2018

04 – DARIO VENÂNCIO DE MELO 13112866401, CNPJ: 31.402.021/0001-67, vencedor da rota **20,** no valor de global de 37.282,26 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos);

Contrato n.º 98/2018

05 – DEYSON JOSE DA SILVA FONSECA 11171541490, CNPJ: 28.373.800/0001-77, vencedor da rota **13,** no valor de global de 39.096,38 (trinta e nove mil, noventa e seis reais e trinta e oito centavos);

Contrato n.º 99/2018

06 – JAILSON MIGUEL DA SILVA 03852745489 - CNPJ: 31.056.154/0001/-29, vencedor da rota **24,** no valor de global de 44.000,35 (quarenta e quatro mil e trinta e cinco centavos);

Contrato n.º 100/2018

07 – JOSE EDMILSON DE ARAÚJO GOES 15338312468 - CNPJ: 01.483.295/0001-67, vencedor da rota **25,** no valor de global de 33.139,46 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Contrato n.º 101/2018

08 – JOSIELSON SEBASTIAO DA SILVA 12972067460 - CNPJ: 31.174.789/0001-20, vencedor da rota **15,** no valor de global de 21.446,60 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

Contrato n.º 102/2018

09 – JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA 89158911472 - CNPJ: 27.534.865/0001-94, vencedor da rota **21,** no valor de global de 22.227,15 (vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos);

Contrato n.º 103/2018

10- MÁRCIA MARIA MIRANDA CAVALCANTE VASCONCELOS 03734278406 – CNPJ: 31.161.456/0001-67, vencedor da rota **16,** no valor de global de 38.130,17 (trinta e oito mil, cento e trinta reais e dezessete centavos);

Contrato n.º 104/2018

11 – ORLANDO PAULO DE ARAUJO 49176226468 – CNPJ: 31.300.301/0001-64, vencedor da rota **14,** no valor de global de 33.030,36 (trinta e três mil, trinta reais e trinta e seis centavos);

Contrato n.º 105/2018

12 – OTAVIANO MORAES XAVIER DE PAULA 04670491490 - CNPJ: 27.177.508/0001-16**,** vencedor da rota **22,** no valor de global de 39.939,90 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Contratos assinados em 06 de setembro de 2018.

Vicência/PE, 18 de setembro de 2018.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8BA21B00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2018. CPL. Chamada Pública Nº 00006/2018. Serviço. Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Ultrassonografia Geral, para atender, de forma complementar, a demanda do Município da Vitória de Santo Antão. Valor Anual: R$ 581.040,00. Data e Local da Sessão de Abertura: os envelopes de documentação e proposta exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados até 10 de outubro de 2018 às 09:00 horas. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE.

Vitória de Santo Antão, 18/09/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:8DBDF752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA - RESULTADO DE JULGAMENTO

Na Publicação do Resultado de Julgamento, circulada em 05 de Julho de 2018, Folha n° 75 – Neste Diário Oficial dos Municípios, relativo ao **Processo de Licitação nº 007/2018 – Pregão Presencial nº 04/2018** – Objeto: Registro para Aquisição e Fornecimento de Material de Expediente para Prefeitura do Municipal de Xexéu–PE. Em favor da empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ n° 20.008.831/0001-17.**
Onde-se-lê: Valor do Resultado R$ 71.721,10
Lê-a-se: Valor do Resultado R$ 69.475,00

Xexéu, 18 de setembro de 2018

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:72E49585

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Em Conformidade com a Ata de sessão e habilitação datada de 15.06.2018, publico o resultado do Processo Licitatório nº 007/2018 – Pregão Presencial nº 04/2018, Contratação de empresa Registro para Aquisição e Fornecimento Material Expediente para a Prefeitura Municipal Xexéu/PE, em favor da Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME : CNPJ nº 20.008.831/0001-17, vencedora neste certame com o valor global de 69.475,00 (Sessenta e nove mil , quatrocentos e setenta e cinco reais).

Xexéu. 18 de setembro de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DDABADE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 101/2018

EMENTA: Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista, Estado de Pernambuco e da outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista e,

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406/2002;

CONSIDERANDO as iniciativas em curso para implantação do processo eletrônico de controle interno no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista e a necessidade de definição de procedimentos relativos a nova sistemática processual;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,

DECRETA:

Art. 1º. O Uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º. Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I. Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal do Paulista ou custodiados pela Prefeitura Municipal do Paulista;

II. Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III. Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV. Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V. Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI. Certificado Digital do tipo A3 e A1 - certificados em que as gerações e os armazenamentos das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente, token ou diretamente no computador, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil); e,

VII. Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º. Os documentos eletrônicos produzidos na Prefeitura Municipal do Paulista terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º. O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo a Prefeitura Municipal do Paulista.

§ 2º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser do tipo A3 e A1 emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 3º. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidas em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, devendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 4º. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º. A prefeitura proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º. A prefeitura promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5º. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura Municipal do Paulista.

§ 2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I. Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária a emissão do certificado digital;

II. Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III. Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilizarão;

IV. Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V. Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI. Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII. Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII. Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º. A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento pela Prefeitura Municipal do Paulista do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 8º. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º. Ficam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal do Paulista autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizeram necessários para a operacionalização deste Decreto.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário

Paulista, 17 de setembro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:CD9CB99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA N° 425/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera, a pedido, A Servidora **Marcia Alves Feitosa** Matrícula **14407** de acordo com o requerimento 7071/2018. A Servidora foi nomeada pela Portaria Concurso n° 284/2018 de 29/06/2018, para o cargo de Professora, com posse no dia 16/07/2018 através do termo de posse 109/2018. Contar os efeitos desta Portaria retroativo a 10 de julho de 2018", leia-se contar os efeitos desta Portaria a partir de 03 de agosto de 2018.

Registre-se e,

Publique-se.

Paulista, 20 de agosto de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:91C9A61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA N° 426/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar Portaria 384/2018, a qual exonera a Servidora **Wilma Maria Andrade Souza** Matrícula **14462** de acordo com o requerimento 6846/2018. A Servidora foi nomeada pela Portaria Concurso n° 284/2018 de 29/06/2018, para o cargo de Professora, com posse no dia 16/07/2018 através do termo de posse 155/2018. Onde lê-se " contar-se os efeitos desta Portaria retroativo a 10 de julho de 2018", leia-se contar os efeitos desta Portaria retroativo a 30 de julho de 2018.

Registre-se e,

Publique-se.

Paulista, 20 de agosto de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:DACD3E8A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 095/2017

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 095/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 023/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLO LTDA. ME
CNPJ/MF: 10.569.363/0001-04
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 095/2017, no que pertine à correção na sétima coluna percentual do IBDI, constantes na Cláusula Quarta – Dos Preços, devido a divergência no BDI indicado em contrato e o IBDI constante nos preços unitários e no processo licitatório, conforme Ofício nº 1749/2017 e CI Nº 119/2017 - SEIN.

Onde se lê:

PREÇO UNITÁRIO C/BDI (24%)

Leia-se:

PREÇO UNITÁRIO C/BDI (19%)

ASSINATURA: 15/01/2018

Paulista/PE, 15 de janeiro de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:B782DD25

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO 095/2017

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 095/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 023/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2017
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 335/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLO LTDA. ME

CNPJ/MF: 10.569.363/0001-04

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 095/2017, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Saúde, para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde João Abimael, localizado na Rua André Vidal de Negreiros n.º 239, Vila Torres Galvão, Paulista-PE, que prorroga o prazo de execução do referido contrato por 90 (noventa) dias contados a partir de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de maio de 2018, tendo como fundamento sua cláusula nona.
ASSINATURA: 29/01/2018.

Paulista/PE, 29 de janeiro de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:608DDAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 742/2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 706, de 22 de junho de 2017, com redação dada pela Lei nº 712/2017, de 10 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei Municipal nº 706, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os cargos de provimento em comissão correspondem a 13 (treze) níveis, assim distribuídos.

ORDEM	NÍVEL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
1.	NÍVEL I	CC-1	4.000,00
2.	NÍVEL II	CC-2	3.500,00
3.	NÍVEL III	CC-3	2.800,00
4.	NÍVEL IV	CC-4	2.700,00
5.	NÍVEL V	CC-5	2.500,00
6.	NÍVEL VI	CC-6	2.100,00
7.	NÍVEL VII	CC-7	2.000,00
8.	NÍVEL VIII	CC-8	1.500,00
9.	NÍVEL IX	CC-09	1.300,00
10.	NÍVEL X	CC-10	1.200,00
11.	NÍVEL XI	CC-11	1.000,00
12.	NÍVEL XII	CC-12	954,00

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 706, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE CARGOS, SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Assessor Jurídico	CC-1	4.000,00	01
Assessor Técnico de Obras e Serviços de Engenharia	CC-1	4.000,00	01
Chefe de Gabinete	CC-1	4.000,00	01
Secretário Municipal	CC-1	4.000,00	09
Secretário Executivo de Capacitação	CC-1	4.000,00	01
Procurador do FUMPREBE	CC-1	4.000,00	01
Coordenador Geral de Enfermagem	CC-2	3.500,00	01
Diretor de Obras e Serviços	CC-3	2.800,00	01
Coordenador do PNI	CC-4	2.700,00	01
Coordenador da Atenção Básica	CC-4	2.700,00	01
Coordenador da Saúde Bucal	CC-4	2.700,00	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-4	2.700,00	01
Secretário Executivo	CC-5	2.500,00	03
Diretor de Ensino	CC-5	2.500,00	01
Diretor de Escola acima de 500 alunos	CC-5	2.500,00	02
Assessor Técnico Especial	CC-5	2.500,00	02
Coordenador I	CC-6	2.100,00	15
Assessor Especial	CC-7	2.000,00	05
Gerente do FUMPREBE	CC-7	2.000,00	01
Tesoureiro	CC-7	2.000,00	01
Diretor do Clube de Campo	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Departamento Pessoal	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Esporte, Turismo e Lazer	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Cultura, Imprensa e Marketing	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Transporte	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Estradas e Rodagens	CC-7	2.000,00	01
Diretor de Unidade Hospitalar	CC-7	2.000,00	06
Diretor de Escola até 500 alunos	CC-7	2.000,00	04
Secretário de Escola acima de 500 alunos	CC-7	2.000,00	02
Coordenador de Escola acima de 500 alunos	CC-7	2.000,00	02
Chefe de Departamento	CC-8	1.500,00	04
Assessor Especial II	CC-8	1.500,00	05
Diretor de Tesouraria	CC-8	1.500,00	01
Supervisor de Ensino	CC-8	1.500,00	10
Secretário de Escola até 500 alunos	CC-8	1.500,00	04
Coordenador de Escola até 500 alunos	CC-8	1.500,00	04
Assessor de Planejamento e Programa	CC-8	1.500,00	02
Diretor de Epidemiologia	CC-8	1.500,00	02
Diretor de Programas e Prevenção de Doenças	CC-8	1.500,00	01
Diretor de Análise Clínica	CC-8	1.500,00	02

Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Habitação	CC-8	1.500,00	01
Chefe de Divisão de Limpeza	CC-8	1.500,00	01
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC-8	1.500,00	01
Chefe da Divisão de Agricultura	CC-8	1.500,00	01
Chefe da Divisão de Convênios	CC-8	1.500,00	01
Gestor do Bolsa Família	CC-8	1.500,00	01
Diretor do Centro de Idosos	CC-8	1.500,00	02
Coordenador II	CC-8	1.500,00	10
Condutor	CC-9	1.300,00	15
Coordenador III	CC-10	1.200,00	10
Diretor do Controle Interno	CC-10	1.200,00	01
Assessor Especial III	CC-10	1.200,00	10
Diretor de Despesas	CC-10	1.200,00	01
Diretor de Receitas	CC-10	1.200,00	01
Diretor de Rendas e Tributos	CC-10	1.200,00	01
Assistente do FUMPREBE	CC-10	1.200,00	01
Assessor Especial IV	CC-11	1.000,00	10
Assessor de Gabinete	CC-11	1.000,00	02
Responsável Escolar	CC-11	1.000,00	20
Auxiliar Administrativo	CC-12	954,00	20
Assessor	CC-12	954,00	40
Diretor Auxiliar de Tesouraria	CC-12	954,00	02
Monitor de Educação em Tempo Semi-Integral	CC-12	954,00	02
Diretor de Enfermagem	CC-12	954,00	01
Educador Social	CC-12	954,00	05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 28 de maio de 2018.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:8372FE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.695, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.030.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.324, de 12 de dezembro de 2017, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** no valor de R$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 331 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇAO		
4 331 37 0.13	- ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Desp. 329 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **2.243**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		
DESP. 502 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **3.67**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		
DESP. 503 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.030.000,00			

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 36 8.40	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Desp. 118 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00

28 846 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇAO		
28 846 37 0.18	- PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS		
DESP. 126 FNT 01	4.6.90.00	- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00

99 999 9999	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 999 9999 0.999	-RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
DESP. 127 FNT 01	9.9.90.00	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	340.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

14 422 139	- PONTO DA JUVENTUDE		
14 422 139 **2.239**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PONTO DA JUVENTUDE		
DESP. 496 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

27 811 142	- TIME CABO		
27 811 142 **2.242**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TIME CABO		
DESP. 501 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00

27 812 143	- JUNTOS POR UM NOVO TEMPO		
27 812 143 **2.241**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA JUNTOS POR UM NOVO TEMPO		
DESP. 500 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **3.67**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		
DESP. 504 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

27 812 145	- MELHOR ESPORTE		
27 812 145 **1.141**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA MELHOR ESPORTE		
DESP. 508 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	250.000,00

27 812 145	- MELHOR ESPORTE		
27 812 145 **2.245**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR ESPORTE		
DESP. 507 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.030.000,00			

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11.09.2018.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BB996B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2018
TOMADA DE PRECOS Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE SALAS DE AULAS, AUDITÓRIO, BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 11:30 (onze horas e trinta minutos) em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 001/2018**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE SALAS DE AULAS, AUDITÓRIO, BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Estando presente o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar o **ITEM 6.5.2** do edital**.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, abaixo assinados. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado a análise dos envelopes nº 01 – Habilitação, das seguintes empresas: **EMPRESA 01:** GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48; **EMPRESA 02:** V.&A. CONSTRUTORA LTDA – EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35; **EMPRESA 03:** COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP de CNPJ Nº 01.079.262/0001-56 e **EMPRESA 04:** ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº 17.560.794/0001-40. Levando em consideração as colocações das empresas na ata de abertura da sessão realizado no dia 13 (treze) de setembro de 2018. Passamos a relatar, em relação a colocação do representante da **EMPRESA 03:** COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP de CNPJ Nº 01.079.262/0001-56 sobre as empresas: **EMPRESA 02:** V.&A. CONSTRUTORA LTDA – EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35, o mesmo alega que a empresa apresentou o Contrato Social e Balanço patrimonial com validade desconhecidas da JUCEPE. Alega também que a empresa não apresentou a Certidão de Falência Eletrônica de 1ª e 2ª instância. E que os contratos da empresa com os engenheiros são do ano de 2014/2015. A Comissão decide desconsiderar as colocações da empresa, sendo que foi confirmado as autenticidades tanto do Contrato Social quanto do Balanço Patrimonial; como também a empresa atendeu ao **ITEM 6.3.2**. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade; e os contratos da empresa com os engenheiros são por tempo indeterminados. **EMPRESA 01:** GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48, o mesmo alega que a empresa apresentou o Contrato Social e Balanço patrimonial com validade desconhecidas da JUCEPE e também que a empresa não apresentou a Certidão de Falência Eletrônica de 1ª e 2ª instância. A Comissão decide desconsiderar as colocações da empresa, sendo que foi confirmado as autenticidades tanto do Contrato Social quanto do Balanço Patrimonial; como também a empresa atendeu ao **ITEM 6.3.2**. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Em relação as colocações da representante da **EMPRESA 02:** V.&A. CONSTRUTORA LTDA – EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35 sobre as empresas: **EMPRESA 04:** ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº 17.560.794/0001-40, alega que a empresa não apresentou caução. E que no CRQ consta 4 profissionais, mas a empresa apresentou apenas CRQ de 2 profissionais. A Comissão decide por considerar as colocações da representante, pois a empresa não apresentou o **ITEM 6.3.3.** Apresentação da caução garantidora das propostas, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º Artigo 56, da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do orçamento básico apresentado neste Edital. Como também não atendeu ao **ITEM 6.5.1**. Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa e do engenheiro responsável pela a empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou na CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-PE/CAU-PE na certidão do CREA/CAU de origem, contida no envelope 02 de habilitação; pois deixou de apresentar o Registro e Quitação de 01 (um) dos engenheiros responsáveis pela a empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou na CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede, sendo este o Sr. João Paulo Lins Dantas, como também não comprovou que o engenheiro ora mencionado faz parte do quadro da empresa, conforme exigido no **ITEM 6.5.3.** Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa. **EMPRESA 01:** GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48, a mesma alega que que a empresa apresentou os CRQs dos profissionais que consta no CRQ jurídico, mas não cumpriu na íntegra o item 6.5.3 do edital, pois apresentou comprovação apenas de um profissional. A Comissão decide desconsiderar esta colocação, pois a empresa atendeu ao **ITEM 6.5.3.** Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa. Tendo em vista que em sua redação é exigida a apresentação de comprovante de vinculo apenas do profissional detentor do acervo técnico apresentado para este certame. **EMPRESA 03:** COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP de CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, a representante alega que a empresa não cumpriu na integra o item 6.5.1 do edital deixando de apresentar a CRQ do engenheiro civil GERMANO FERRAZ uma vez que em seu CRQ jurídico consta 2 profissionais, sendo um sócio da empresa o que não é o caso. Em relação à apólice apresentada pela empresa a representante alega que esta desatualizada, com vigência de 29/08/2018 a 27/03/2019 contradizendo com a vigência do certame, e com data de emissão anterior a última publicação do edital. Em relação as declarações do item 6.4 do edital as mesma estão desatualizadas com relação a última data de publicação do edital. Com relação a certidão simplificada apresentada a data da mesma está com data 03/08/2017. A Comissão decide por desconsiderar as colocações, haja vista que o a CRQ do engenheiro apresentado é do mesmo engenheiro detentor dos acervos. E em relação à apólice foi feita no valor a maior que o solicitado no edital, assim sendo não causando nenhum prejuízo a administração, caso seja declarada vencedora do certame, como também está válida até o dia 27/03/2019. Em relação as declaração apresentadas no item 6.4, a comissão decide por considerar uma vez que o edital foi republicado, subtende-se que as datas apresentadas não irão causar nenhum dano a administração caso a empresa seja declarada vencedora, sendo que a mesma cita corretamente o número do Processo Licitatório como também da Tomada de Preços. Em relação a certidão simplificada, foi verificada que a mesma possui as informações do Contrato Social. Em relação as alegações do representante da **EMPRESA 01:** GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48, sobre a **EMPRESA 03:** COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP de CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, o mesmo alega que a empresa apresentou a certidão simplificada conforme exige o item 6.1.2 "regularidade jurídica" com data de emissão em 08/03/2017 demonstrando assim a realidade da empresa na época, saliento que para documentos que não contenham prazo de validade explícito o item 6.3.2.1 do edital reza que só serão aceitos o documentos com expedição de até 60 dias da data do certame. A comissão decide por desconsiderar as colocações da empresa uma vez que o **ITEM 6.3.2.1.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no prazo de 60 (sessenta) dias; se refere-se ao **ITEM 6.3.2.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade; Sendo verificado que a certidão simplificada, possui as mesmas informações do Contrato Social. Após esclarecimentos de todas as colocações, passamos a relatar à análise do Engenheiro Civil do Município em relação ao

ITEM 6.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação. **EMPRESA 01:** GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48, não apresentou atestado de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, nos seguintes serviços:

72136	Composição	M2	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO
72961	Composição	M2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA
85662	Composição	M2	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM
94201	Composição	M2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016
73986/001	Composição	M2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME
92539	Composição	M2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015
94221	Composição	M	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016
92550	Composição	UN	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015
68325	Composição	M2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO

EMPRESA 02: V.&A. CONSTRUTORA LTDA – EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35, apresentou atestado compatível ao objeto licitado. **EMPRESA 03:** COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP de CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, não apresentou atestado de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, nos seguintes serviços:

73970/001	Composição	KG	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4
72111	Composição	M2	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO
94213	Composição	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

EMPRESA 04: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº 17.560.794/0001-40, não apresentou atestado de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, nos seguintes serviços:

73970/001	Composição	KG	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4
72111	Composição	M2	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO
94213	Composição	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016
72136	Composição	M2	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO
72961	Composição	M2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA
85662	Composição	M2	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM
68325	Composição	M2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO

Conforme descrito a Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA A EMPRESA: EMPRESA 02:** V.&A. CONSTRUTORA LTDA – EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35. E **INABILITADAS AS EMPRESAS**: **EMPRESA 01:** GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 11.695.493/0001-48; **EMPRESA 03:** COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP de CNPJ Nº 01.079.262/0001-56 e **EMPRESA 04:** ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº 17.560.794/0001-40**.** Sendo o resultado publicado, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, na ausência de interposições de recursos fica a data 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:00 horas a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão às 14:00 horas.

Carnaíba, 17 de setembro de 2018

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Presidente

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

MARIA PEREIRA LOPES
Membro

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro do Município

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:166C5D3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 488/2018

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) do parágrafo 1º § I do art. 124 e da Constituição do Estado de Pernambuco,

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008 ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Itaíba para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura, organização e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;

VI – disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

VII – disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – disposições sobre controle e fiscalização;

IX – disposições sobre transparência;

X – disposições relativas á dívida pública municipal

XI – disposições sobre operações de crédito;

XII – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

XIII – regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

XIV – critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
XV – a execução de obras;

XVI – as normas relativas ao controle de custos;

XVII – o Relatório Resumido da Execução orçamentária;

XVIII – o Relatório de Gestão Fiscal;

XIX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - São prioritárias para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2019, as ações constantes do Anexo I desta Lei que terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos dos respectivos órgãos, visando o desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I – a promoção humana e a qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades social;
II – a atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
III – a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – a promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;
V – as ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
VI - a implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
VII – a implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
VIII – a valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
IX – a implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
X – erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combate a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens democratizando o uso da internet;
XI – a implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;
XII – a implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município;
XIII – os projetos em andamento e as atividades ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, Fiscal e da Seguridades Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais;
XIV – promover a Atenção Básica em Saúde no município, com ações relacionadas com aspectos coletivos e individuais da população, envolvendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, com objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte a situação de saúde dos indivíduos, através da estratégia Saúde da Família e Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;
XV – promover a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, cidadãos em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;

Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até três por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 4º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

II – ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 5º - fica o Poder executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2019 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional, do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – o comportamento da arrecadação das receitas realizadas dos três últimos exercícios;

II **–** o demonstrativo, da despesa efetivamente executada nos três últimos exercícios;

III – a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000,

IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI – a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Itaíba relativo ao exercício de 2019 deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – o princípio da justiça social: implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio do controle social: implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio da transparência: implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz á própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretriz: conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor púbico;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa á concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta fisica programada e a sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bem ou serviços, representado, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidade orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, em cujo nome a lei orçamentária anual, consigna, expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ás quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

§4º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta nº 03, de 14 de outubro de 2008, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações.

II – Grupo de Natureza da Despesa é um agregador de elemento de despesas com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificados, identificados a seguir:

a) Pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com pessoal, incluindo os ativos, os inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membro de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
b) Juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida pública por contrato mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;
c) Outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo inclusive obrigações patronais incidentes sobre contratos de prestação de serviços, consoante legislação do Regime Geral de Previdência Social;
d) Investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente, e outros investimentos em regime de execução especial;
e) Inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos e com a constituição de empresas;
f) Amortização da dívida: Despesas com o pagamento do principal e amortização da dívida pública.
g) Reserva de Contingência: destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III – Grupo de Modalidade de Aplicação de Despesa tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20	Transferência á União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrante dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade
99	A definir

IV – Grupo de Função é representado pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo: Cultura, Educação, Saúde, Previdência Social, Desporto Amador e outros.
V - Função – Encargos Especiais – Engloba, as despesas em relação ás quais não podem associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representado, portanto, uma agregação neutra, nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo ¨ Operações Especiais ¨ que constarão apenas do orçamento, não integrando ao PPA.

VI – Reserva de Contingência – compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
VII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

Art.10 – As metas fiscais serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a açãometa integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o Orçamento Fiscal até o dia 05 de outubro de 2018 e devolvido para sanção até o dia 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de trata o art. 165 § 9º e inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. O Orçamento evidenciará a fonte e a destinação dos recursos orçamentários especificando os recursos ordinários e vinculados, especialmente os de vinculação obrigatória a determinados gastos públicos:
§ 2º. São as seguintes fontes de financiamento dos gastos públicos:

I – Recursos do tesouro:

a) Recursos ordinários;
b) Recursos vinculados à educação;
c) Recursos vinculados à saúde

II –Recursos vinculados transferidos da União:

a) Recursos vinculados á educação:

Recursos do FUNDEB – profissionais do magistério;
Recursos do FUNDEB – diversas despesas;
Recursos Precatórios – Complementação FUNDEFFUNDEB;
Recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO;
Recursos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA;
Recursos do PROGRAMA NACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR;
Recursos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR;
Recursos de outros programas vinculados á educação.

b) Recursos vinculados á saúde:

Atenção Básica;
Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Vigilância em saúde;
Gestão do SUS;
Investimentos na rede de serviços de saúde;
Recursos de outros programas vinculados á saúde do Estado e União.

c) Recursos Transferidos pelo FNAS:

Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Piso Básico Fixo – CRAS;
Índice de Gestão Descentralizada – IGBDF;
Recursos de outros programas transferidos pelo FNAS.

d) Recursos vinculados do Estado:

Recursos de programas vinculados a educação;
Recursos de programas vinculados a saúde;
Recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM;
Recursos de outros programas do Estado;

e) Recursos vinculados a União:

Recursos de convênio da educação;
Recursos de convênios da saúde;
Recursos de outros convênios.

f) recursos de outras fontes:
Recursos de serviços de saúde;
Recursos de alienação de bens;
Recursos de transferências da CIDE;
Recursos de fontes não identificadas.

Art. 12 – A Reserva de Contingência prevista no Art. 3º desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e a fonte de recursos.

CAPÍTULO III

Dos Repasses de Recursos e Despesas com o Poder Legislativo dos Repasses

Art. 13 - Os repasses a Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês nos termos dos artigos no art. 29-A e 168 § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Das Despesas com o Poder Legislativo

§ 1º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas com o Poder Legislativo não serão superiores a 7% (sete por cento) do valor das receitas tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, excluindo os gastos com inativos.

Art. 14 – A proposta parcial do Poder Legislativo para 2019 será elaborada de acordo com os parâmetros e as diretrizes estabelecidas neste Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, devendo ser encaminhada até 15 de agosto de 2018 ao Poder Executivo, para efeito de consolidação da proposta orçamentária geral.

Parágrafo Único - O repasse do duodécimo do primeiro trimestre poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, até em abril de 2019, eventual diferença que venha a ser apresentada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasse ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 15 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17 - O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Secretaria Geral de Controle Interno, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 18 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, a coordenação das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e controle interno, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate a evasão e á sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados de Outras despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – Os Orçamentos dos Fundos e das Autarquias deverão ser apresentados até o dia 30 de agosto de 2018, para inclusão no Orçamento Geral do Município, acompanhados de parecer de caráter opinativo dos Conselhos.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito

Art. 23 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido opostos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 25 – A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, até 15 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminado conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado; e

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – Na programação da despesa não poderão:

I – ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II **–** ser incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 27 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais;

II – custeio administrativo e operacional;

III – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e á saúde;

IV – pagamento de sentenças judiciais;

V – contrapartida dos convênios;

VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 28 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará, as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anuidade, da exclusividade, da publicação e da legalidade.

Art. 30 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 32 – As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 33 – Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos artigos 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivamente mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 35 – O orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101/2000, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ás ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá, ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para atender ás ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 37 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2019 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1988, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 38 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 39 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.
§ 2º - Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de setembro de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.
§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 41 – Serão previstas na Lei Orçamentária Anual despesas específicas para formação, treinamento e capacitação profissional dos servidores e a realização de certames, processo seletivo e concurso público, tendo em vista as disposições legais, para melhoria da carreira e preenchimento de vagas nos quadros de cargos e carreiras.

Art. 42 – No exercício financeiro de 2019, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei;
-
II – houver vacância, após 31 de julho de 2018, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

Parágrafo único – A criação de cargo, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 1012000.

Art. 43 – Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas especializadas para execução de atividades que não constam servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quando o serviço exigir especialidade para sua execução.

Art. 44 – O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 1012000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização.

I – sejam assessorias, instrumentais, ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em quem ocorrer o respectivo ingresso;

II - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

IV - aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços; e

V - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 46. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;
II- revisão da legislação sobre o uso do solo;
III - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
IV - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
V - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo Único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 47 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação á estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Parágrafo Único – A criação ou alteração de tributos cuja receita esteja passível de vinculação deverá ser acompanhada de justificativa de sua necessidade para oferecimento do serviço público ao contribuinte.

Art. 48 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2019, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidos ás exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 1012000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 1012000.

SEÇÃO V
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 49 - O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do ANEXO II, onde os demonstrativos descritos no inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 50- Na elaboração da proposta orçamentária anual para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SUBSEÇÃO VI
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 51 - O Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 52 – Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 53 – O anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

CAPÍTULO VII
Dos Demonstrativos Fiscais

Art. 54 – Para fins de transparência de gestão e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na Internet, página oficial do Município, para acesso público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, acompanhadas dos seus anexos.

Art. 55 – O Poder Executivo até trinta dias após o encerramento de cada bimestre publicará os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, SIOPE e SIOPS.
E Até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre publicará os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

§ 1º - Para assegurar a transparência durante a execução orçamentária e financeira o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até três dias antes da realização da audiência pública ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro os Relatórios de Gestão Fiscal dos respectivos quadrimestres para avaliação dos índices fiscais.
§ 2º - Nos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano serão disponibilizados na página do município os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, logo após a realização da audiência pública, registrada pela Comissão competente na Câmara Municipal.

Parágrafo único – O Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC) utilizará as informações dos incisos I, III, V e VI, armazenados no SICONFI, para fins de atualização automática de seus registros.

Art. 56 – O Siconfi, manterá rotinas de validação e homologação dos dados enviados de forma a assegurar a consistência das informações.

§ 1º Caso sejam detectadas inconsistências relevantes nos dados enviados, seja no processo de validação, efetuado pelo Siconfi ou em verificação posteriores, os entes serão comunicados para que procedam á retificação tempestiva sob pena de a Secretaria do Tesouro Nacional não dar a devida quitação do envio dos dados, sujeitando o ente da Federação ás penalidades e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nesta Portaria.
§ 2º As situações que ensejam inconsistências relevantes serão detalhadas em instrução disponibilizada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional e no Siconfi.

Art. 57 – Os dados das contas anuais obtidos pelo Siconfi serão disponibilizados em um banco de dados denominado Finanças do Brasil – FINBRA no sítio do Tesouro Nacional para consulta de qualquer cidadão.

SEÇÃO VII
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124 § 1º, inciso III da Constituição do estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela assembleia Legislativa de Pernambuco, será constituído de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária;
III – Anexos.

§ 1º- O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguira as normas da LC nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º- A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

a) Quadro de discriminação da legislação da receita;
b) Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2018, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2019 destinadas às ações e serviços de saúde;
e) Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
g) Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
h) Receita consolidada por categoria econômicas, anexo 2 Lei nº 4.32064;
i) Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
j) Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 na Lei nº 4.320/64;
k) Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
l) Demonstrativo dos programas de trabalho, indicado funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
m) Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vinculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
n) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
o) Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
p) Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

§ 1º. Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino fundamental.

§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em julho de 2018.

§ 4º. Na estimativa das receitas consideram-se a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições
da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma, sintética, agregada e evidenciado “déficit” ou “superávit” corrente, na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º. Constarão na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§ 7º. No texto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% (vinte por cento) do total da Lei Orçamentaria Anual e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e da legislação aplicável.

Art. 59 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para 2019, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a internet.

SEÇÃO VIII
Das Alterações e do Processamento

Art. 60 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º . O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão especifica.

§ 2º . Poderão constar na proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei da alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 61 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I – adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o MPCASP;

II – possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III – atender a Lei nº 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV – permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Portaria Nº 702, de 10 de dezembro d 2014 Secretária do Tesouro Nacional.

V – implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

VI – implantação/adequação de sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis;

§ 2º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 62 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art.63 – O remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do ar. 77 do ADCT da Constituição da República.

CAPITULO VIII
Das Receitas

SEÇÃO ÚNICA
Da Receita Municipal e Alterações na Legislação Fiscal

Art. 64 – Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – variações de índices de preços;

III – crescimento econômico;

IV – evolução da receita realizada nos últimos três anos.

Art. 65 – Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 66 - A estimativa da receita para 2019 consta de demonstrativos do ANEXO II , desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Poderá ser considerada, no orçamento para 2019, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art. 67 – Constarão dos orçamentos as receitas de transferências infra orçamentárias em contra - partida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 68 – O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2019, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Art. 69 – A re - estimativa da Receita na LOA para 2019, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

Art. 70 – O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPITULO IX
Da Despesa Pública

SEÇÃO IX
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 71 -. No caso da despesa total com pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 72 - Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto do art. 169, § 1º Inciso II da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 73 – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 74 – Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, devendo os valores ser compensados quando da concessão de revisão, reajuste ou atualização, autorizado por Lei.

Art. 75 – Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo Único – A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 76 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

V – Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

VI – Exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 77 – O Município poderá incluir na proposta orçamentária, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção X
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 78 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 79 - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será, por competência, devendo haver o processamento da liquidação no último dia de cada mês de competência, de acordo com a legislação previdência.

Art. 80 – O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo Único – Será permitida à inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 2º da EC nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 81 – O Regime Próprio de Previdência Social do Município terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 82 – As receitas de contribuições destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como os rendimentos resultantes da aplicação do seu patrimônio, somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei de Instituição do Regime Próprio de Previdência Social e das suas despesas administrativas, observado o limite pré-determinado.

Parágrafo Único – Os saldos financeiros pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social serão aplicados no mercado financeiro**.**

Art. 83 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município será executado pelos gestores do Instituto de Previdência Social do Município e suas receitas serão exclusivamente destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários definidos em Lei e das despesas administrativas, observado o limite legal.

Parágrafo Único – Os saldos resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam.

Art. 84 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observada em todos os casos a legislação vigente.

Art. 85 – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, de dotações destinadas ao pagamento de aposentadorias complementares dos servidores municipais.

Art. 86 – O Regime Próprio de Previdência Social realizará avaliação atuarial anual para definição das alíquotas de contribuições, das alíquotas complementares, dos aportes financeiros e da reserva matemática para manutenção dos benefícios.

Dos Benefícios Previdenciários

Art. 87 – Os benefícios previdenciários serão assegurados aos servidores efetivos do Município nos termos definidos na legislação previdenciária municipal e serão geridos pelo Regime de Previdência Própria Social do Município.

Art. 88 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação orçamentária para o custeio de benefícios previdenciários não contemplados na Lei de Previdência Própria assegurados aos seus servidores e para cobertura do déficit matemático existente**.**

Art. 89 - Será divulgado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas destinadas a seguridade social.

Dos Benefícios Assistenciais

Art. 90 – O orçamento da seguridade social contemplará programas com o objetivo de assistir a população carente em suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Orçamento da Seguridade Social contemplará recursos destinados a custear despesas com programas para valorização humana, apoio á cidadania e á família, alimentação e moradia digna, apoio ao deficiente e ao idoso, geração de emprego e cursos profissionalizantes.

SEÇÃO XI

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91 – A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 de 20 de junho de 2007 nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 92 – Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 93 – As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 94 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 95 – Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de Contas Anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

SEÇÃO XII

Das Despesas com Programas, Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 96 – Os recursos do Estado, do Distrito Federal e do Município destinados ás ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 1º alínea ¨e¨ do inciso VII da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, de setembro de 2000 da Constituição Federal

§ 2º - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde, Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde, Pareceres do Conselho e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Art. 97 – O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 99 – A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas abaixo indicadas, consoante disposições da legislação federal:

§ 1º - A Sistemática de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo será modificada em decorrência de Lei, atualização da legislação federal ou de norma expedida pelo Ministério da Saúde, para vigorar no exercício de 2019.

SEÇÃO - XIII

Das Transferências Voluntárias e Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 100 – Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 101 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – de que exista Lei especifica autorizando a subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI – da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere á Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

SEÇÃO XIV

Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 102 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.

Art. 103 - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis.

SEÇÃO XV

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 104 – Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.

§ 1º. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal.

SEÇÃO XVI
Dos Créditos Adicionais

Art. 105 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e outros;

V – Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI – Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As solicitações ao poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

§ 3º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 4º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 106 – Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 107 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art. 108 – O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 109 – Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 110 – Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos descritores, metas, objetivos fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 111 – Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167 § 3º da Constituição Federal.

§ 1º - Os créditos extraordinários, considerando a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional, ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

SEÇÃO XVII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 112 – Considera-se, para efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 113 – O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado na forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 114 – Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.10.99 e atualização posteriores.

CAPÍTULO X
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 115 – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, compreendendo:

I – Despesas com vencimentos e obrigações patronais de pessoal do magistério – ensino infantil, ensino fundamental, ensino especial e ensino de jovens e adultos;

II – Despesas com vencimentos e obrigações patronais do pessoal de apoio administrativo

III – despesas com transporte escolar;

IV – outras despesas.

§ 1º. A Prefeitura poderá, para efeito de transferência e facilidade de controle, manter conta especifica para movimentação de 60% (sessenta por cento) das transferências feitas à conta do FUNDEB, destinada às despesas com pessoal de magistério, devendo ser transferidos os recursos após o crédito na conta FUNDEB.

§ 2º. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes da conta FUNDEB 60% e da conta FUNDEB 40%, em caso da adoção da sistemática autorizada no art. 55 desta Lei.

Art. 116 – Além do que consta desta Lei, na execução orçamentária, aplicam-se ao Fundo Municipal de Saúde as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, para efeito de programação e execução orçamentária.

Art. 117 – Os programas destinados a atender ações finalísticas são aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Parágrafo Único – Poderão constar na proposta do orçamento anual para 2019, unidades orçamentárias destinadas:

I – a manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II – ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal; e

V – os demais fundos municipais criados por meio de Lei especifica.

Art. 118 – Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes. Até a data estabelecida no art. 121, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 119 – Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio e setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.

Art. 120 – Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas fisicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente.

Art. 121 – Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social, respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

CAPITULO XI
Vedações Legais

SEÇÃO ÚNICA
Das Vedações

Art. 122 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, do servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 123 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III – a abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa;

IV – a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V – a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI – a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja especifica;

VII – a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para conta única;

VIII – a assunção de obrigações, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens ou serviços.

Art. 124 – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com o INSS, FGTS, CELPE, PASEP e outros, obedecida à legislação pertinente.

CAPITULO XII

Do Controle

SEÇÃO ÚNICA
Do Controle Interno

Art. 125 – A implantação e manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais se constituem em obrigação constitucional, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2019, destinadas ao custeio do funcionamento da Unidade de Controle Interno.

Art. 126 – Enquanto não adequar à legislação local às normas específicas de controle interno, para o regular atendimento das exigências legais pertinentes, a Administração Municipal ficará sujeita as normas e disposições do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 7.741, de 23.10.78, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor, a regulamentação nacional, leis, locais específicas e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá consignar dotações para despesas com serviços de consultoria para orientação e treinamento de pessoal do controle interno, contabilidade, planejamento, gestão governamental e para produzir instrumentos e informações destinadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições regulamentares, bem como para implantação e manutenção de programas de modernização administrativa e incremento de receitas.

CAPÍTULO XIII
Das disposições Gerais e Transitórias
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária Anual

Art. 127 – Os autógrafos da Lei Orçamentária Anual serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 128 – Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações contidas na Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 129 – As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 130 – Caso a Lei Orçamentária Anual para 2019 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2019, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação.

§ 1º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas e de caráter continuado, fica autorizada a emissão de empenho estimativo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária do Município será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro do corrente exercício e devolvida para sanção até 05 de dezembro do corrente exercício conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.

SEÇÃO XVIII
Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art. 131 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 20 de setembro do corrente exercício, junto as Secretaria de Administração, Controle Interno e Finanças;

II – ao Poder Legislação, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo Único – Para fins de realização de audiência pública será observado:

I – Quanto ao Poder Legislativo:

a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara Municipal que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal;

II – Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na câmara de vereadores;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) Quanto á audiência pública for realizada, no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do inciso I, alínea ¨b¨ deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

SEÇÃO XIX
Da Prestação de Contas

Art. 132 – Serão apresentadas até o dia 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício:

I – a Prestação de Contas Anual de Governo, pelo Prefeito do Município, nos termos do Art. 56 da Lei Complementar 101, de 2000;

II – as Prestações de Contas Anuais de Gestão, apresentadas pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º. Serão disponibilizadas á Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e em endereço eletrônico do Município, a disposição da sociedade, as prestações de contas, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e ou regulamento.

§ 2º - As prestações de contas deverão ser inseridas no Sistema Eletrônico (e-TCE) até o dia 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício.

Art.133 – Até 30 (trinta) de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício, o Poder Executivo deverá inserir por meio eletrônico o SIOPS, SIOPE E O BALANÇO ANUAL consoante regulamento em vigor com cópia do recibo de transmissão a Secretaria de Governo do Estado.

Art. 134 – Os gestores de fundos instruirão suas prestações de contas com relatórios de gestão, onde constarão as metas previstas e os resultados alcançados.

Do Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 135 – Deverá apresenta programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 136 – O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 137 – Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformados em dívida fundada.

Art. 138 – Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

SEÇÃO XX
Do Portal Transparência

Art. 139 – Em observação aos requisitos dos Artigos 48, caput, da LC nº 1012000 e 5º, 6º , 7º, 8º e 9º do Caput II da Resolução TCEPE nº 33 de 06 de junho de 2018:

PODER EXECUTIVO

1. Link de acesso à portal transparência: http://itaiba.pe.gov.br/transparencia/
2. Receitas;
3. Despesa;
4. Licitações;
5. Contratos;
6. Plano Plurianual – PPA;
7. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
8. Lei Orçamentária Anual – LOA;
9. Prestações de Contas e respectivos pareceres prévio;
10. Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
11. Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;
12. Versão simplificada desses dos documentos de gestão fiscal;
13. Remuneração Individualizada por nome do agente público ou servidor;
14. Registro das competências e estrutura organizacional do ente;
15. Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
16. Repasses ou Transferências de recursos financeiros.

PODER LEGISLATIVO

1. Link de acesso à portal transparência: camaraitaiba.pe.gov.br/transparência.html;
2. Receitas;
3. Despesa;
4. Licitações;
5. Contratos;
6. Prestação de Contas;
7. Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
8. Versão simplificada desses documentos;
9. Remuneração individualizada por nome do agente público e servidor;
10. Registro das competências e estrutura organizacional do ente;
11. Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento;
12. Seção com respostas e perguntas mais frequentes (FAQs);
13. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

14. Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
15. Acessibilidade para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XIII

Trabalho voluntário

Art. 140 – O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei especifica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º O cidadão voluntário de que se trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º A participação do voluntario não gera vinculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou a fim.

§ 3º O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º É vedada a exigências/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 141 – Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – a elaboração e a distribuição do material que as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos: e

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de trata esta Lei.

Art. 142 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 1012000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.6661993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II – as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 1012000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.6661993, e suas alterações.

Art. 143 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 1012000.

Parágrafo único – Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos a gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 144 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 ao Legislativo Municipal.

Art. 145 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art.146 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 1012000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Art. 147 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 148 – Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I – Anexo de Prioridades;
II – Anexo de Metas Fiscais;
III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 149– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de setembro de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

1 – PODER LEGISLATIVO

1. Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
2. Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;
3. Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
4. Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços;
.

2 – PODER EXECUTIVO

2.1 – ADMINISTRAÇÃO

Implementar programas de desenvolvimento de recursos humanos de eficiência para melhor atendimento à população sobre quaisquer assuntos relacionados com a administração pública;
Aumentar a oferta de veículo à disposição da Administração;
Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município;
Aquisição de mobiliário para melhor atendimento das atividades administrativa;
Oferecer cursos especializados para formação dos servidores públicos municipais;
Implementar, o plano de cargos e carreira dos servidores públicos municipais;
Garantir os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei para todos os funcionários municipais;
Implantar Sistema de Ouvidoria Municipal;
Modernização da portal transparência para melhor atendimento a população;
Realizar desapropriações de imóveis para adequação da estrutura física da administração;
Atender ás necessidades da Administração Municipal, através de serviços técnicos especializados;
Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio;
Modernizar o sistema de almoxarifado, para melhorando do atendimento da qualidade dos serviços administrativos;

2.2 – EDUCAÇÃO

Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares;
Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis;
Aperfeiçoar e reorganizar o método educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino;
Assegurar aos portadores de necessidades especiais, atendimento específico, com vistas a facilitar a sua integração no Ensino;
Implementa a educação de jovens e adultos garantindo sua permanência na escola;
Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados e informatizados;
Equipar as unidades educacionais do município;
Distribuir Kit Escolar: contendo bolsa, materiais didáticos e fardamento completo para estudantes da rede municipal;
Assegurar transporte aos estudantes da rede do ensino infantil, médio e fundamental;

2.3. - CULTURA

Construção, ampliação e recuperação de quadras de esportes, poliesportivas e campo de futebol;
Incentivar e apoiar as parcerias feitas de intercambio nas escolas do município, com a sociedade civil para a promoção de palestras, oficinas, dinâmicas, eventos e seminários para estimular a juventude a valorizar e participar da cultura local;
Implementação de programas para formação de bandas marciais;
Implementação de programas culturais e desportivos no Município;
Realização de atividades desportivas, festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e outros eventos de difusão cultural;
Concessão de subvenções a associações e entidades sem fins lucrativos para execução de programas culturais e desportivas

2.4. - SAÚDE

Expandir, fortalecer e manter os programas e ações de Atenção Básica de Saúde;
Ampliar e manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
Implementação da Assistência Farmacêutica, por meios de fornecimento de medicamentos a pessoas carentes;
Garantir exames oftalmológicos e doações de óculos;
Locação de veículo para transporte de pessoas carentes a outras cidades para tratamento de saúde;
Implementação de programas de assistência preventiva á saúde;
Implementação do programa de vigilância a saúde;
Adquirir ambulâncias, unidade médica e odontológica;
Implementar o sistema de informatização, tornando mais eficiente a prestação de serviços;
Garantir a distribuição gratuita de equipamentos aos portadores de necessidades especiais;
Construção, ampliação e recuperação de Unidades Básicas de Saúde;
Construção de fossas, sanitários públicos e redes de esgotos;
Reforma e ampliação do hospital municipal para melhor atendimento a população;
Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde;

Promover a saúde da população por meio da oferta de serviços de alta complexidade;
Atender as necessidades do sistema de saúde, através de técnicos especializados;
Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde

2.5. - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desenvolver programas de erradicação do trabalho infantil, implementa as ações de atendimento ás crianças carentes;
Implantação do programa específico para atendimento ao portador de deficiência;
Implantação do programa de prevenção ao uso de drogas com equipe especializada;
Implementação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS;
Implementação do programa de inclusão e promoção social, fortalecendo o programa ¨Bolsa Família¨;
Implantação do programa e projeto de prevenção de drogas;
Implementação do programa de proteção aos direitos da mulher;
Implementação do funcionamento de associações e grupos artísticos e culturais;
Construção, ampliação e recuperação de creches;
Distribuição de Peixes na semana santa para pessoas carentes;
Apoio ao Programa da Terceira Idade;
Concessão de subvenções sociais a centros sociais e associações sem fins lucrativos;
Construção de Casas Populares;
Implantação de programa de prevenção de doenças.

2.6. - AGRICULTURA

Construção e recuperação de estradas vicinais;
Construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes, barreiros, chafarizes, poços artesianos e outras obras hídricas;
Oferecer assistência técnica aos produtores rurais;
Estimular a produção rural por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes;
Implementação do programa tratores para aração de terra;
Implantação e manutenção de hortas comunitárias;
Ampliar a compra de produtos da agricultura familiar;
Ampliar e apoiar os cadastros dos agricultores no Programa Garantia Safra;
Celebrar parcerias com os Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar;
Ampliação de eletrificação rural;
Incentivar a bovinocultura leiteira;
Construir, reformar e ampliar as estruturas das feiras livres;
Ampliar e manter o matadouro público da sede e dos distritos;
Celebrar e manter parcerias para proteção do rebanho municipal**;**
Construção de passagens molhadas na zona rural;

2.7. - INFRA ESTRUTURA

Articular parcerias para implantar o abastecimento d'água dos distritos;
Articular parcerias para execução da obra de pavimentação das estradas;
Ampliar e executar obras de esgotamento sanitário;
Implantar o sistema de coleta de lixo seletivo através de coletores públicos;
Construir abrigos para transporte público municipal;
Manutenção das academias das cidades;
Melhorar o serviço de limpeza urbana e rural;
Municipalizar o trânsito;
Modernizar os cemitérios públicos na sede e nos distritos;
Elaborar o Plano Diretor;
Executar obras de pavimentação na sede e zona rural;
Implementar o abastecimento d´água na zona rural;
Construção de praças, parques e jardins na sede e distritos;
Ampliação e recuperação do mercado público, matadouro e feira livre;
Cursos de capacitação para produtores rurais.

2.8. – SEGURANÇA PÚBLICA

Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no município em cooperação com o estado de Pernambuco;
Criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

As Metas Fiscais, tem por objetivo, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da LC nº 101/200, estabelecer metas de política fiscal para o exercício seguinte, planejando a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas.

O Anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional, estadual e municipal as projeções realizadas em exercício anteriores, adequando estas metas á realidade e indicando previamente o ajuste que deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal de longo prazo.

Apresentamos a metodologia e memória do cálculo das Metas Fiscais conforme estabelece o disposto no art. 4º, § 2º e Incisos da LRF –Lei de Responsabilidade Fiscal.

A metodologia adotada para o cálculo das metas fiscais, foi a estabelecida pelo Governo Federal e normativa pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria Nº 403, de 28 de junho de 2016.

Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal e estadual foi utilizada as projeções informadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 da União.

ANO	*Taxa de Crescimento do PIB*
2019	2,5%
2020	2,6%
2021	2,7%

O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico*:*

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % (anual)	2,5%	2,6%	2,7%
Inflação Média (% anual)	4,5%	4,5%	4,6%

O presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos relativos para as metas das Receitas, das Despesas, do Resultado Primário e Resultado Nominal, bem como do montante da dívida, em valores correntes e em valores constantes.

Para melhor compreensão da matéria apresentamos os seguintes conceitos:

a. Valores Correntes; correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019/2021;

b) Valores Constantes: correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;

c) Receitas Não-Financeiras: são as receitas totais (Correntes e de Capital) sem o computo das receitas consideradas, ¨Financeiras¨ tais como: receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc.) e as receitas de alienação de bens.

d) Despesas Não-Financeiras: são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros).

e) Resultado Primário: é a diferença entre as Receitas Não-Financeiras e as despesas Não-Financeiras. Equivale, portanto, á economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

f) Resultado Nominal: corresponde a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado exercício e o saldo apurado na mesma data do ano anterior. Equivale a economia que o Município faz para amortizar o valor principal da sua dívida fundada.

g) Dívida Consolidada Líquida: corresponde ao montante da Dívida do Município decorrente de obrigações financeiras em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, menos as deduções, que compreendem a ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

As projeções foram elaboradas em um cenário de elevado grau de incerteza, em face do momento econômico que ora atravessamos. Por esse motivo, os números apresentados poderão ser alterados em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas, sobretudo devido a turbulência que hoje afeta a economia brasileira.

Portanto, esses valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas do Município
RECEITAS ARRECADADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**50.271.509,40**	**54.890.069,42**	**51.094.569,98**
Receita Tributária	1.486.533,32	1.077.951,66	1.536.889,04
Receitas de Contribuições	1.755.402,88	2.546.876,69	2.113.160,70
Receita Patrimonial	**234.106,71**	**212.865,46**	**204.981,71**
Receitas de Serviços	**35,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**46.444.633,32**	**50.892.125,18**	**46.754.430,42**
Cota-Parte do FPM	17.928.994,05	20.816.421,21	20.067.569,91
Outras Transferências Correntes	28.515.639,27	30.075.703,97	26.686.860,51
Outras Receitas Correntes	**350.798,17**	**160.250,43**	**262.425,11**
Receita da Dívida Ativa	60.756,89	0,00	63.706,16
Demais Receitas	290.041,28	160.250,43	198.718,95
Receitas de Capital	**873.949,00**	**1.379.313,23**	**583.687,12**
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	873.949,00	1.379.313,23	583.687,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária	2.993.273,89	3.321.361,82	4.120.991,00
Total Geral das Receitas Realizadas:	**54.138.732,29**	**59.590.744,47**	**55.799.248,10**

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas
RECEITAS PREVISTAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIO SEGUINTES:

RECEITAS PREVISTAS			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	**60.147.496,86**	**61.915.121,71**	**65.336.447,79**
Receita Tributária	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00

Receitas de Contribuições	3.150.000,00	3.240.000,00	3.420.000,00
Receita Patrimonial	262.500,00	270.000,00	**285.000,00**
Aplicações Financeiras	262.500,00	270.000,00	285.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**21.000,00**	**21.600,00**	**22.800,00**
Transferências Correntes	**54.421.500,00**	**55.976.400,00**	**59.086.200,00**
Cota-Parte do FPM	20.584.544,40	21.613.771,62	22.694.460,20
Outras Transferências Correntes	33.836.955,60	34.362.628,38	36.391.739,80
Outras Receitas Correntes	**292.496,86**	**307.121,71**	**322.477,79**
Receita da Dívida Ativa	65.343,11	68.610,27	72.040,78
Demais Receitas	227.153,75	238.511,44	250.437,01
Receitas de Capital	**8.000.000,00**	**1.200.000,00**	**1.500.000,00**
Operações de Créditos			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital	**8.000.000,00**	**1.200.000,00**	**1.500.000,00**
Outras Receitas de Capital			
Total Geral das Receitas Previstas	**68.147.496,86**	**63.115.121,71**	**66.836.447,79**

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita
RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITAS REALIZADAS

Metas Anuais	**Valor nominal**
2015	1.486.533,32
2016	1.077.951,66
2017	1.536.889,04
RECEITAS PREVISTAS VARIAÇÃO 5%	
2019	2.000.000,00
2020	2.100.000,00
2021	2.200.000,00

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

RECEITAS REALIZADAS

Metas Anuais	**Valor nominal**
2015	60.756,89
2016	0,00
2017	63.706,16
RECEITAS PREVISTAS VARIAÇÃO	
2019	65.343,11
2020	68.610,27
2021	72.040,78

Notas:

1 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

2 - O Município prevê um aumento na arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2018 em diante, em torno de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da dívida ativa do Município tem a receber em 2019, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

3 - As projeções para 2019, 2020 e 2021 foram realizadas considerando-se a taxa do IPCA prevista respectivamente em 4,5%, 4,5% e 4,6% e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2019, 2020 e 2021 com os respectivos percentuais de 2,5%, 2.5% e 2,7%.

4 - Desta forma, consideram-se no campo **VARIAÇÂO 5,00 %** estas três variáveis (IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios**.**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM

RECEITAS REALIZADAS

Metas Anuais	**Valor nominal**
2015	17.928.994,05
2016	20.816.421,21
2017	20.067.569,91
RECEITAS PREVISTAS	
2019	20.584.544,40
2020	21.613.771,62
2021	22.694.460,20

Nota:

1. As projeções para 2019, 2020 e 2021 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2019, 2020 e 2021.
DEMAIS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS REALIZADAS

Metas Anuais	Valor nominal
2015	290.041,28
2016	160.250,43
2017	198.718,95
RECEITAS PREVISTAS	
2019	227.153,75
2020	238.511,44
2021	250.437,01

RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS REALIZADAS

Metas Anuais	Valor Nominal
2015	873.949,00
2016	1.379.313,23
2017	583.687,12
RECEITAS PREVISTAS	
2019	8.000.000,00
2020	1.200.000,00
2021	1.500.000,00

Nota:

1. As receitas de capital, tem como base as transferências de recursos de convênios. As projeções para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênio e contratos de repasses vindo da União e do Estado.

II – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	EXECUTADA 2015	EXECUTADA 2016	EXECUTADA 2017
DESPESAS CORRENTES	**47.263.551,10**	**47.823.976,46**	**53.355.593,63**
Pessoal e Encargos Sociais	21.226.595,31	27.244.058,60	34.932.023,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	23.024,84
Outras Despesas Correntes	26.036.955,79	20.579.917,86	18.400.545,36
DESPESAS DE CAPITAL	**2.601.191,89**	**4.727.900,87**	**3.479.161,86**
Investimentos	1.713.246,47	4.075.938,58	2.274.642,56
Inversões Financeiras	141.366,37	0,00	0,00
Amortização da Dívida	746.579,05	651.962,29	1.204.519,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra-Orçamentária	**3.198.955,65**	**4.517.152,46**	**4.334.100,62**
TOTAL GERAL DAS DESESAS	**53.063.698,64**	**57.069.029,79**	**61.168.856,11**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISTA 2019	PREVISTA 2020	PREVISTA 2021
DESPESAS CORRENTES	**60.147.496,86**	**61.915.121,71**	**65.336.447,79**
Pessoal e Encargos Sociais	29.878.051,44	31.371.954,01	32.940.551,17
Juros e Encargos da Dívida	80.400,00	84.420,00	88.641,00
Outras Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000.000,00**	**8.200.000,00**	**8.500.000,00**
Investimentos	7.400.000,00	7.500.000,00	7.700.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	600.000,00	700.000,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**68.147.496,86**	**70.115.121,71**	**73.836.447,79**

Estimativa de Despesa de transferências Intra-Orçamentária relativa á operação entre órgãos, fundos e entidades integrantres dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Notas:

1. Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 4,50%, 4,50% e 4,60% para os respectivos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2019, 2020 e 2021 com os respectivos percentuais 2,50%, 2,50% e 2,60%.

II.a – Metodologia de Memória de cálculo para despesas do Município
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

DESPESA EXECUTADA

Metas Anuais	Valor Nominal
2015	21.226.595,31
2016	27.244.058,60
2017	34.932.023,43
DESPESA PREVISTA	
2019	29.878.051,44
2020	31.371.954,01
2021	32.940.551,17

Nota:

1. Na projeção para despesas de pessoal considerou-se o aumento do Piso aos profissionais do magistério e a baixa nas receitas em relação ao exercício anterior.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

DESPESA EXECUTADA

Metas Anuais	**Valor Nominal**
2015	0,00
2016	322.530,39
2017	23.024,84
DESPESA PREVISTA	
2019	80.400,00
2020	84.420,00
2021	88.641,00

Nota:

1. A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida segue a política do Banco Central do Brasil, conforme os parâmetros macroeconômicos adotados no Projeto de LDO da União.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**
2015	0,00
2016	0,00
2017	0,00
	PREVISTO
2019	1.804.424,91
2020	1.857.453,65
2021	1.960.093,41

Nota:

1. Os valores fixados para a Reserva de Contingência serão de, no mínimo 3% da RCL e destina-se ao reforço das dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas decorrentes de emergências, calamidades e outras contingências.

III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**
Receitas Correntes	**48.983.993,13**	**53.420.150,30**	**50.889.588,27**
Receita Tributária	1.486.533,32	1.077.951,66	1.536.889,04
R. Contribuições	4.575.437,45	5.440.266,70	2.113.160,70
Receita Patrimonial	234.106,71	212.865,46	204.981,71
Aplicações Financeiras	234.106,71	212.865,46	204.981,71
Outras R. Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	42.397.949,87	46.313.709,70	46.977.113,42
Demais Receitas Correntes	524.072,49	588.222,24	262.425,11
Receitas Primárias Correntes	**48.983.993,13**	**53.420.150,30**	**50.889.588,27**
Receita de Capital	**873.949,00**	**1.379.313,23**	**583.687,12**
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transf. de Capital	873.949,00	1.379.313,23	583.687,12
Outras R. de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	**873.949,00**	**1.379.313,23**	**583.687,12**
Total das Receitas Primárias	**49.857.942,13**	**54.799.463,53**	**51.473.275,39**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	**EXECUTADA 2015**	**EXECUTADA 2016**	**EXECUTADA 2017**
DESPESAS CORRENTES	**47.263.551,10**	**47.823.976,46**	**53.332.568,79**
Pessoal e Encargos Sociais	21.226.595,31	27.244.058,60	34.932.023,43
Outras Despesas Correntes	26.036.955,79	20.579.917,86	18.400.545,36
DESPESAS DE CAPITAL	**1.854.612,84**	**4.075.938,58**	**2.274.642,56**
Investimentos	1.713.246,47	4.075.938,58	2.274.642,56
Inversões Financeiras	141.366,37	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra-Orçamentária	**3.198.955,65**	**4.517.152,46**	**4.334.100,62**
TOTAL GERAL DAS DESESAS	**52.317.119,59**	**56.417.067,50**	**59.941.311,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - 2.459.177,46 - 1.617.603,97 - 8.468.036,58

Notas:

1. Os dados relativos ás receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo das receitas e despesas.

IV – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL
RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
Dívida Consolidada	-4.367.126,87	2.024.426,43	1.684.792,30
Deduções	0,00	1.942.066,51	4.247.985,62
Ativo Financeiro	3.444.477,54	1.942.066,51	813.230,60
Haveres Financeiros	119.412,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.826.177,60	0,00	1.044.702,71
Dívida Consolidada Liquida	-4.367.126,87	82.359,92	871.561,70
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00
Passivo Reconhecido	0,00		0,00
Dívida Fiscal Liquida	-4.367.126,87		
RESULTADO NOMINAL	**1.431.049,06**	**871.561,70**	**789.201,78**

Nota:

1. O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Demonstrativos Fiscais**.**

V – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
Dívida Consolidada (I)	**-1.251.028,97**	**-2.273.745,12**	**1.684.792,30**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	**-460.412,25**	**-952.993,99**	**1.684.792,30**
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**2.122.734,46**	**813.230,60**
Ativo Disponível	**3.444.477,54**	**4.009.741,56**	**813.230,60**
Haveres Financeiros	**119.412,13**	**119.412,13**	**0,00**
(-)Restos a Pagar Processados	**3.826.177,60**	**2.006.419,23**	**1.044.702,71**
DCL (III) = (I-II)	**-1.251.028,97**	**-4.396.479,58**	**871.561,70**

Notas:

1. Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual a zero, conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 7º edição.

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

META 01

METAS PARA DIMINUIR O MONTANTE DA DÍVIDA
HISTÓRICO

REDUZIR O VALOR DA DIVIDA FUNDADA, NO FECHAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 EM RELAÇÃO AO EXERCICIO DE 2018.

AMORTIZAR A DIVIDA EM 2,5% DO MONTANTE JUNTO AO INSS, CELPE E OUTROS NO EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2019.

META 02

PROJEÇÃO DE RECEITAS
- Elevar em 20% (vinte por cento) no exercício de 2019, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança do Setor Tributário, aumento da base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.

- Melhorar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa.

ESTIMATIVA:

A projeção da Receita para o exercício de 2019, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes da arrecadação própria.
META 03

DEMONSTRATIVO QUE DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE APLICADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISTOS PARA 2019

DESCRIÇÃO		Percentuais aplicados em 2017	Percentuais previstos para 2019
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação;	34,10%	30,50%
1.2	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas ás ações e serviços públicos de saúde;	18,96%	20,00%
1.3	Percentual aplicado da remuneração dos profissionais do magistério	82,78%	80,50%
1.4	Percentual aplicado na Despesa Total com Pessoal	62,21	54,00%
	OBSERVAÇÕES		
1.1	Atentar para o equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar		

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:42578ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 011/2018
Pregão Presencial Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.650.977/0001-57, neste ato representada por sua Gestora Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso - PE, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 153, centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.177/0001-48, neste ato representada por sua PREFEITA Constitucional Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF Nº 391.121.104-00 e do RG Nº 2.319.733 SSP/PE, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Rio Formoso – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 003/2018** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de 04 veículos tipo caminhonetes 4x4, 04 motocicletas 160 cilindradas e 04 motocicletas tipo 125 cilindradas, todos "0" Zero Quilômetro, devidamente emplacados e deverão possuir todos os acessórios de acordo com o CONTRAN, para assim suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas derivadas Secretarias, este edital está com exclusividade de ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR 01
Empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 20.554.993/0001 – 50,** estabelecida na Rodovia BR 104, KM 04, nº 1950, Divinópolis, Caruaru/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Allan Batista de Melo, brasileiro, casado, representante, portador do RG Nº 5.306,034-SSP/PE e do CPF/MF Nº 040.260.464-43, residente e domiciliado em Caruaru – PE.

Sendo a mesma vencedora do seguinte **ITEM**, registrando assim da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R$ UNT OFERTADO
01	Aquisição de veículo automotor, tipo caminhonete, devidamente emplacada. Automóvel de fabricação Nacional, "0" zero KM. • Utilitário. • 4x4. • Cor : Branca • Cabine dupla • 04 portas. • Ano: 2017/2018 ou superior • Tração nas quatro rodas • Motorização com potência mínima de 140 cv. • **Capacidade de carga mínima SUPERIOR à 1.000 kg** • Câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás • Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível "óleo diesel". • Direção Hidráulica. • Ar condicionado. • Capacidade para (05) cinco pessoas. • Travas nas quatro portas. • AirBag duplo. • Estribos laterais. • Protetor de caçamba. • Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	UND	04	R$ 117.500,00

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Rio Formoso:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER ESECUTIVO
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103024280.142 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.00 – PODER ESECUTIVO
02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824448601.146 – REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS

44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 28 de fevereiro de 2018.

SRA. ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional

SRA. GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Sec. Municipal De Assistência Social
Contratante

EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº 20.554.993/0001 – 50
Contratado

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:D1D9B858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2018

Dispõe sobre a desafetação de bens móveis classificados como inservíveis para o município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 63, VIII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o teor do Laudo de Avaliação de Bens Móveis apresentada pela Comissão de Avaliação de Bens, devidamente nomeada pela Portaria n° 158, de 20 de agosto de 2018.

DECRETA:
Art. 1° Ficam desafetados da qualidade de bem público os bens a seguir elencados:

ORDEM	NÚMERO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
001	2710	MICRO ÔNIBUS VOLLARE PLACA – KLF4433 CHASSI: 93PB02A2M3C008838 ANO 2002/2003, COR BRANCA
002	2720	KOMBI PLACA – PGN9497
003	2713	MONTANA/FLEX AMBULANCIA PLACA – PEM7073 CHASSI: 9BGCA80X0CB243939 ANO: 2012
004	2717	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 FLEX PLACA – PCI1871 CHASSI: 9BD119707E1117118 ANO 2014/ 2014
005	2714	AMBULANCIA SAVEIRO PLACA – OYX6800 CHASSI: 9BWKB45U8FP018127 ANO: 2014/2015
006	2729	CELTA PLACA – KLE6719 ANO 2009/2010 CHASSI: 9BGRZ0810AG217567 ANO 2009/2010
007	3040	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX PLACA – PGD2994 CHASSI: 9BD15802AD6836623 ANO 2013/2013
008	----------	TRATOR COM CARROÇA MARSEY 65
009	2712	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO PLACA - KKM7104 CHASSI: 93PB02A2M1C004050 ANO: 2001
010	2709	ÔNIBUS 17210 PLACA – MYD3142 CHASSI: 9BWRF82W82R202787 ANO: 2001/2002
011	2719	FIAT UNO PLACA - KJL7773 CHASSI: 9BD15802A96229943 ANO: 2008/2009
012	3039	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY FLEX PLACA – KGR7037 CHASSI: 9BD17164LB5657433 ANO: 2010/2011
013	2728	VW/GOL 10 G IV FLEX PLACA – PGN9207 CHASSI: 9BWAA05W8EP061020 ANO: 2013/2014
014	2711	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - PLACA - KHA3159 CHASSI: 93ZL68B01A8417587 ANO: 2010/2010
015	4277, 3283,4607, 3466, 3615, 3090, 0848, 0074, 4461, 3087, 3055, 3901, 3396, 3052, 4938, 3092, 4469, 3676, 3461, 4250, 4291, 3051, 4482, 3714, 4290, 3326, 3574, 3890, 4608, 4182, 4618, 3690, 3604, 4646, 4491, 3597, 3371, 4485, 3073, 1330, 3324, 3787, 4963, 4305, 4322, 3951, 3641, 3475, 4477, 4293, 3668, 3104, 4480, 4948, 4287, 3687, 3652, 3410, 3620, 3076, 4275, 3692, 3400, 3658, 3125, 4425, 3431, 3376, 1633, 3165, 0752, 3165, 0468, 0801, 0714, 0839, 0849, 0809, 0847, 2158, 0807, 0755, 0751, 0733, 0785, 1175, 0788, 0854, 0792, 0742, 0857, 2126, 0165, 0128, 0136, 0777, 0186, 0820, 2153, 0737, 0781, 1133, 0830, 0761, 0860, 0834, 2247, 0850, 0765, 0859, 0794, 0800, 0845, 0726, 0724, 0804, 0835, 0786, 0736, 0783, 2243, 0780, 0710, 0753, 0728, 0762, 2152, 1132, 0790, 0763, 0720, 2145, 0808, 0824, 1199, 0034, 0019, 0072, 0059, 3896, 4144, 4912, 4316, 3705, 4303, 4699, 3639, 3305, 4641, 3096, 4297, 4298, 4286, 3549, 4478, 3372, 4684, 4615, 3954, 3595, 4487, 4957, 4484, 3677, 4280, 4947, 3378, 4928, 3302	CARTEIRA ESCOLAR (MADEIRA)
016	0481	CADEIRA FIXA
017	2243, 0722, 0768, 0727, 0030, 0782, 1240, 0718, 1406, 0725, 0715, 0797, 0771, 0740, 0723, 0756, 0744, 2245, 0730, 2244	BIRÔ
018	1917, 1412, 1142, 2135, 0513, 0522, 0622, 2993	GELADEIRA
019	1451	FREEZER
020	0289, 0950, 4221, 3991, 12103	FOGÃO INDUSTRIAL
021	1740, 2255, 0059, 2754, 4746, 12177, 4975, 0405, 4729, 11750, 3989, 12421, 0116, 2240, 0330	MIMEÓGRAFO
022	962, 2331, 1651, 2859, 2840	AR CONDICIONADO
023	002277702	FOTOCOPIADORA
024	2848, 2968, 1645, 1667, 2963, 1841, 1652, 1664, 966, 1636, 0156, 2253, 0153, 2377	MONITOR
025	2298, 352, 1644, 2893, 2912, 2911, 2881, 1682, 2875, 911, 903, 2851, 2989, 532	GABINETE
026	00249120, 00249367	APARELHO DE SOM (MINISISTER)
027	2353, 1143, 0600, 2252, 1303, 2179, 2180, 2494, 1793, 0676, 0912, 0281	IMPRESSORA
028	00509445, 00509461	ARMÁRIO DE AÇO
029	1660, 0241	CADEIRA ODONTOLÓGICA
030	0787, 11944,	BALANÇA - ADULTO
031	0592, 11824	BALANÇA-RECÉM NASCIDO
032	2591, 2588, 2592,0353, 2586, 2590, 2587	BERÇO RECÉM NASCIDO
033	2653, 0251	CADEIRA GIRATÓRIA
034	2593	INCUBADORA
035	2532, 0244, 2531	FOCO CIRÚRGICO
036	1355, 0270	FOCO DE PREVENÇÃO
037	2534, 0268, 2526, 12128, 2053, 2540	CARRINHO
038	2643	CARINHO PARA TENSIÔMETRO
039	2538, 2563, 2525, 2515	CARRINHO PARA MATERIAL CIRÚRGICO

040	0476, 12188	ESCADA
041	2508	MESA CIRÚRGICA
042	11839	GAVETA PARA PINÇAS
043	0289	CARRINHO CURATIVO
044	0369, 2586, 0345	SUPORTE PARA SORO
045	0370	CARRO PARA CURATIVO
046	2681, 8278, 2648, 0879, 2652, 0280, 2649, 2646, 0282	EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE SANGUÍNEA
047	0115	CADEIRA CIRÚRGICA
048	1239	CADEIRA LONGARINA – 3 LUGARES
049	2570	MESA CIRÚRGICA
050	1062, 0299, 0073, 0375	INALADOR
051	2581	NEBOLIZADOR
051	2521, 0283	COLPOSCÓPIO
052	0277, 0252	AUTOCLAVE
053	----------	MESA DE MADEIRA
054	----------	PIA INOX DUPLA
055	----------	CAMA HOSPITALAR
056	----------	CAMA CIRÚRGICA
057	----------	MACA DE AMBULÂNCIA

Art. 2º A cargo da Comissão de Avaliação de Bens, os encaminhamentos legais para alienação dos bens na forma da lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vertente do Lério-PE, 18 de setembro de 2018.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:B9E9E1B1

